



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIII — N.º 184

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 1958

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

O Presidente do Senado Federal faz público que o Congresso Nacional foi convocado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República para se reunir extraordinariamente, a partir de 16 do corrente, nos termos da Mensagem abaixo transcrita:

"N.º 521 — Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal De acordo com o parágrafo único do artigo 33, da Constituição,

O Presidente do Senado Federal faz público que o Congresso Nacional, a partir do dia 16 do mês corrente, para o fim de, ainda no exercício em curso, serem apreciadas as seguintes proposições:

a) — Projeto que altera a legislação do Imposto do Consumo, e dá outras providências, e projeto que modifica a Consolidação das Leis do Imposto do Selo, e dá outras providências, ambos encaminhados pela Mensagem n.º 493-58.

b) — Projeto que concede abono provisório aos servidores civis e militares do Poder Executivo e dos Territórios, e dá outras providências, a que se refere, também, a Mensagem n.º 493-58.

E fora de dúvida que se incluirão, na pauta dos trabalhos extraordinários, outras proposições sobre as quais qualquer das Casas do Congresso Nacional considere indispensável deliberar.

Solicito a Vossa Excelência as providências regimentais necessárias a que, nos termos da presente convocação, se reúna, extraordinariamente, o Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, em 13 de dezembro de 1958. — a) Jucelino Kubitschek".

De conformidade com o disposto no art. 1.º, n.º I e § 2.º do Regimento Comum, o ato inaugural da sessão legislativa extraordinária assim convocada realizar-se-á no dia 16 do corrente, às 11 horas, no Palácio da Câmara dos Deputados.

Senado Federal, 15 de dezembro de 1958. — Senador Apolônio Salles, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

Instalação de Sessão Legislativa Extraordinária

Convocado o Congresso Nacional, nos termos do art. 39, parágrafo único, da Constituição Federal por mais de um terço da Câmara dos Deputados, conforme comunicação constante do ofício n.º 1-58, de 18 de novembro findo, do Presidente da Câmara dos Deputados ao Presidente do Senado (publicado no Diário do Congresso Nacional, Seção II, de 21 do mesmo mês, página 2.248) para se reunir extraordinariamente de 5 a 31 de janeiro de 1959, faço público que o ato inaugural da sessão legislativa extraordinária assim convocada realizar-se-á na data inicial desse período, às 15 horas, no Palácio Tiradentes.

Senado Federal, em 1.º de dezembro de 1958.

Senador Apolônio Salles,

Vice-Presidente no exercício da Presidência do Senado Federal

SENADO FEDERAL

Mesa

Presidente — João Goulart (Vice-Presidente da República).

Vice-Presidente — Senador Apolônio Salles.

1.º Secretário — Senador Cunha Mello.

2.º Secretário — Senador Freitas Cavalcanti.

3.º Secretário — Senador Victorino Freire.

4.º Secretário — Senador Domingos Vellasco.

1.º Suplente — Senador Mathias Olympio.

2.º Suplente — Senador Prisco dos Santos.

Líderes e Vice-Líderes Da Maioria

Líder: Filinto Múller.

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, nos termos do artigo 27, letra n do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1.º — Ficam criados, no Quadro da Secretaria do Senado Federal, 17 cargos de Motorista Auxiliar, padrão "J".

§ 1.º — Serão aproveitados nos aludidos cargos os atuais contratados que preencham os requisitos exigidos no item II do art. 20 da Resolução n.º 4, de 1955.

§ 2.º — Aos ocupantes do cargo de Motorista Auxiliar, padrão "J", é assegurado o acesso à classe inicial da carreira de Motorista.

Art. 2.º — A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 15 de dezembro de 1958

Senador Apolônio Salles

Vice-Presidente do Senado Federal no exercício da Presidência

Vice-Líderes:

Gaspár Veloso.

Lima Guimarães.

Gilberto Marinho.

Lameira Bittencourt.

Da Minoria

Líder: João Villasboas.

Vice-Líder: Rui Palmeira.

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO

Líder: Filinto Múller.

DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder: Atílio Vivacqua.

DA UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL

Líder: João Villasboas.

Vice-Líder: Rui Palmeira.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder: Lima Guimarães.

Mourão Vieira.

Saldo Ramos.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder: Kerginaldo Cavalcanti.

Vice-Líder: Lino de Mattos.

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder: Novais Filho.

Comissão Diretora

Apolônio Salles — Presidente.

Cunha Mello.

Freitas Cavalcanti.

Victorino Freire.

Domingos Vellasco.

Mathias Olympio.

Prisco dos Santos.

Secretário: Luiz Nabuco (Diretor Geral da Secretaria).

Comissão de Constituição e Justiça

Lourival Fontes — Presidente.
Daniel Krieger — Vice-Presidente.
(1).
Gilberto Marinho.
Benedito Valadares.
Gaspar Veloso.
Ruy Carneiro (2).
Argemiro de Figueiredo.
Lima Guimarães.
Rui Palmeira.
Atílio Vivacqua.
Jorge Maynard.

(1) Substituído temporariamente pelo Senador João Villasboas.

(2) Substituído temporariamente pelo Senador Lameira Bittencourt.

Secretário — Odenegus Gonçalves Leite.

Reuniões — Quartas-feiras, às 10,30 horas.

Comissão de Economia

Carlos Lindenberg — Presidente.
Fernandes Távora — Vice-Presidente.
Alô Guimarães.
Lima Teixeira.
Alencastro Guimarães.
Argemiro de Figueiredo.
Juracy Magalhães.
Leonidas de Mello.
Secretária — Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saralva.
Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

Comissão de Educação e Cultura

Mourão Vieira — Presidente.
Públio de Mello — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho.
Mem de Sá.
Saulo Ramos.
Ezequias da Rocha (1).
Reginaldo Fernandes.

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Atílio Vivacqua.
Secretário: Diva Gallotti.
Reuniões — Sextas-feiras, às 15,30 horas.

Comissão de Finanças

Alvaro Adolpho — Presidente.
Vivaldo Lima — Vice-Presidente.
Lameira Bittencourt.
Ary Vianna.
Lima Guimarães.
Onofre Gomes.
Paulo Fernandes.
Daniel Krieger.
Carlos Lindenberg.
Mathias Olympio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00
Ano	Cr\$ 96,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 23,00
Ano	Cr\$ 76,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Parsifal Barroso.
Juracy Magalhães.
Julio Leite.
Othon Mäder.
Lino de Mattos.
Novais Filho.
Aureo Moura Andrade.
SUPLENTE
Gaspar Veloso.
Mourão Vieira.
Atílio Vivacqua.
Mem de Sá.

Georgino Avelino.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valadares.
Lourival Fontes.
Gomes de Oliveira.
Rui Palmeira.
Moura Andrade.
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Atílio Vivacqua.
Secretário — J. B. Castejon.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Redação

- 1 — Ezequias da Rocha — Presidente.
 - 2 — Sebastião Archer — Vice-Presidente.
 - 3 — Públio de Mello.
 - 4 — Rui Palmeira.
 - 5 — Saulo Ramos.
- Secretária — Cecília de Rezende Martins.
Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas.

Comissão de Relações Exteriores

João Villasboas — Presidente.
Bernardes Filho — Vice-Presidente (1).

Comissão de Saúde Pública

Reginaldo Fernandes — Presidente.
Alô Guimarães — Vice-Presidente.
Pedro Ludovico.
Ezequias da Rocha.
Vivaldo Lima.
Secretária: Diva Gallotti.
Reuniões — Quartas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.
Ruy Carneiro — Vice-Presidente (1).
Lameira Bittencourt.

Primio Beck (2).
Lino de Mattos.
Waldemar Santos.
Sylvio Curvo.
João Arruda.
Arlindo Rodrigues.

(1) Substituído pelo Sr. Ribeiro Casado.

(2) Substituído pelo Sr. Moreira Filho.

Reunião — Quartas-feiras, às 16 horas.

Secretário — Pedro de Carvalho Müller.

Comissão de Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente.
Calado de Castro — Vice-Presidente.
Pedro Ludovico.
Moreira Filho.
Alencastro Guimarães.
Sylvio Curvo (1).
Jorge Maynard.
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Mario Motta.

Secretária: Romilda Duarte.

Reuniões — Quartas-feiras, às 17 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente.
Gilberto Marinho — Vice-Presidente.
Mem de Sá.
Calado de Castro.
Ari Vianna.
Carlos Lindenberg.
Secretária — Ruy Rodrigues Alves.
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Jorge Maynard — Presidente.
Neves da Rocha — Vice-Presidente.
Waldemar Santos.
Novais Filho.
Coimbra Bueno (*).

(*) Substituído temporariamente pelo Sr. Frederico Nunes.
Secretária — Maria Cherubim Costa.

Reuniões — Quartas-feiras, às 15 horas.

Comissões Especiais

Comissão de Revisão do Código de Processo Civil

João Villasboas — Presidente.
Georgino Avelino — Vice-Presidente.
Atílio Vivacqua — Relator.
Fábio Müller.
Secretário: José da Silva Lisboa.
Reuniões — Quartas-feiras.

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos do Código Eleitoral e do Código Partidário.

João Villasboas — Presidente.
Mem de Sá — Vice-Presidente.
Gaspar Velloso — Relator do Projeto do Código Eleitoral.
Gomes de Oliveira — Relator do Projeto do Código Partidário.
Lameira Bittencourt.
Francisco Arruda — Secretário.

Comissão de Mudança da Capital

Coimbra Bueno — Presidente.
Paulo Fernandes — Vice-Presidente.
Attilio Vivacqua — Relator.
Alberto Pasqualini (1)
Lino de Mattos.
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Primo Beck.
Reuniões — Quintas-feiras.
Secretário: Sebastião Veiga.

Comissão de Estudos do Projeto destinado ao Senado Federal, em Brasília.

Cunha Mello — Presidente.
Francisco Gallotti — Vice-Presidente.
Coimbra Bueno.
Mourão Vieira.
Jorge Maynard.
Isaac Brown — Consultor Técnico.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.
Secretária — Alva Lirio Rodrigues.

Comissão de Consolidação das Leis do Trabalho

Senadores

Lima Teixeira — Presidente.
Ernani Sátiro — Vice-Presidente.
Ruy Carneiro.
Argemiro de Figueiredo.
Reginaldo Cavalcanti
Othon Mäder.
Aarão Steinhilber — Relator Geral.
Tarso Dutra.
Jefferson Aguiar.
Cunha Mello — Presidente.
Moura Fernandes.
Licurgo Leite.
Lourival de Almeida.
Raimundo Brito.

Comissão Especial do Vale do Rio Doce

1 — Benedito Valadares — Presidente.
2 — Othon Mäder — Vice-Presidente.
3 — Attilio Vivacqua.
4 — Jorge Maynard.
5 — Lima Teixeira.
Secretária: Cecília de Rezende Martins.

Comissão Especial de Estudo da Política de Produção e Exportação.

Lima Teixeira — Presidente.
Fernandes Távora — Vice-Presidente.
Gaspar Velloso — Relator Geral.
Mourão Vieira.
Francisco Gallotti.
Gilberto Marinho.
Attilio Vivacqua.
Coimbra Bueno.
Primo Beck (1).
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Gomes de Oliveira.
Secretário — José Geraldo da Cunha.

Comissão de Reforma Constitucional para emitir parecer sobre Projeto de Reforma Constitucional n. 1, de 1956, que altera a Emenda Constitucional n. 2.

Attilio Vivacqua — Presidente.
Lima Guimarães — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho.
Ruy Carneiro.
Saulo Ramos.
Gaspar Velloso.
Lourival Pontes.
Caiaido de Castro.
Alvaro Adolpho.
Alô Guimarães.
Moreira Rêlho.
Argemiro de Figueiredo.
João Villasboas.
Daniel Krieger.
Mem de Sá.
Lino de Mattos.

Comissão Mista de Reforma Administrativa

Horácio Lafer — Presidente.
Gomes de Oliveira — Vice-Presidente.
Gustavo Capanema — Relator.
Afonso Arinos — Relator.
Bilac Pinto.
Batista Ramos.
Filinto Müller.
Arnaldo Odebrecht.
Ary Vianna.
Cunha Mello.
Coimbra Bueno.
Juracy Magalhães.
Bernardes Filho.

Comissão Mista incumbida de sugerir medidas legislativas que regulem a organização político-administrativa, legislativa e judiciária da futura Capital da República.

SENADORES

Cunha Mello — Presidente.
Gilberto Marinho.
João Villasboas.

DEPUTADOS

Brasílio Machado Neto — Vice-Presidente.
Adauto Lucio Cardoso.
João Machado.
Secretário — Micio dos Santos Andrade.
Auxiliar — Alva Lirio Rodrigues.

Comissão Especial de Estudos dos Problemas da Sêca do Nordeste.

Gaspar Velloso — Presidente.
Reginaldo Fernandes — Vice-Presidente.
Jorge Maynard — Relator Geral.
Ruy Carneiro.
Armando Rodrigues.
Secretário — José Geraldo da Cunha.

Para apurar fatos aludidos por sua Eminência o Senhor Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro.

Francisco Gallotti — Presidente.
Reginaldo Fernandes — Vice-Presidente.
Auro Moura Andrade — Relator.
Paulo Fernandes.
Gaspar Velloso.
Vivaldo Lima.
Caiaido de Castro.
Secretário — Odenegus Gonçalves Leite.

Atas das Comissões

Comissão de Serviço Público Civil

13.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 1958

As 15,30 horas, do dia 28 de novembro de 1958, sob a presidência do Sr. Prisco dos Santos, presentes os Srs. Gilberto Marinho, Mem de Sá e Carlos Lindenberg, reúne-se a Comissão de Serviço Público Civil.

E lida e aprovada sem alterações a ata da reunião anterior.

Iniciando os trabalhos constantes da pauta, o Sr. Presidente dá a palavra ao Sr. Ary Vianna, que relata parecer favorável, aprovado pela Comissão ao Projeto de Lei da Câmara n.º 152, de 1958, que determina que os trabalhadores e funcionários da Rede Mineira de Viação, aposentados antes dessa ferrovia reverter à União terão os proventos de aposentadoria revistos para serem iguais aos dos servidores, de igual categoria, aposentados após essa mesma reversão.

O Sr. Presidente, que avocara o Projeto de Lei da Câmara n.º 149, de 1958, que dispõe sobre a classificação dos cargos do serviço civil do Poder Executivo, estabelece os vencimentos correspondentes e dá outras providências, usa da palavra para relatar parecer que conclui pela apresentação de uma emenda substitutiva.

Em discussão, o Sr. Mem de Sá solicita da Comissão adiamento da votação por 48 horas, a fim de que os membros possam examinar ajuadamente as consequências da referida emenda.

Aprovada pela Comissão a sugestão do Sr. Mem de Sá, o Sr. Pre-

sidente convoca a próxima reunião para o dia 2 de dezembro, às 15 hs.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião, da qual eu, Ily Rodrigues Alves, Secretária, lavro a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

11.ª REUNIÃO REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 1958

As 16,30 horas do dia 14 de novembro de 1958, sob a presidência do Sr. Prisco dos Santos, presentes os Srs. Gilberto Marinho, Caiaido de Castro, Ary Vianna e Neves da Rocha, reúne-se a Comissão de Serviço Público Civil.

Sem alterações, é lida e aprovada a ata da reunião anterior.

Inicialmente, o Sr. Presidente procede à seguinte distribuição:

— ao Sr. Gilberto Marinho, o Projeto de Lei da Câmara n.º 111, de 1954, que dispõe sobre a profissão de Atuarário, e dá outras providências;

— ao Sr. Neves da Rocha, o Projeto de Lei da Câmara n.º 97, de 1958, que cria, no Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, o 6.º e 7.º Distritos e o quadro próprio do pessoal; altera o de extranumerários-mensalistas e dá outras providências;

— ao Sr. Ary Vianna, o Projeto de Lei da Câmara n.º 152, de 1958, que determina que os trabalhadores e funcionários da Rede Mineira de Viação, aposentados antes dessa ferrovia reverter à União terão os proventos de aposentadoria revistos para serem iguais aos dos servidores, de igual categoria, aposentados após essa mesma reversão.

Dando início aos trabalhos constantes da pauta, o Sr. Presidente dá a palavra ao Sr. Neves da Rocha, que emite os seguintes pareceres:

— favorável, ao Projeto de Lei do Senado n.º 41, de 1957, que aplica aos atuais substitutos de promotor militar, com mais de cinco anos de efetivo exercício o disposto na Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954;

— contrário, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 170, de 1957, que cria a cadeira de Radiologia Clínica nas faculdades de medicina federais.

Os pareceres são aprovados pela Comissão.

Prosseguindo, o Sr. Ary Vianna dá parecer pavorável, aprovado pela Comissão, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 144, de 1958, que equipara servidores da União e das autarquias federais à categoria de extranumerários-mensalistas, desde que contem ou venham a contar cinco anos de exercício e dá outras providências.

Ainda o Sr. Ary Vianna lê parecer favorável às emendas ns. 1-C e 2-C e contrário à de n.º 3-C, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 199, de 1957, que estende aos proventos de aposentadoria ou reforma motivada por cardiopatia grave ou mutilação, a isenção determinada no § 2.º, letra "f", do Decreto n.º 24.239, de 22 de dezembro de 1947, que regulamenta a cobrança do Imposto Sobre a Renda. A Comissão aprova o parecer, tendo o Sr. Gilberto Marinho votado vencido.

Finalmente, o Sr. Caiaido de Castro relata, com parecer favorável, aprovado pela Comissão, o Projeto de Lei do Senado n.º 11, de 1958, que dispõe sobre a aplicação do art. 180 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a servidores aposentados que vierem a exercer cargo em comissão de direção.

Esgotada a pauta, o Sr. Presidente encerra a reunião, da qual eu, Ily Rodrigues Alves, lavro a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

As 16 horas acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima. — Mourão Vieira. — Prisco dos Santos. — Lameira Bittencourt. — Sebastião Archer. — Victorino Freire. — Público de Mello. — Walmemar Santos. — Mathias Olympio. — Leonidas Mello. — Onofre Gomes. — Fernandes Távora. — Kerginaldo Cavalcanti. — Reginaldo Fernandes. — Ruy Carneiro. — Argemiro de Figueiredo. — Apolônio Salles. — Jerbas Maranhão. — Ezequias da Rocha. — Freitas Cavalcanti. — Rui Palencia. — Júlio Leite. — Lima Teixeira. — Altílio Viçacqua. — Ary Vianna. — Moreira Filho. — Paulo Fernandes. — Arlindo Rodrigues. — Alencastro Guimarães. — Caiado de Castro. — Gilberto Maranhão. — Benedito Vahadães. — Lima Guimarães. — Lino de Mattos. — Moura Andrade. — Dominges Veilasco. — João Villasboas. — Filinto Müller. — Othon Mäder. — Alô Guimarães. — Gaspar Vellozo. — Gomes de Oliveira. — Francisco Gallotti. — Saulo Ramos. — Daniel Krieger. — Mem de Sá — 42.

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 42 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. Francisco Gallotti, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º Suplente, servindo de 1.º Secretário, dá conta da seguinte

Parecer n. 623, de 1958

Da Comissão de Finanças, sobre o projeto de lei da Câmara n.º 192, de 1958, que revigora, pelo prazo de dois anos, os créditos especiais de Cr\$ 100.000.000,00, Cr\$ 300.000.000,00 e Cr\$ 30.000.000,00 para atender despesas necessárias ao reaparelhamento de órgãos da União e das repartições aduaneiras e aperfeiçoamento e inspeção dos serviços fazendários, inclusive pessoal e material.

Relator: Sr. Lameira Bittencourt. Cabe a esta Comissão dar o seu pronunciamento sobre o Projeto de Lei n.º 192, de 1958, da Câmara dos Deputados, que revigora, pelo prazo de dois anos, os créditos especiais de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros) e Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), autorizados pelas leis n.º 2.974, de 26 de novembro de 1956, n.º 3.244, de 14 de agosto de 1957 e n.º 3.057, de 22 de novembro de 1957, para atender, respectivamente, às seguintes despesas:

- a) reaparelhamento dos órgãos de arrecadação dos impostos internos da União, exceto de pessoal;
- b) reaparelhamento das repartições aduaneiras;
- c) aperfeiçoamento e inspeção dos serviços fazendários, inclusive pessoal e material.

Trata-se de proposição oriunda de Mensagem do Poder Executivo e acompanhada dos dados indispensáveis à elucidação do legislativo.

Tais dados, contidos na Exposição de Motivos submetida pelo Sr. Ministro da Fazenda ao Sr. Presidente da República, demonstram a necessidade da revigoração dos créditos especiais em causa, de vez que no decorrer dos prazos originais não foi possível ao Ministério interessado realizar o programa de trabalho para a execução do qual sugeriu ao Executivo a solicitação ao Congresso Na-

ATA DA 197.ª SESSÃO DA 4.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3.ª LEGISLATURA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1958

Extraordinária

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES APOLÔNIO SALLES E VICTORINO FREIRE

Sumário

MENSAGEM PRESIDENCIAL

Mensagem n.º 204, de 1958, convocando, extraordinariamente, o Congresso Nacional, a partir de 16 de dezembro do corrente ano.

REQUERIMENTO APRESENTADO:

Requerimento n.º 578, de 1958, do Sr. Caiado de Castro e outros Srs. Senadores, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 193, de 1958, que altera disposições da Lei n.º 2.657, de dezembro de 1955, que regula as promoções dos Oficiais do Exército e dá outras providências.

DISCURSOS PROFERIDOS

Senador Apolônio Salles: Considerações sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 64, de 1957, encaminhado à sanção.

Senador Filinto Müller: Contrabando de café para o exterior.

Senadores João Villasboas, Fernandes Távora, Gaspar Vellozo, Freitas Cavalcanti, Ezequias da Rocha, Argemiro de Figueiredo, Mourão Vieira, Mem de Sá e Gomes de Oliveira: Federalização dos estabelecimentos do ensino superior (Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1958).

MATERIAS VOTADAS

Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1958, que transforma em Estabelecimento Federal de Ensino Superior a Escola de Química da Universidade do Paraná; federaliza a Faculdade de Ciências Econômicas do Ceará e a Faculdade de Medicina de Alagoas; cria a Escola de Química da Universidade da Bahia, a Faculdade de Odontologia e o Instituto de Pesquisas Bioquímicas, e dá outras providências (Rejeitado).

Projeto de Decreto Legislativo n.º 18, de 1957, que aprova o contrato celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Ordem dos Servos de Massa, Província do Brasil, para prosseguimento das obras de construção do Instituto da Divina Providência, em Xapuri, no Território do Acre (Aprovado).

MATERIAS COM DISCUSSÃO ENCERRADA

Projeto de Lei da Câmara:

— n.º 265, de 1957, que concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Alina de Carvalho Costa, viúva de Antenor Gonçalves da Costa, ex-mestre de oficina aposentado do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro;

— n.º 106, de 1958, que concede o auxílio de Cr\$ 2.000.000,00 ao Município de Machado, no Estado de Minas Gerais;

— n.º 125, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a subscrever ações da Companhia Siderúrgica Paulista — COSIPA, e dá outras providências;

— n.º 158, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00, destinado à comemoração do bicentenário da criação do Município de Rio Pomba, no Estado de Minas Gerais;

— n.º 181, de 1958, que isenta de imposto de importação e consumo material importado pela Companhia de Produtos Químicos «DRONGAL»;

Projeto de Decreto Legislativo n.º 4, de 1958, que aprova o protocolo à Convenção Internacional para a Regulamentação da Pesca da Baleia.

dional dos créditos especiais em exame.

A concessão da medida solicitada não implica em aumento de despesas, informa a Contadoria Geral da República. Os créditos especiais abertos, cuja vigência termina a 31 do corrente, no primeiro semestre do presente exercício financeiro, ainda apresentavam saldos transferidos para 1958.

Nestas condições, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 1958. — Vivaldo Lima, Presidente em exercício. — Lameira Bittencourt, Relator. — Carlos Lindenberg. — Lino de Mattos. — Ary Vianna. — Francisco Gallotti. — Daniel Krieger. — Othon Mäder. — Lima Guimarães.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Do Chefe do Poder Executivo esta Presidência recebeu Mensagem que vai ser lida pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lida a seguinte

MENSAGEM N.º 204, DE 1958

(Número de ordem na Presidência da República: 521)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal.

De acordo com o parágrafo único do artigo 39, da Constituição, tenho

16 do corrente, a fim de elaborar as leis que especifica e outras que o Legislativo, no exercício das suas prerrogativas, entenda conveniente votar.

De conformidade com o disposto no art. 1.º n.º 1 e no § 2.º, do mesmo artigo, do Regimento Comum, esta Presidência marcou para amanhã, 16 de dezembro, às 11 horas, no Palácio Tiradentes, o ato inaugural da sessão legislativa extraordinária assim convocada.

Nesse sentido será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados. (Pausa).

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

E' lido o seguinte

Requerimento n. 578, de 1958

Nos termos do art. 156, § 4.º, combinado com o art. 126, letra f, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 193, de 1958, que altera disposições da Lei 2.657, de dezembro de 1955, que regula as promoções dos Oficiais do Exército e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 15-12-58. — Caiado de Castro. — Mathias Olympio. — Victorino Freire. — Moreira Filho. — Arlindo Rodrigues. — Filinto Müller. — Ezequias da Rocha. — Saulo Ramos.

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento que acaba de ser lido será votado depois da ordem do dia.

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Apolônio Salles, orador inscrito.

O SR. APOLÔNIO SALLES:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na sessão passada o Senado aprovou um projeto de lei vindo da Câmara dos Deputados, pelo qual se regulava o regime de terras na área das secas do nordeste.

Tive ensejo de fazer algumas considerações no sentido de que se desse, realmente, depois de aprovada aquela lei, efetividade aos dispositivos nela contidos. E' que quando a lei não corresponde a uma realidade nacional, não corresponde às contingências que atingem as populações brasileiras, quase nunca se cumpre.

A proposição a que me refiro, facultava ao Poder Executivo a desapropriação das terras em torno das bacias irrigáveis dos açudes, com a finalidade de impedir que a terra ali continuasse não cultivada, supostamente porque estivesse em mãos de quem não quisesse vê-la coberta de folhagem verde das lavouras submetidas aos regime de irrigação.

Sr. Presidente, tive ensejo, quando encaminhei a votação do projeto, de dizer que poderia haver um caso ou outro nessas condições; mas seriam raríssimas exceções, porque a vontade que tem o homem, que mora no Nordeste, mesmo aquele que vive no litoral, na zona chuvosa, é ver todo o território estadual recoberto de lavouras, fruto do trabalho das populações que, cada dia mais emigram, cada dia mais se vão retirando, em maciça procissão, para o sul do País.

De nada valeriam, entretanto, desapropriações, se não fossem dadas condições tais de trabalho que recompensassem a iniciativa privada dos seus trabalhos; se ao ser convocada para aquelas regiões, não tivesse o colono o aceno de uma vida mais fácil do que no litoral nordestino.

Ninguém vai para uma região contendo, de antecipado, encontrar di-

a honra de convocar, extraordinariamente, o Congresso Nacional, a partir do dia 16 do mês corrente, para o fim de, ainda no exercício em curso, serem apreciadas as seguintes proposições:

a) Projeto que altera a legislação do Imposto do Consumo, e dá outras providências, e projeto que modifica a Consolidação das Leis do Imposto do Selo, e dá outras providências.

b) Projeto que concede abono provisório aos servidores civis e militares do Poder Executivo e dos Territórios, e dá outras providências, a que se refere, também, a Mensagem número 493-58.

E' fora de dúvida que se incluirão, na pauta dos trabalhos extraordinários, outras proposições sobre as quais qualquer das Casas do Congresso Nacional considere indispensável deliberar.

Solicito a Vossa Excelência as providências regimentais necessárias a que, nos termos da presente convocação, se reúna, extraordinariamente, o Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, em 13 de dezembro de 1958. — Juscelino Kubitschek.

O SR. PRESIDENTE:

Como o Senado acaba de ouvir, o Sr. Presidente da República convoca o Congresso Nacional para se reunir extraordinariamente, a partir do dia

ficuldades maiores do que as daquela que habita.

Este, Sr. Presidente, é apenas pequeno comentário em face de um telegrama que vou ler, para que dê a devida importância ao Senado. A verdade é que — torno a acentuar — quando as leis não correspondem às contingências do país para que são feitas, quase nunca são cumpridas.

O telegrama chegou-me esta manhã, do Deputado Sr. Milvernes Cruz Lima, meu amigo, homem sério, ribeirinho do São Francisco, que se elegu agora pelos benefícios prestados às margens daquele rio, quer no setor privado, quer no setor público, através da amizade de que dispõe deste modesto senador que ora ocupa a tribuna do Senado.

Está assim redigido:

"Senador Apolônio Salles.
Praça Cardeal Arcoverde, 25
apto. 502 — Rio.

Lembro ao nobre Chefe a indenização do Poço da Cruz. E' de veras lamentável a situação daquela gente. Grato, Abraços Milvernes".

Sr. Presidente, sobre este assunto fiz, certa vez, discurso aqui no Senado. Pedia eu então ao Governo que mandasse pagar as indenizações correspondentes às desapropriações feitas na bacia recoberta de água do Agude Poço da Cruz. Parece uma coisa sem maior importância esse episódio dentro do País. Há tantas indenizações não pagas!... Há, porém, uma peculiaridade que ressalta desta tribuna: o Agude Poço da Cruz começou a ser construído no ano de 1936! Já se vão vinte e dois anos.

Foi terminado recentemente, mercê do impulso novo que o Presidente Juscelino Kubitschek mandou dar às obras contra as secas, também em Pernambuco. Lá tudo andava devagarinho, mas com a determinação do Sr. Presidente da República, terminou-se, celeremente, o agude, e os proprietários daquelas baixadas cobertas pela água — únicas baixadas em que se podia fazer alguma lavoura, à espera mais demorada das chuvas depois da estiagem — vêem, agora, a água, mas sentem a miséria e, ainda mais, a saudade da terra que perderam.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. APOLÔNIO SALLES — Com muito prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Nesta questão de águas de terras e de reivindicações dos ribeirinhos dos agudes construídos pela Inspetoria de Obras Contra as Secas há sempre um retardamento, não direi propostado, mas que nada justifica, na indenização devida aos proprietários que tiveram suas terras submersas pelas águas dos agudes.

No começo deste ano, apresentei à Mesa requerimento de informações ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, indagando por que não haviam sido pagas as indenizações relativas ao Agude Araras, já concluído. Prometeu S. Exa. enviar minhas indagações à Inspetoria de Obras Contra as Secas. Há poucos dias, recebi comunicação desse órgão, declarando que ainda não respondera meu requerimento a respeito das indenizações, porque tinha de realizar serviço muito grande, dada a extensão das terras. A verdade é que os proprietários estão sem suas terras, agora inundadas, e não sabem quando serão indenizados. Era o que desejava frisar, para corroborar exatamente a requisição de V. Exa., de todo justa.

O SR. APOLÔNIO SALLES — O aparte do nobre Senador Fernandes Távora é uma ilustração a mais, e muito valiosa, para este meu discurso. Sr. Presidente, que tremenda irrisão! O sertanejo perde as lavouras no tempo da seca e perde as terras quando há água!

Há, entretanto, ainda um aspecto, para o qual precisa ser chamada a atenção dos poderes públicos. E' que os fatos se repetem, como acaba de anunciar o nobre Senador Fernandes Távora, e esse agude, cuja construção se faria talvez em dois ou três anos, levou vinte e dois anos. Vinte e dois anos, Sr. Presidente, são uma geração, a vida de um homem! Em todo esse tempo, os diretores gerais do Departamento teriam tido, pelo menos, meia hora para pensar na sorte daqueles que iriam ter suas terras recobertas em Poço da Cruz.

O Sr. Fernandes Távora — O Governo está deixando prescrever.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Infelizmente, pode ser essa a intenção, não sei; mas a verdade é que quem vê uma coisa dessas, como pode acreditar no êxito de iniciativas do Poder Legislativo, como a que votamos antontem? Se, lá, os sertanejos não fossem tão pobres e tão pouco servidos de letras, por certo um mandado de segurança teria impedido que as obras continuassem, e, então, num instante se arranjariam meios para fazer, com que aqueles pobres sertanejos tivessem atendidas suas justas reivindicações.

Sr. Presidente, tenho satisfação de defender daqui esses humildes sertanejos, que não conheço e que de tão pobres são quase anônimos; mas a verdade é que têm eles tanto direito quanto teriam os detentores de grandes áreas no Distrito Federal ou nas outras Capitais do País, porque os direitos são iguais para todos os brasileiros — pobres ou ricos, do Norte ou do Sul, do Leste ou Oeste, de toda parte, enfim.

Não podemos é continuar vivendo num País de leis perfeitas e de execução tão má. Leis de terras, nós temos; leis de crédito, nós as temos; leis agrícolas nós as temos; mas não as temos cumpridas por deficiências como esta.

Desta tribuna não faço mais, somente, um apelo ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas; faço, Sr. Presidente, um protesto; porque não há nada mais sagrado do que os direitos dos homens pobres, e os direitos desses homens pobres, que agora perdem suas terras depois de terem perdido suas lavouras, precisam ser defendidos da mais alta tribuna do País, que é a do Senado da República. (Muito bem! Muito bem! Palmas).

O SR. FILINTO MULLER:

Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Filinto Müller, para explicação pessoal.

O SR. FILINTO MULLER:

(Não foi revisto pelo orador) —

Sr. Presidente, aguardava a presença do nobre Senador Lino de Mattos, para tratar do contrabando de café, através das nossas fronteiras, especialmente na de Mato Grosso com o Paraguai, a que S. Exa. se referiu, neste Plenário.

O eminente Representante de São Paulo após denunciar o contrabando de café do Norte do Paraná para a cidade fronteiriça de Pedro Juan Caballero, no Paraguai, sugeriu promovesse o Líder da Maioria, em acordo com o da Minoria, a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, para apurar não só esse mas também o contrabando de café praticado por navios de cabotagem, que em vez de desembarcá-lo em Fortaleza e outras portas, entregam a pequenas embarcações, que o levam para Paramaribo, na Guiana Holandesa.

Sr. Presidente, não me parece acertada a sugestão do eminente Senador

por São Paulo. Não cabe no caso, a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado, para apurar fatos públicos e notórios. Tenho em meu poder recortes de jornais com referência a esses contrabandes.

Venho acompanhando a atuação do Sr. Ministro das Relações Exteriores, nesse caso. S. Exa. chegou mesmo a mandar um dos altos funcionários daquele Ministério à Bolívia com o objetivo de examinar o contrabando de gado indiano da Bolívia para Mato Grosso. Acresce salientar que quando se pretendem apreender o contrabando, o gado já que não era o mesmo vindo da Índia, havia sido substituído, possivelmente, pelo do Triângulo Mineiro.

Não sei, Sr. Presidente, até que ponto seriam exatas as informações levadas ao Ministério das Relações Exteriores; mas posso afirmar — e a imprensa o tem registrado — que o Ministério das Relações Exteriores está empenhado na apuração não só desse contrabando como de acusações, em Santa Cruz de la Sierra e outras cidades bolivianas, a autoridades brasileiras que teriam possibilidade o contrabando de armas do Brasil para a Bolívia.

A meu ver, Sr. Presidente, a solução deveria ser através de uma Comissão de Inquérito de âmbito administrativo, provocada pelo Ministério da Fazenda em entendimento com os Ministérios do Exterior e da Guerra.

O Sr. Francisco Gallotti — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FILINTO MULLER — Com todo prazer.

O Sr. Francisco Gallotti — Sábado, tive oportunidade de conversar com o representante do Ministério da Fazenda no Instituto Brasileiro do Café, o Sr. Adolpho Becker. Assegurou-me S. S.ª que não só o Ministério da Fazenda como o próprio Instituto do Café estão grandemente interessados em apurar o contrabando de café. Referiu-se, especialmente, ao café que teria saído para o Pará e que, em Belém, foi reembarcado em pequenos navios rumo às Guianas. Assegurou-me que providências energéticas já foram tomadas, esperando-se apreender esse café.

O SR. FILINTO MULLER — Agradeço o aparte do nobre Senador Francisco Gallotti. Esclarecedor, evidencia o empenho das autoridades em coibir esses crimes.

O Sr. Lameira Bittencourt — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FILINTO MULLER — Ouço, com prazer, o aparte de V. Exa.

O Sr. Lameira Bittencourt — Nada tenho que opor ou restringir ao aparte do nobre Senador Francisco Gallotti. Ressalto apenas que o café contrabandeado para as Guianas não é apenas embarcado para o Estado do Pará, e que todas as autoridades, quer federais quer estaduais, em combinação de esforços muito louvável e proveitosa, têm procurado restringir, se não eliminar completamente, o contrabando.

O SR. FILINTO MULLER — Muito obrigado a V. Exa.

O Sr. Gomes de Oliveira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FILINTO MULLER — Com muito prazer.

O Sr. Gomes de Oliveira — Parece que podemos definir bem o objetivo dos inquéritos parlamentares: só deveriam ser promovidos quando os atos praticados por autoridades fossem de difícil investigação pelas autoridades comuns, mas quando se tratar de atos notórios, como no caso das autoridades policiais dos Estados e mesmo federais cabe promover os inquéritos. Uma comissão parlamentar de inquérito para casos tais parece desnecessária.

O SR. FILINTO MULLER — Agradeço o aparte do nobre Senador Gomes de Oliveira. S. Exa. dá conclusão às comissões parlamentares de inquérito que coincide com meu pensamento. Só se trata de fatos pu-

blicos e notórios, noticiados por todos os jornais, e os Ministérios estão interessados em esclarecer, não vejo razão para criarmos uma Comissão Parlamentar de Inquérito, que tem significação mais ampla. Como aconteceu o nobre Senador Gomes de Oliveira, deve estender-se a atos praticados por autoridades, não esclarecidos.

Essa a razão, Sr. Presidente, de minha divergência com o nobre Senador Lino de Mattos, quando, da tribuna, apelou para os Líderes da Minoria e da Maioria, no sentido da criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito. O meu apelo é ao Sr. Ministro da Fazenda, para que S. Exa. promova entendimentos com outros Ministérios, a fim de criar uma comissão de inquérito administrativo, para apurar responsabilidades. Farei, pessoalmente, esse pedido ao Sr. Ministro Lucas Lopes.

O Sr. Gomes de Oliveira — Permite V. Exa. mais um aparte?

O SR. FILINTO MULLER — Pois não.

O Sr. Gomes de Oliveira — E' necessária função apelar para as autoridades competentes e forçá-las mesmo às providências adequadas a cada situação.

O SR. FILINTO MULLER — Eu poderia, Sr. Presidente, tomar a iniciativa diretamente junto ao Sr. Ministro. Venho à tribuna, entretanto, mais para uma satisfação ao eminente Senador Lino de Mattos. Neste passo, cab-me fazer ligeira observação, a respeito da afirmativa do eminente colega. Estranhou S. Exa. que o navio "Paraguai" da Superintendência da Baía do Prata, que faz o tráfego Corumbá-Montevideu houvesse carregado contrabando para a Argentina. Não recebi nenhum pedido do diretor daquela autarquia, no sentido de esclarecer sua posição; mas ressalto, desde logo, circunstância que merece interesse para que não paire dúvida sobre a conduta da Superintendência da Baía do Prata.

Os navios que fazem a linha Corumbá-Montevideu, partem de Corumbá geralmente com pouco volume de carga. Não dispomos de produtos de importância para a exportação, sobretudo depois que o charque foi des-nacionalizado, em 1927 ou 1928. Os navios partem com escassa carga. Ao chegarem à cidade de Assunção, no Paraguai, encontram mercadoria para transportar para Montevideu, dentre as quais, ultimamente, tem-lhes sido oferecido café. Os comandantes dos cargueiros muito naturalmente, recebem essa carga e a transportam para seu destino. Como poderiam sumariamente recusá-la, só por se tratar de café, quando se sabe que também o Paraguai o produz? Foram, aliás, brasileiros que o levaram para aquele país; compraram terras muito férteis, na região de Chiriquelo.

Não é justo, Sr. Presidente, deixar-se cair nessa suspeita sobre os marítimos de Corumbá que afinal de contas não podem ter a preocupação de verificar se a carga que transportam é ou não fruto de contrabando. Onésimo Becker de Araújo, em Ponta Porã, acusando as autoridades fazendeiras do Sul de Mato Grosso não faz S. S.ª qualquer distinção entre autoridades estaduais e federais.

Encontrava-me no Sul do Estado, em visita política aos municípios fronteiriços, em setembro do ano corrente, quando fui procurado por dois fiscais da Fazenda do Estado de Mato Grosso, que me declararam haver apreendido quatro ou cinco dias antes, uma rota de dozeito caminhões carregados de café, que se destinavam a Ponta Porã.

Esse café foi liberado pelos fiscais de consumo da União, que verificaram estarem os caminhões e cargas com todos os papéis em ordem. Os funcionários estaduais, no entanto, desconfiando que a carga não fosse legítima, ou não tivesse destinação le-

gítima, apreenderam todos os calhambos. O fato prova que os funcionários de Mato Grosso estão agindo com absoluta lisura, no cumprimento do dever.

Sr. Presidente, não posso também aceitar a acusação do General Onézimo Becker de Araújo em relação aos funcionários fazendeiros lotados em Mato Grosso, com exceção de dois. Invetiva desta ordem é de extrema gravidade. Não são muitos os funcionários de Mato Grosso. Os que servem em Ponta Porã, Bela Vista, Porto Murtinho e Porto Esperança são, em número, assaz reduzido.

Desde, porém, que uma pessoa de respeitabilidade do General Onézimo Becker declara que só dois não estão comprometidos, está S. Ex.^a na obrigação de mencionar os dois funcionários não implicados, a fim de serem apontados os coniventes com o contrabando. Acusação dessa ordem não pode ser feita com tanta facilidade. Envolve a honra e a dignidade de funcionários federais; e deve ser feita especificando-se os nomes dos responsáveis se declarando-se os que não são coniventes com o crime.

Sr. Presidente, essas as restrições que faço às críticas do eminente Senador Lino de Mattos. Não são restrições propriamente ao ilustre representante de São Paulo, mas ao assunto de que tratou S. Ex.^a. O caso é de inquérito — e inquérito rigoroso — a ser feito não só nas fronteiras do Sul, como em outras onde há contrabando.

Desejo ressaltar também a posição dos funcionários fazendeiros que servem em Mato Grosso. Nem todos são capazes de praticar crimes contra a Fazenda ou atos que lhes desabone a atuação. (Muito bem. Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

O Sr. Senador Jarbas Maranhão enviou à Mesa discurso a fim de ser publicado, na forma do disposto no art. 93, § 2.º, do Regimento Interno.

Sua Ex.^a será atendido.

DISCURSO SUPRA REFERIDO

O SR. JARBAS MARANHÃO:

Na sistemática do direito público brasileiro, firma-se a tendência de consolidar o regime municipal. Uma vida municipal florescente reputa-se indispensável ao fortalecimento dos ideais democráticos; os Municípios aparecem como o baluarte das franquias liberais.

Os Municípios são divisões político-administrativas condensando nas mãos dos seus habitantes poderes para atender às suas necessidades. Estudos sustentam que a autonomia municipal se baseia na eleição do legislativo e do executivo, com competências próprias para exercer determinadas atividades públicas.

No mundo político europeu, o conceito do Município se ajusta à competência dos órgãos locais necessários para a resolução dos seus problemas, como ainda a um critério de valor de densidade demográfica. Das denominações tradicionais do Município: *comuna*, *paróquia*, *Gemeinde*, e sua proliferação. A França tem 37.983 comunas, a Inglaterra 11.100 paróquias, a Alemanha Ocidental 24.199 *Gemeinde*, enquanto o Brasil, em 1950, possuía 1.574 municípios.

Fernambuco, em 1940, possuía 85 municípios, 102 em 1950, mas tem havido por toda a parte no país, uma tendência à multiplicação dos municípios. Mesmo porque a Constituição brasileira procedeu a uma autêntica revolução municipal, outorgando cotas da arrecadação do imposto de renda às comunas, estimulando sua multiplicação.

De certo, a cota do imposto de renda influencia a redivisão municipal, num verdadeiro processo de dissipar-

dad; mas também critérios eleitorais, políticos, financeiros e territoriais estão presentes no espírito dos legisladores.

O florescimento da vida municipal, trazendo consequentemente melhor distribuição de justiça, aplicação mais segura das rendas, maior expansão da economia local, autonomia na defesa dos seus interesses, é proveitoso à vida regional.

Entretanto será útil planejar melhoramentos para os municípios num sistema de cooperação entre a União, o Estado e as comunas, para melhor resolver as preocupações referentes à água, luz, saneamento, casa jardins e logradouros, viação e calçamento, transporte, escolas, hospitais, maternidades, mercearias, e tantas outras por serem ainda deficientes as receitas dos municípios. Daí a crucial necessidade de planejar "operações municipais" não só nas zonas litorâneas e de mata, mas na vasta região sertaneja, nos casis dos brejos, na vastidão do oeste.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa ofício que vai ser lido.

E' lido o seguinte

OFÍCIO

Senhor Presidente:

Achando-se ausente desta capital o Sr. Senador Juracy Magalhães solicito se digne Vossa Excelência designar-lhe substituto temporário na Comissão de Economia na forma do disposto no art. 39 § 2.º do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. — Fernando Távora.

O SR. PRESIDENTE:

Designo o nobre Senador Othon Mader para substituir o Sr. Juracy Magalhães na Comissão de Economia. (Pausa)

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara número 13, de 1958, que transfere em Estabelecimento Federal de Ensino Superior a Escola de Química da Universidade do Paraná federaliza a Faculdade de Ciências Econômicas do Ceará e a Faculdade de Medicina de Alagoas; cria a Escola de Química da Universidade da Bahia, a Faculdade de Odontologia e Instituto de Pesquisas Bioquímicas, e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno em virtude do Requerimento nº 529, do Sr. Lima Guimarães e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 2 do mês em curso), tendo pareceres: I Sobre o proferidos oralmente na sessão de 26 de maio de 1958) das Comissões: de Educação e Cultura, favorável com a emenda número 1-C, que oferece; de Finanças, favorável ao projeto e à emenda nº 1-C; de Constituição e Justiça, favorável ao projeto e à emenda nº 1-C; II — Sobre as emendas de Plenário da Comissão de Educação e Cultura (n.º 536, de 1958) pela aprovação das de números 1, 2, 3, 4 e 8; Contrária à de nº 5 oferecendo subemenda às de números 6 e 7; da Comissão de Constituição e Justiça (n.º 567, de 1958) pela aprovação das de números 1, 2, 3, 4, 6, 7 e das subemendas às emendas ns. 6 e 7 e propondo seja destacada para constituir pro-

jecto em separado a de nº 6; da Comissão de Finanças (número 568, de 1958) favorável às emendas ns. 1 a 8 e às subemendas; e da Comissão de Serviço Público Civil (n.º 587, de 1953), favorável às emendas números 1, 2, 3, 4; oferecendo subemendas às de ns. 1-C, 6, 7 e 8; e pelo destaque para projeto em separado, da de nº 5.

O SR. PRESIDENTE:

O projeto esteve em regime de urgência e foi retirado da Ordem do Dia, por decisão do Plenário, e incluído na sessão de hoje, em tramitação normal.

A votação começará pelas emendas oferecidas pelas Comissões.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento n. 579, de 1958

Nos termos do art. 126, letra "a", do Regimento Interno, requerio preferência para o Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1953, a fim de ser cotado antes das respectivas emendas e sem prejuízo destas, caso seja aprovado.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 1958. — Filinto Muller.

O SR. PRESIDENTE:

Em virtude da aprovação do requerimento, vai-se proceder, primeiramente, à votação do Projeto, ressaltadas as emendas.

Em votação o Projeto.

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente, embora tenha sido este Projeto oriundo de Mensagem da Presidência da República, sofreu tamanha desfiguração, ao ser votado na Câmara dos Deputados, que não posso, nesta hora, dar meu assentimento, nem à proposição, nem às emendas oferecidas nesta Casa.

A proposta vinda do Governo apenas visava a federalizar o ensino da Escola de Química da Universidade do Paraná, que estava sob o regime de estabelecimento subvencionado.

A Câmara dos Deputados, entretanto, houve por bem acrescentar outras escolas, que podem merecer as vantagens da federalização mas que não figuram na proposta do Governo, certamente por falta de oportunidade e não comportar a situação financeira do país tamanho dispêndio.

Além dos enxertos gravosos estabelecidos no projeto vindo da Câmara, ainda há dispositivos que ferem diretamente a Constituição da República e que, de forma alguma, poderiam ser aprovados.

"E' assegurado o aproveitamento no serviço público federal, a partir da publicação desta lei, do pessoal dos estabelecimentos ora federalizados, nas seguintes condições".

Estabelece, então, as condições para que, obrigatoriamente, a Presidência da República nomeie tais funcionários.

Como se verifica, há uma invasão da parte do Legislativo na atribuição da Presidência da República para preencher cargos públicos.

Acresce ainda que, pelo § 5.º desse artigo via-se outra obrigação para o executivo, a qual vem infringir diretamente a atribuição constitucional desse Poder. Eis o texto do § 5.º:

"Serão expedidos pelas autoridades competentes os títulos de nomeação decorrentes do aproveitamento determinado neste artigo".

Determina, assim, o aproveitamento e obriga o Executivo a expedir títulos de nomeação. E' uma invasão direta do Legislativo na competência do Poder Executivo.

Ainda há mais; O § 2.º do artigo 11 declara:

"Dentro de igual prazo ..."

Refere-se ao prazo estabelecido no artigo.

"... o Poder Executivo enviará Mensagem ao Congresso Nacional propondo as medidas necessárias à efetivação da providência de que tratam os artigos 3.º e 4.º, inclusive a criação de funções e cargos administrativos e de professores correspondentes aos atualmente existentes nos referidos estabelecimentos de ensino, no, nos termos do art. 6.º

Estabelece assim, prazo e marca dia e hora para que o Chefe do Governo envie Mensagem ao Congresso Nacional — ato da competência exclusiva da Presidência da República, que lhe é outorgada pela Constituição, e a qual não podemos restringir.

A Presidência da República cabe, dentro das conveniências nacionais, propor ao Congresso e no prazo que considerar necessário tal medidas.

Há mais, Sr. Presidente. A Artigo 13 estabelece uma série de subvenções, dispondo:

"São concedidas anualmente as seguintes subvenções:

a) Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) ao Departamento de Física da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, para a ampliação de suas instalações e trabalhos de pesquisas;

b) Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) ao Instituto de Física Teórica de São Paulo, para o desenvolvimento de seus objetivos, ficando revogada a Lei nº 3.093, de 30 de janeiro de 1957;

c) Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) à Associação de Amadores de Astronomia de São Paulo, com sede na Capital de São Paulo, para o desenvolvimento de seus objetivos."

A Mensagem da Presidência da República consignava, apenas, a federalização de uma escola do Paraná, cujas condições reconheceu enquadradas na legislação para esse fim estabelecida.

O projeto, além de determinar para o Poder Executivo obrigações contrárias à Constituição, dá vinte e seis milhões de subvenções anuais, para diversas entidades, inclusive essa Associação de Amadores de Astronomia.

No Art. 14 prescreve:

"Aos Professores Catedráticos efetivos ou vitalícios por força do art. 15 e parágrafos combinados com o art. 48 e seu § 2.º do Ato das Disposições Transitórias da Constituição do Estado do Ceará, de 13 de junho de 1947, será aplicada pelo Ministério da Educação e Cultura a jurisprudência firmada pelo Conselho Nacional de Educação no Parecer número 443, constante do Processo número 94.374-51 PR que trata das providências complementares à federalização da Faculdade de Farmácia e Odontologia do Ceará".

Ora, Sr. Presidente, não podemos legislar dessa maneira, preservando obediência e disposições transitórias da Constituição de um Estado, muito menos a parecer inferido em processo e que pode não ter sido aprovado.

Relevem-me os nobres colegas que pensam de maneira contrária e consideram esses estabelecimentos em condições de serem federalizados; mas, Sr. Presidente, não somente pelas monstruosidades jurídicas que acabo de focalizar, como, também, diante das condições financeiras do País — carectine de equilíbrio, como tanto temos proclamado nesta Casa — voto contra o projeto. (Muito bem.)

Durante o discurso do Senador Villasboas o Sr. Victorino Freire deixa a Presidência assumindo-a o Sr. Apolônio Salles.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o projeto.

O SR. FERNANDES TAVORA:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, meu intuito, pedindo a palavra agora era, simplesmente, bater-me pela aprovação do projeto e, se possível, da emenda que manda incluir entre os estabelecimentos de ensino federalizado a Faculdade de Ciências Econômicas do Ceará.

É possível que algumas dessas emendas não tenham grande razão de ser — não entro nesta consideração, porque desconheço cada uma delas e ficam, portanto, a cargo de seus defensores. Desejo apenas dizer que a Faculdade de Ciências Econômicas do Ceará funciona há talvez quinze anos quase gratuitamente. Trabalham seus professores em prol da mocidade de minha terra, diplomando anualmente dezenas de rapazes na ciência econômica. Com a federalização de todas as faculdades do Ceará, constituídas em Universidade, apenas a Faculdade de Ciências Econômicas, com tantos serviços à terra cearense, não se aproveitou da medida. Não posso, pois, deixar de recomendar a aprovação da emenda que pede a federalização da Faculdade de Ciências Econômicas do Ceará. (Muito bem!)

O SR. GASPAR VELLOSO:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, desejo acrescentar algumas palavras acerca do que foi dito aqui do projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1958.

O Sr. Onofre Gomes — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. GASPAR VELLOSO — Com todo o prazer.

O Sr. Onofre Gomes — Tencio, na eu dar um aparte à oração do nobre Senador Fernandes Távora, mas não foi possível. Estou plenamente solidário com as palavras proferidas por S. Ex.ª e opolo a emenda que beneficia a Faculdade de Ciências Econômicas do Ceará.

O SR. GASPAR VELLOSO — Agradeço a V. Ex.ª o aparte.

Sr. Presidente, o projeto em votação é resultante de Mensagem governamental. O Sr. Presidente da República foi ao Estado do Paraná e entre as diversas visitas feitas a empreendimentos locais, percorreu a Escola de Química. Concluiu Sua Ex.ª e seus assessores que era uma das melhores escolas do ciclo superior do Brasil. Fiel ao seu programa de incentivar o ensino superior, enviou à Câmara dos Deputados sobre a federalização daquele estabelecimento que, indiscutivelmente honra a cultura, a ciência e o conhecimento do povo brasileiro.

Na Câmara dos Deputados, o Deputado paraense Plínio Tourinho apresentou emenda ao projeto acrescentando a federalização da Escola de Química, a Escola de Comércio que, segundo informações do Ministério da Educação, é do ciclo secundário, não superior.

Outras emendas surgiram beneficiando escolas de Minas Gerais.

Vindo o projeto ao Senado, alguns dos eminentes colegas, no intuito louvável de favorecerem suas comunas, apresentaram emendas federalizando outras escolas.

Nesta Casa do Congresso o ilustre representante do Rio Grande do Sul, Senador Mem de Sá estudou exaustivamente a matéria demonstrando que se transformara a Mensagem governamental num verdadeiro "trem de alegria". Acrescentam-se despesas que o Erário Público não comporta, maxime no momento em que se pede restrições das despesas.

Outras vezes se fizeram ouvir nesta Casa, entre outras a do ilustre Líder da Oposição, Senador João Villasboas.

Também S. Ex.ª argumentou que, numa hora amarga para a nacionalidade em que se pede ao contribuinte sacrifícios de toda a ordem, visando ao equilíbrio orçamentário e à extinção da inflação, que nos devora aos poucos, não se justificam despesas de tal monta.

Na hora exata em que o Chefe do Executivo, por intermédio da GETA tudo fez no sentido de industrializar o País, numa hora em que a lavoura e a indústria tanto necessitam de técnicos, não é justo, Sr. Presidente, não é equânime, não é acertado que se pretenda destruir uma solicitação do Sr. Presidente da República, sob a alegação de que o País deve fazer economia. Faça-se economia, sim, mas de verbos superfluos, de dinheiros jogados fora; economia do que não for produtivo; mas não se proclame no Parlamento brasileiro que é preciso fazer economia numa obra máxima do Governo, qual seja a da formação de técnicos para a indústria e para a lavoura através da Escola de Química do Paraná.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, essa escola é uma das poucas do Brasil, no gênero e sendo uma das poucas, é uma das melhores. Acresce que o projeto é oriundo de mensagens governamental, nascida de observação direta do Presidente da República. Não se justifica pois, que por questões de ordem estranha se destrua proposição tão bem fundamentada.

Temos elementos para resolver a questão, satisfazendo, ao mesmo tempo, às objeções dos ilustres Senadores Mem de Sá e João Villasboas, Líder de Minoria. Aprovar-se-ia o projeto com as emendas, aquelas que os ilustres Senadores julgarem justas. Ao Presidente da República restaria, no seu alto critério, usar do direito constitucional do veto, porque só S. Ex.ª pode saber quais as entidades necessárias e qual a capacidade financeira para mantê-las.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, em meu nome e penso que, nesse instante, posso usar e abusar do nome do ilustre Senador Othon Mader, meu companheiro de bancada e membro da Oposição, S. Ex.ª com certeza, dar-me-á o apolo que mereço, ao defender instituição de ensino que honra o Paraná e o Brasil. (Muito bem!)

O SR. FREITAS CAVALCANTI:

(Para encaminhamento da votação — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, admito que o projeto submetido à votação do Senado contenha defeitos da técnica legislativa e flagrantes inconstitucionalidades, como assinalou o nobre Senador João Villasboas, Líder de minha Bancada.

Admito, ainda, Sr. Presidente, que ao anteprojeto enviado ao Congresso, com Mensagem do Sr. Presidente da República, tenham os Senhores Deputados e Senadores oferecido contribuição que não levou, rigorosa-

samente, em conta, normas constitucionais e as condições financeiras da União.

Admito tudo isso para argumentar, Sr. Presidente.

O Senado, porém, não deve ficar desatento a uma realidade nacional: O ensino superior terá que ser, necessariamente e sempre, afeto à União.

Ao contrário do que ocorreu nos Estados Unidos e em velhos países da Europa, as escolas superiores brasileiras não receberam a vigorosa tutela das instituições privadas, não se organizaram as sociedades civis para protegê-las, a elas não se destinaram donativos e subvenções suficientes para assegurar-lhes funcionamento condigno.

Sabemos que nos Estados Unidos e em nações da Europa, as universidades, que são modelos, que são as mais notáveis do mundo, assistem-nas grandes e importantes organizações; e mais, com fundos excepcionais, para prover-lhes as necessidades.

No Brasil, as escolas superiores atravessam situação difícilíssima; creio mesmo só um ou dois Estados — um deles a Paraíba — possuem universidades organizadas sob a tutela do Estado membro da Federação. O ensino superior, nos mais casos, é estipendiado pela Nação, ora através dos seus próprios institutos, ora através do regime de subvenções especiais, de que trata a Lei n.º 1.254 de 4 de dezembro de 1950.

Com essa lei, e em face da irresistível tendência de federalização de todas as escolas de ensino superior, determinou-se que, decorrido certo prazo, a União incluiria, no Orçamento, subvenções asseguradoras da sobrevivência dessas unidades de ensino superior. Pretendeu-se, assim, não se deixar ao desamparo iniciativas das mais louváveis de educadores estudiosos e atender-se à ansia natural das Unidades da Federação Brasileira, de organizarem o ensino superior.

Compreendo como justas as alegações do nobre Senador João Villasboas, quando assinalou defeitos da técnica legislativa e inconstitucionalidades contidas no projeto. Deve, porém, o Plenário ponderar sobre a tendência — não há fugir, na vida brasileira — da federalização das escolas de ensino superior, uma vez que os Estados Membros da Federação não dispõem de recursos para manterem essas instituições.

Adotar critério contrário seria limitar a determinada área da cultura brasileira, de maior densidade demográfica, de tradição clássica, a formação, manutenção e sobrevivência de escolas de ensino superior, em contraposição ao que a própria Constituição Federal preceitua.

Os erros assinalados, contem-nos o projeto; mas sua últimação se dá com a sanção ou veto do Sr. Presidente da República.

Não me animo, Sr. Presidente, a votar contra a colaboração oferecida ao projeto na Câmara dos Deputados e no Senado. Reconheço legítima a intervenção dos representantes dos Estados, nas duas Casas do Congresso. Desde logo verifiquei que se inclui entre as escolas de ensino superior a serem federalizadas a escola técnica de Comércio de Estado do Paraná; e é o próprio Ministério da Educação que se opõe a essa federalização, sob o fundamento de que se trata de ensino médio e não de ensino superior.

Sr. Presidente, o Chefe da Nação dispõe da faculdade constitucional de vetar o projeto, no todo ou em parte, e certamente S. Ex.ª se utilizaria dessa prerrogativa constitucional para esculpar o projeto dos defeitos que, porventura, pudessem ser assinalados pela sua Assessoria.

Entre as entidades a serem federalizadas, através de emenda está a Faculdade de Medicina das Alagoas, erroneamente oferecida ao Senado porque sua federalização já está assegurada no projeto, no art. 3.º, que assim dispõe:

"Ficam igualmente federalizadas a Faculdade de Ciências Econômicas do Ceará, integrada na Universidade do mesmo Estado e a Faculdade de Medicina de Alagoas."

Ouvindo o Professor Clovis Salgado, Ministro de Educação e Cultura, a respeito do projeto e das emendas oferecidas nesta Casa, assim se expressou S. Ex.ª com relação à Faculdade de Medicina de Alagoas:

"A Faculdade de Medicina de Alagoas é um estabelecimento de ensino que vem funcionando desde o ano de 1951, tendo sido os seus cursos reconhecidos pelo Decreto n.º 34.394 de 27 de outubro de 1953."

Referindo-se à Faculdade de Medicina de Alagoas e à Faculdade de Ciências Econômicas do Ceará, S. Ex.ª declara que ambas merecem o amparo do Governo Federal pelos serviços que prestam.

Sob o amparo do Governo Federal já está a Faculdade de Medicina das Alagoas, através da iniciativa que os representantes de meu Estado, nesta e na outra Casa do Congresso, adotam todos os anos, fazendo inserir na Lei de Meios as infimas subvenções que vêm assegurando o funcionamento, aliás precário, daquela Faculdade.

Há a assinalar, Sr. Presidente, que embora pequenas essas subvenções, são elas submetidas a regime de convênio, aprovado, ao que me parece, pelo Sr. Presidente da República. Só ao encerramento do exercício, quando as verbas não caem por inteiro no Plano de Economia, decide o Sr. Ministro da Fazenda liberar as infimas parcelas, que asseguram o funcionamento das escolas superiores criadas pela iniciativa particular em várias Unidades da federação brasileira, as quais, exercendo ação supletiva, atendem a uma área de cultura que deve ser preservada e ampliada pelo Poder Executivo, como apoio do Legislativo Nacional.

Por esse motivo, Sr. Presidente, encaminhando a votação do projeto, mais uma vez reconheço os defeitos apontados pelo nobre Senador João Villasboas. Poderão, no entanto, ser eles corrigidos: a rejeição das emendas quer da Câmara dos Deputados, quer do Senado, a fim de que o projeto, escoimado desses defeitos, suba à sanção do Sr. Presidente da República que, a despeito de todas as dificuldades que atravessa o País, há de reconhecer que é necessário fomentar, preservar e desenvolver o ensino superior do Brasil, como alta função de cultura da própria Nação brasileira. (Muito bem; muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

— Em votação o projeto.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, está em votação projeto de lei, no qual figura, como vimos, a federalização da Faculdade de Medicina de Alagoas. A Casa está intralada de alguns defeitos que maculam a proposição. Entretanto, não é isso razão para que a certos institutos que vêm realizando suas finalidades, lhes seja negado o próprio a que fazem jus, como a Faculdade de Alagoas, que está preenchendo seus objetivos com aplauso geral. Dadas as suas instalações, a eficiência de seu ensino, seu espírito de

disciplina, a severidade nos exames, é considerada uma escola modelar. Aliás, essa é a opinião de vários professores que a visitaram.

Sr. Presidente, melhor testemunho, no caso, não poderia haver que o próprio Ministro da Educação e Cultura, que, chamado a opinar, sobre ela pela Comissão de Educação e Cultura desta Casa, afirmou que "a Escola de Medicina de Alagoas é um estabelecimento, que merece o maior amparo do Governo Federal, pelos serviços que presta." Ora, Sr. Presidente, o melhor amparo que o Governo Federal poderá dar à Faculdade de Medicina de Alagoas é justamente a sua federalização, que aqui pleiteio, esperando que a Casa dê seu voto favorável ao projeto, com o que fará justiça a vários institutos de ensino superior, tão úteis ao país, como se a uma Escola de Medicina, numa região onde faltam médicos e sobram doenças.

Alagoas já deve muito à sua Escola, razão por que deseja e espera a sua federalização. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

— Esclareço aos nobres Senadores que foi requerida e concedida preferência para votação do projeto, sem prejuízo das emendas.

Agora, vêm à Mesa inúmeros pedidos de destaque, no sentido da rejeição de emendas.

De acordo com o Regimento, votaremos os destaques um a um, porque implicam rejeição das partes destacadas. Tomarei o cuidado de os ler à medida que forem sendo submetidos ao Plenário.

O SR. MEM DE SA:

(Pela ordem. — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, V. Exa. acaba de dizer que, de acordo com o Regimento, deverão ser votados, em primeiro lugar, os destaques. Pergunto se é letra expressa do Regimento, do contrário, nos termos do requerimento do nobre Senador Filinto Müller, poderíamos votar, inicialmente, o projeto, facilitando os trabalhos.

E' preliminar, Sr. Presidente, se cair o Projeto, na primeira votação, os destaques ficarão prejudicados. (Muito bem!)

O SR. FREITAS CAVALCANTI:

(Pela ordem. — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, não vejo inconveniente, no processo adotado pela Mesa, na forma do Regimento e da tradição da Casa, para a votação do Projeto.

Ao que entendi, V. Exa. anunciou submeteria ao Plenário, em primeiro lugar, o projeto, conforme requerimento aprovado. Evidenciou-se a preferência da proposição sobre as emendas.

Agora anuncia V. Exa. certo número de destaques requeridos para efeito de rejeição de disposições do próprio projeto.

Tenho para mim que, realmente, a ordenação dada por V. Exa. para efeito da votação da matéria, não só é a seguida no Senado, como não trará inconveniente algum. Os destaques são para rejeição de normas do projeto, isto é, para rejeição de parte, de frações, de expressões, de termos da própria proposição. Aprovados, porventura, os destaques, estabelecer-se-ia desde já a erradicação dessas disposições no projeto e, a seguir, ele seria votado no que restasse.

O Sr. Mem de Sá — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Ouço com muita satisfação o aparte de V. Exa.

O Sr. Mem de Sá — O destaque para rejeição corresponde a uma verdadeira emenda. Tanto é assim

que a emenda n.º 1-C, da Comissão de Educação, consiste na supressão do Art. 2.º e de outros, o que é um verdadeiro destaque para rejeição.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — A explicação que dá o nobre Senador Mem de Sá parece-me autêntica. O destaque, em si mesmo, é uma emenda que determina a rejeição de determinados dispositivos do projeto; é emenda que amputa, que dilacera, que divide, que parte. S. Exa. vê esse aspecto, com toda a razão. No que não vejo inconveniente, é na norma adotada pela Mesa, que corresponde, inclusive, à tradição da Casa a qual a de votar, em primeiro lugar, os destaques para rejeição de normas do projeto. Porventura aceitos os destaques, a Mesa submeterá à aprovação da Casa o projeto, ressalvadas as emendas a ele oferecidas.

E' o que desejava dizer nesta oportunidade, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. VICTORINO FREIRE:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, parece-me estar havendo certa confusão no encaminhamento da votação.

Quando passei a presidência a V. Exa., o projeto já estava em votação, ressalvadas as emendas de acordo com a aprovação do requerimento do nobre Senador Filinto Müller. Tanto que, encaminhando a votação, ocuparam a tribuna os nobres Senadores João Villasbôas, Fernandes Távora, Freitas Cavalcanti e Gaspar Vellozo.

O SR. PRESIDENTE:

— Devo responder a três questões de ordem: uma, do nobre Senador Mem de Sá; outra, do nobre Senador Freitas Cavalcanti, que é mais uma colaboração com a Mesa, quase uma resposta à questão de ordem formulada pelo nobre Senador Mem de Sá; e a terceira, do nobre Senador Victorino Freire.

Peco permissão ao nobre Senador Mem de Sá para responder, em primeiro lugar, à questão de ordem levantada pelo nobre Senador Victorino Freire.

Quando S. Exa. passou a presidência da Mesa, estava o projeto em votação, mas não havia requerimentos de destaque. Apresentados, agora, segue outro curso a votação.

Ao nobre Senador Mem de Sá cumpre à Mesa fazer que não há letra expressa do Regimento sobre o assunto; existem, apenas, a tradição e a norma seguida, aliás muito salutar.

despeito de uma das questões de ordem, há, sobre a Mesa, requerimento solicitando seja votado o projeto sem prejuízo dos destaques e das emendas. Aprovado o requerimento, estarão resolvidas as três questões de ordem.

O Sr. 1.º Secretário vai proceder à leitura do requerimento, assinado pelo nobre Senador João Villasbôas.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento n. 580, de 1958

Requerio seja votado o projeto sem prejuízo dos destaques e das emendas.

Sala das Sessões, em 15-12-1958.
— João Villasbôas.

O SR. PRESIDENTE:

— Em votação o projeto sem prejuízo das emendas e pedidos de destaques.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:

(Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, o Senado está, na verdade, numa encruzilhada difícil para votar o projeto em causa. O assunto foi despertado na sessão anterior, em brilhante discurso pronunciado pelo

eminente representante do Rio Grande do Sul, Senador Mem de Sá. Em torno dele, também se manifestaram outros colegas, sobretudo o eminente Líder da Minoria, Senador João Villasbôas, que salientou o aspecto jurídico-constitucional, que aumentava os embaraços já existentes para votação da matéria.

Entendo, Sr. Presidente, que, na verdade, é dever da União, dos Estados, e dos Municípios, cada um em sua esfera, promover e incrementar a cultura. Temos, no entanto, que reverter com nobreza — sobretudo nós das Comissões — a censura que nos foi feita quanto ao pouco cuidado ao pouco rigor com que temos examinado todos esses projetos.

Na verdade, pela discussão, verificamos que as Comissões, pecaram no exame da matéria e, agora, nos encontramos na seguinte contingência: as emendas que vão ser objeto de nossa apreciação, são justas umas e outras evidentemente injustas. As que vieram da Câmara dos Deputados, Sr. Presidente, passaram por sua vez, naquela Casa por todas as Comissões Técnicas e receberam a aprovação do plenário. E' natural que cada um dos representantes das Unidades da Federação, na Câmara dos Deputados, tenha interesse em ver aprovadas suas emendas pelo Senado. Aqui inúmeras também foram oferecidas; e é natural, igualmente, que cada um dos senadores se empenhe no sentido de vê-las aprovadas.

Nessa emergência, Sr. Presidente, verifico que na verdade há muita coisa ferindo a estruturação natural do ensino, ferindo a lei e até dispositivo constitucionais, e que nos encontramos além disso, no embaraço moral de atender a pretensões de alguns Deputados e Senadores e rejeitar a de outros, parece-me que a melhor solução seria o Senado rejeitar o projeto.

O Sr. Lamela Bittencourt — Muito bem!

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Não haverá, Sr. Presidente, qualquer prejuízo para esses estabelecimentos de ensino.

O Sr. Filinto Müller — Muito bem!

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Continuaríamos funcionando, produzindo seus efeitos, formando os técnicos. A expansão da cultura necessária ao país não sofreria prejuízo algum.

Estamos no fim da legislatura, e, naturalmente, aqueles que julgarem seus projetos de lei verdadeiramente apoiados em motivos capazes de justificar a federalização das escolas que objetivam poderão voltar com suas proposições no início da próxima legislatura.

A rejeição do projeto coloca a todos nós, Senadores, em posição menos delicada do que a de rejeitarmos uma emenda e aprovarmos outras.

O Sr. Lamela Bittencourt — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com todo o prazer.

O Sr. Lamela Bittencourt — Estou de pleno acordo com as considerações de V. Exa., que se inspiram, como era de esperar, em razões do mais elevado e rigoroso espírito.

O Sr. Filinto Müller — Muito bem!

O Sr. Lamela Bittencourt — ... e colocamos o Senado na sua verdadeira função constitucional, de acordo, aliás, com sua tradição de órgão revisor do Congresso. Desejo, apenas, se V. Exa. me permite, a fim de dar mais força, sob certo aspecto à argumentação do nobre colega, res-

salvar que o projeto não passou pelas ilustradas Comissões desta Casa, pelos seus doutos órgãos técnicos, sem sofrer reparos e objeções. Na Comissão de Constituição e Justiça, sofreu a proposição várias emendas, eliminando os artigos mais agressivos, notória e acintosamente inconstitucionais; na Comissão de Educação e Cultura, teve voto vencido do eminente colega Senador Mem de Sá; e, na própria Comissão de Finanças, entre oito ou nove assinaturas, três foram lançadas com restrições. Este o aparte que desejava dar a V. Exa., para mostrar que, felizmente, apesar da boa vontade, aliás compreensível, com que acolhemos, nesta Casa, as proposições e emendas, as Comissões técnicas não deixaram passar sem reparos o projeto. Realmente, tal como está, poder-se-ia chamá-lo um "trem de energia", não fosse um trem de verdadeira tristeza. Aprovado que fosse, sem nenhuma objeção ou restrição, sem o Senado cumprir o papel de órgão revisor, forçoso é reconhecer que deixaria o fato muito mal esta Casa do Congresso.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço o aparte do nobre Senador Lamela Bittencourt, que vem combinar com as minhas alegações, completá-las, dar-lhes brilho e melhor fundamento.

O Sr. Lamela Bittencourt — Muito obrigado a V. Exa.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Estas, Sr. Presidente, as minhas palavras, proferidas apenas no intuito de justificar meu voto contrário ao Projeto e, ao mesmo tempo, apresentar o caminho hábil, no meu entender, para uma saída mais justa, mais equitativa, na votação do Senado da República. (Muito bem!)

O SR. MOURÃO VIEIRA:

(Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, serão breves as minhas palavras. Sinto-me, entretanto, no dever de dizer algo a respeito da tramitação do Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1958.

Quem compulsar o Avulso distribuído, verificará, imediatamente, que a proposição recebeu, na Comissão de Educação e Cultura, muitas e diversas objeções. Foi, inclusive, duas vezes convertida em diligência, para que o Ministério de Educação se pronunciasse sobre a matéria.

O constrangimento a que está exposto o Plenário é decorrência do constrangimento a que esteve exposta aquela Comissão.

Somos uma Câmara política; temos o dever de, em dados momentos, nos convertermos em Câmara técnica. Foi o que ocorreu. Todos os colegas da Câmara dos Deputados e do Senado nos merecem o máximo acatamento e respeito. Não vemos, no entanto, como seria possível a determinada comissão técnica de qualquer das duas Casas do Congresso, rejeitar todas as emendas introduzidas no projeto em debate. Aliás tínhamos a certeza de que a discussão da matéria nos esclareceria melhor.

Desejo, reduzir a responsabilidade da Comissão de Educação e Cultura; e, a esta altura, firmo-me na opinião de que seria mais aconselhável a rejeição total da proposição. Como afirmou o nobre Senador Argemiro de Figueiredo, nada impediria continuarem essas instituições a prestar assinalados serviços à Nação e à cultura do País.

Ao mesmo tempo, dar-se-ia oportunidade para que se corrigissem os defeitos e erros que porventura se encontram no projeto.

De minha parte, Sr. Presidente, desejaria que todas as escolas nas condições propostas fossem federalizadas; mas esse é, realmente, um ideal inatingível. O Governo Federal encampar todo o ensino superior seria, talvez, a solução; com ela, porém, não conseguiria completá-lo, porque sou favorável à liberdade do ensino. No entanto, desejo resolver esse e outros casos.

O Sr. Mem de Sá — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. MOURÃO VIEIRA — Com todo o prazer!

O Sr. Mem de Sá — Creio que a solução ideal para o ensino não é a federalização. A solução que corresponderia aos interesses do ensino, seria a instituição, pelo Governo Federal, de subvenções adequadas aos estabelecimentos que preenchem as condições legais para recebê-las. Os que reunissem tais condições, seriam substancialmente amparados, a fim de proporcionarem ensino eficiente. A federalização atende a professores e funcionários. O ensino será atendido mediante auxílio eficiente para um ensino eficiente.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Esse também é meu ponto de vista.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. MOURÃO VIEIRA — Com todo o prazer!

O Sr. Freitas Cavalcanti — Já declarei, em discurso esta manhã, que considerava solução normal aquela prevista em lei votada pelo Congresso Nacional. Isto é, a que autoriza a atribuição de uma subvenção para o funcionamento de escolas superiores de ensino, depois de dez anos — período — de funcionamento. Essa seria a solução certa. Vossa Excelência, porém, há de convir, e todo o Senado, há de considerar que o Congresso já federalizou quase todos os estabelecimentos de ensino superior, inclusive os de Estados opulentos, com grandes e poderosos orçamentos. As subvenções concedidas através da Lei de Meios da União, para auxiliar as escolas dos pequenos e grandes Estados, essas são insignificantes, ínfimas.

O Sr. Mem de Sá — Vamos corrigir.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Não é possível corrigir, a não ser que se desfederalizem as universidades.

O que o Senado pretende praticar é uma injustiça com relação a certos estabelecimentos de ensino superior que estão florescendo nas pequenas unidades da Federação. O que se verifica é o empobrecimento crescente, contínuo dos pequenos Estados, que não podem prover, inclusive, suas próprias despesas normais. Como pretendem amparar os Estados, se se reduz a área de expansão da cultura nacional e dificulta a manutenção de instituições de ensino superior, quando, em grandes Estados, já foram eles federalizados, formando universidades que estão sendo mantidas pela União Federal? Essas circunstâncias, realmente relevantes, devem ser consideradas por V. Ex.ª, como membro da Comissão de Educação e Cultura e velho educador, e pelo próprio Senado da República, que vai exercer, inclusive nesta votação, a atribuição específica de órgão representativo dos Estados da Federação brasileira.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Como Presidente da Comissão de Educação e Cultura, não estou longe de concordar com V. Ex.ª.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Vossa Excelência há de concordar inteiramente comigo.

OSR. MOURÃO VIEIRA — No entanto, estamos em face de um caso concreto: a impossibilidade de aprovar um projeto não digo elevado de erros, mas passível de correções.

O Sr. Lameira Bittencourt — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. MOURÃO VIEIRA — Pois não.

O Sr. Lameira Bittencourt — Estou de pleno acordo com a opinião

de V. Ex.ª aliás a que seria de esperar do espírito público e do zelo com que V. Ex.ª desempenha suas funções nesta Casa.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Obrigado a Vossa Excelência.

O Sr. Lameira Bittencourt — Vossa Excelência está se portando com o rigor, a exatidão e elevação próprios de Presidente da Comissão de Educação e Cultura desta Casa.

Quero, apenas, acrescentar à brilhante argumentação de V. Ex.ª dois pontos: primeiro, é que grande parte dessas escolas e estabelecimentos de ensino superior já é subvencionada; segundo, que o projeto, se aprovado tal como veio da Câmara e foi emendado pelo Senado, importará criação de cerca de quatrocentos e sessenta lugares de professores catedráticos e de mais de dois mil lugares de funcionários burocráticos. Encarando o projeto sob esse aspecto, verificamos que pesaria desmesuradamente sobre o Erário Público. Esqueçemo-nos de que não se trata apenas de amparar o ensino superior; é necessário ajudar também o ensino médio e o ensino primário do País.

O Sr. Filinto Müller — Muito bem!

O Sr. Freitas Cavalcanti — A tolerância de V. Ex.ª há-de me permitir mais uma aparte.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Afirma o nobre Senador Lameira Bittencourt, Vice-Líder da Maioria, que muitas dessas escolas já são beneficiadas com subvenções federais. Ninguem o negará. Já o afirmei por mais de uma vez. Essas subvenções são, porém, ínfimas, da ordem de um a dois milhões de cruzeiros por ano, sujeitas a convênios celebrados entre o Ministério da Educação e Cultura e as Administrações das referidas escolas e, quase sempre, incluídas no plano de economia do Poder Executivo. Há, ainda, a acentuar o seguinte: o nobre Vice-Líder da Maioria fala de suas apreensões com relação às despesas que o projeto traz para a União. Aí deve ser considerado o aspecto realmente importante do funcionamento do próprio Senado Federal. O Senado, como todos sabem, é Câmara revisora. Ao projeto vindo da Câmara, o Senado ofereceu várias emendas; mas o anteprojeto governamental teve a colaboração de um Deputado. Creio que a oportunidade certa para corrigir a proposição dos defeitos apontados, ora de inconstitucionalidade, ora de liberalidade de despesas, seria quando do seu exame pelas Comissões técnicas da Casa, especialmente pela Comissão de Finanças.

Este o aparte que desejava dar a V. Ex.ª, à margem da brilhante intervenção do nobre Vice-líder da maioria, Senador Lameira Bittencourt.

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar os timpanos) — Comunico ao nobre orador que está a terminar o tempo de que dispõe.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Vou concluir, Sr. Presidente. Quero apenas agradecer as intervenções tanto do Vice-líder da Maioria, meu empenhado amigo Senador Lameira Bittencourt, que, com dados irrefutáveis e cifras aritméticas, me convenceu de que está com a razão, como do nobre representante das Alagoas, Senador Freitas Cavalcanti a quem me ligam laços de fraternal amizade.

Sr. Presidente, desejaria ver amparadas não só a Faculdade de Medicina mas outras Faculdades do seu Estado como do meu, realmente desassistidos, mas isso não é possível no momento, porque estou convencido de que devemos melhor pensar sobre os destinos dessas Escolas e, principalmente, evitar a avalanche de federalizações tão prejudiciais, na hora presente, ao país. (Muito bem).

O SR. GASPAR VELOSO:

(Para encaminhar a votação) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr.

Presidente, quero esclarecer meu pensamento e, ao mesmo tempo, contraditar o ilustre Vice-líder da Maioria, Senador Lameira Bittencourt, para complementar, assim os argumentos do Senador Freitas Cavalcanti, ao apartar o nobre representante do Amazonas, Senador Mourão Vieira.

Não se falou, nesta Casa, em dispendir maiores recursos numérico com o ensino primário e abandonar o ensino superior. Por força da Constituição o ensino superior e aos Governos Estaduais o ensino primário. Assim, não se deve dizer, aqui, que a União precisa dar maior amparo ao ensino primário, porque não é de sua competência, por força da Constituição Federal. Deixemos o argumento à margem.

O Sr. Lameira Bittencourt — Não foi o que afirmei. V. Ex.ª atribuiu-me pensamento que não emiti.

O SR. GASPAR VELOSO — Folgo em saber que V. Ex.ª não teve esse pensamento.

O Sr. Lameira Bittencourt — E eu folgo em verificar que V. Ex.ª retificou a interpretação.

O SR. GASPAR VELOSO — Nessas condições — repito — o argumento não pode prevalecer no julgamento a que o Senado é chamado neste instante.

O Sr. Mem de Sá — Perdão! Tem de prevalecer. Lembro a V. Ex.ª que, sem contar as dezenove Faculdades constantes do projeto, o Ministério da Educação já despende metade do seu Orçamento com o Ensino Superior.

O Sr. Mem de Sá — Não é.

O SR. GASPAR VELOSO — Porque essa é sua função precípua. Os Ensinos Primário e Secundário, são atribuição do Estado. E supletiva a ação da União.

O Sr. Mem de Sá — O Ensino Secundário, não.

O SR. GASPAR VELOSO — Quase todo. Os Ginásios são mantidos, pelos Estados. A administração técnica compete à União, mas quem paga é o Estado.

O Sr. Mem de Sá — Com o Ensino Técnico, o Ministério não despende nem meio por cento de sua receita.

O SR. GASPAR VELOSO — Pela delimitação da sistemática constitucional, cabe à União fazer a cúpula, projetar, organizar, dar diretriz e atender à sua grande necessidade, que é a formação das elites dirigentes.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. GASPAR VELOSO — Ouvi V. Ex.ª, assim que concluir a resposta que desejava dar ao Senador Mourão Vieira.

Outro argumento que não deve prevalecer de maneira nenhuma no julgamento a que o Senado é chamado, é o de que a União pode subvencionar, por via orçamentária, as Escolas Superiores.

Todos os Senadores sabemos as quotas que cabem a cada um de nós no Orçamento do Ministério da Educação, em relação às Escolas de ciclo superior: vão elas, a oitocentos mil cruzeiros anualmente e são extraordinárias. Destinam-se, única e exclusivamente, a material.

Pergunto se uma Escola Superior nascente em cidade com elementos humanos capazes de formarem uma elite, em Ciência, Artes, Medicina, Direito, Agricultura ou em Química, pode movimentar-se com uma verba extraordinária de oitocentos mil cruzeiros anuais, aplicados especialmente em material.

Assim sendo, Sr. Presidente, esse argumento também não deve prevalecer.

O Sr. Mem de Sá — V. Ex.ª está enganado.

O SR. GASPAR VELOSO — Não estou.

O Sr. Mourão Vieira — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. GASPAR VELOSO — Pois não.

O Sr. Mourão Vieira — Quando concordei com o Senador Mem de Sá quanto ao regime de subvenção, não me referia à minguada subvenção a que temos direito. Refiro-me a um processo novo.

O Sr. Filinto Müller — Evidentemente.

O Sr. Mem de Sá — Seria uma lei específica.

O SR. GASPAR VELOSO — Sim, a uma lei que devemos fazer.

O Sr. Freitas Cavalcanti — V. Ex.ª está enganado; a lei já existe.

OSR. Daniel Krieger — Concede-se dois milhões e quinhentos mil cruzeiros.

O SR. GASPAR VELOSO — Aos estabelecimentos que contaram dez anos de funcionamento e sob fiscalização do Governo Federal.

O Sr. Daniel Krieger — Dez anos é condição para a federalização.

O SR. GASPAR VELOSO — A condição para a federalização é de vinte anos.

O Sr. Mem de Sá — V. Ex.ª está enganado. Já existe proposição que modifica a citada por V. Ex.ª Veio da Câmara dos Deputados, foi emendada no Senado e voltou à outra Casa do Congresso.

O SR. GASPAR VELOSO — A lei que cito e que exige dez anos de reconhecimento para subvenção de dois milhões e quinhentos mil cruzeiros, está em plena vacância.

O Sr. Mem de Sá — E' muito curioso!

O SR. GASPAR VELOSO — Posso asseverar a V. Ex.ª, porque, na qualidade de representante de meu Estado, solicitei essa subvenção para a Escola de Música e Belas Artes do Paraná e não a consegui. Falta-vam quatro meses para completar os dez anos necessários à federalização da Escola.

O Sr. Mem de Sá — E' claro que está em vigor, mas em processo de modificação.

O SR. GASPAR VELOSO — Muito obrigado a V. Ex.ª.

Sr. Presidente, vou concluir.

Os dois argumentos não me parecem justos. O terceiro é o das possibilidades do Erário. Melhor do que nós, deve o Executivo saber de quanto dispõe quando, em mensagem, e federalização de uma Escola.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas e dos destaques.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está rejeitado.

O SR. FREITAS CAVALCANTI:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, requiro verificação de votação.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA:

(Pela ordem) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, não estou, em verdade, de acordo com o projeto, no seu todo, mas me parece que há providências, como a federalização da Faculdade de Medicina de Alagoas, que merecem o apoio do Senado.

Dentro desse ponto de vista, indagar de V. Ex.ª se há requerimentos de destaque para aprovação do dispositivo referente a umas Faculdades e rejeição de outras.

Desejo esse esclarecimento para que possa votar conscientemente, pois estou de acordo com o Projeto reservando-me o direito de votar contra determinados artigos. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE — Há emendas e há pedidos de destaque, para rejeição. Referem-se os destaques a determinados itens que, no entender dos Srs. Senadores signatários dos requerimentos, devem ser excluídos do projeto. No momento, está-se votando o projeto, sem prejuízo dos destaques requeridos. Estes são serão prejudicados se rejeitado o Projeto.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Obrigado a V. Ex.ª, Sr. Presidente.

O SR. FREITAS CAVALCANTI:

(Pela ordem) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, estou seguro, a despeito de certas restrições do iminente representante baiano, meu amigo, Senador Lima Teixeira, de que o processo de votação elétrica é perfeito.

Assim, não estou, de todo, para sufragar a opinião de S. Ex.^a com relação às deficiências do sistema mecânico; mas, se não representasse impertinência, permito-me — creio que com fundamento em Resolução desta Casa — solicitar da Mesa a votação pelo sistema simbólico.

Ao que me parece, no Regimento há dispositivo que assegura a qualquer Senador solicitar essa providência. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

E', realmente, um direito que assiste aos Senadores.

O SR. MEM DE SA:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, há precedente que mostra a impossibilidade de se conseguir o objetivo pelo nobre Senador Freitas Cavalcanti.

Há dias, foi requerida, pelo nobre Senador Lima Teixeira, a votação simbólica. Submetido seu requerimento ao Plenário e aprovado, requerem, então, o ilustre Senador João Villasboas verificação da votação, que teve de ser feita pelo processo mecânico. Recaimos na situação que se procurou evitar. (Muito bem).

O SR. FREITAS CAVALCANTI:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, de isto do requerimento.

O SR. PRESIDENTE:

O Sr. Senador Freitas Cavalcanti desiste do requerimento. A votação será pelo processo mecânico.

Votarão "Sim", os senhores Senadores que aprovam o projeto, sem prejuízo dos destaques e das emendas; e "Não", os que o rejeitam.

Passa-se à votação. (Pausa.)
Votaram contra o projeto 20 Srs. Senadores e a favor 12. O projeto está rejeitado. Ficam prejudicadas as emendas e os pedidos de destaques.

E' o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA
N.º 13, de 1958

(N.º 2.544, de 1957, na Câmara dos Deputados)

Transforma em Estabelecimento Federal de Ensino Superior a Escola de Química da Universidade do Paraná; federaliza a Faculdade de Ciências Econômicas do Ceará e a Faculdade de Medicina de Alagoas; cria a Escola de Química da Universidade da Bahia, a Faculdade de Odontologia e o Instituto de Pesquisas Bioquímicas; e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É transformada em estabelecimento federal de ensino superior, integrada na Universidade do Paraná a Escola de Química da mesma Universidade, incluída na categoria de estabelecimento subvencionado pela União, nos termos do art. 17 da Lei n.º 1.254, de 4 de dezembro de 1950.

Art. 2.º Passa a integrar a Universidade do Paraná, com a autonomia própria dos cursos ali já existentes, a Escola Técnica de Comércio, fundada em 1942, que desde sua instalação funciona anexa à Faculdade de Direito daquela Universidade.

Art. 3.º Ficam igualmente federalizadas a Faculdade de Ciências Econômicas do Ceará integrada na Universidade do mesmo Estado e a Faculdade de Medicina de Alagoas.

Art. 4.º São, ainda, criadas a Escola de Química da Universidade da

Bahia, a Faculdade de Odontologia e o Instituto de Pesquisas Bioquímicas, com sede em Santa Maria, integrados na Universidade do Rio Grande do Sul.

Art. 5.º São incorporados ao Patrimônio Nacional, independentemente de qualquer indenização mediante inventário e escritura pública, todos os bens móveis e imóveis e os direitos dos estabelecimentos de ensino de que trata a presente lei.

Art. 6.º É assegurado o aproveitamento no serviço público federal, a partir da publicação desta lei, do pessoal dos estabelecimentos ora federalizados, nas seguintes condições:

I — Os professores catedráticos, no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, contando-se o tempo de serviço para efeito de disponibilidade, aposentadoria e gratificação de magistério.

II — Os auxiliares de ensino e mais servidores, na forma da Lei número 2.403, de 13 de janeiro de 1955, contando-se o tempo de serviço para todos os efeitos do art. 192, da Constituição Federal.

§ 1.º Para os efeitos deste artigo os estabelecimentos de que trata esta lei, apresentarão ao Ministério da Educação e Cultura a relação dos Professores e servidores, especificando, acerca de cada um, a forma de investidura, natureza dos serviços que desempenham a data da nomeação ou admissão.

§ 2.º Os professores não admitidos em caráter efetivo, na forma da legislação federal do ensino superior, poderão ser aproveitados interinamente pelo prazo de 3 (três) anos.

§ 3.º Pelo prazo de 3 (três) anos é assegurado o lecionamento das atuais disciplinas, excedentes das cátedras criadas nesta lei por professores interinos.

§ 4.º Qualquer desdobramento do atual currículo deverá prever a agregação da nova disciplina a uma cátedra.

§ 5.º Serão expedidos pelas autoridades competentes os títulos de nomeação decorrentes do aproveitamento determinado neste artigo.

Art. 7.º Para o cumprimento do disposto nesta lei, são criados, no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, os seguintes cargos:

a) Escola de Química da Universidade do Paraná:

25 Professor Catedrático padrão O.
1 Diretor — Função gratificada — FG-1.

1 Secretário — FG-3.
1 Chefe de Portaria — FG-7.

25 Assistente padrão K.
2 Oficial Administrativo classe H.

1 Bibliotecário Auxiliar, classe E.
5 Datilógrafo — classe D.

2 Inspetor de Alunos — classe E.
16 Instrutor padrão I.

2 Laboratorista — classe G.
6 Servente — classe A.

b) Escola Técnica de Comércio, anexa à Faculdade de Direito da Universidade do Paraná:

23 Professor padrão O.
1 Diretor FG-1.

1 Secretário FG-3.
1 Chefe de Portaria FG-7.

c) Escola de Química, da Universidade da Bahia:

12 Professor padrão O.
12 Assistente padrão K.

12 Instrutor padrão I.
1 Diretor — FG-1.

1 Secretário — FG-3.
1 Chefe de Portaria FG-7.

Parágrafo único. As funções gratificadas de Secretário e Chefe de Portaria poderão ser exercidas por exterrunumerários.

Art. 8.º A Administração da Escola Técnica de Comércio reger-se-á

pelo estatuto no art. 40 e seguintes do Decreto n.º 30.733, de 7 de abril de 1952, que aprovou o Estatuto da Universidade do Paraná:

Art. 9.º Para atender às despesas decorrentes da execução desta lei, é o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura os seguintes créditos:

1) Escola de Química da Universidade do Paraná: Cr\$ 13.677.200,00 (treze milhões, seiscentos e setenta e sete mil duzentos cruzeiros) sendo:

Pessoal Permanente — Cr\$
11.545.200,00.

Funções gratificadas — Cr\$
132.000,00.

Material — Cr\$ 1.700.000,00.

Serviços de terceiros e encargos diversos — Cr\$ 300.000,00.

2) Escola Técnica de Comércio da Faculdade de Direito da Universidade do Paraná: — Cr\$ 8.211.400,00 (oito milhões, duzentos e onze mil e quatrocentos cruzeiros), sendo:

Pessoal Permanente — Cr\$
7.929.400,00.

Funções gratificadas — Cr\$
132.000,00.

Serviços de terceiros e encargos diversos — Cr\$ 150.000,00.

3) Escola de Química da Universidade da Bahia — Cr\$ 5.754.000,00 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros): sendo:

Pessoal permanente — Cr\$
5.472.000,00.

Funções gratificadas — Cr\$
132.000,00.

Serviços de terceiros e encargos diversos — Cr\$ 150.000,00.

Parágrafo único. A partir da vigência do crédito especial de que

Sala das Sessões, em 26 de maio de 1958. — *Bernardes Filho*.

trata este artigo será revogada a subvenção anual de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) consignada no Orçamento Geral da União à Escola de Química por força da Lei n.º 2.559 de 12 de agosto de 1955.

Art. 10. Para atender às despesas decorrentes da execução desta lei, o Orçamento Geral da União consignará as dotações necessárias, sendo Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), no mínimo, a destinada aos encargos de manutenção, obras, equipamento, aquisição ou desapropriação de imóveis, do Instituto de Pesquisas Bioquímicas de Santa Maria.

Art. 11. Dentro de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação desta lei a Escola de Química submeterá ao Conselho Universitário da Universidade do Paraná, o projeto de seu novo Regimento, regulando-se até sua aprovação, pelo atual Regimento aprovado pelo mesmo Conselho.

§ 1.º No mesmo prazo a Escola de Química da Bahia e a Faculdade de Medicina de Santa Maria submeterão aos respectivos Conselhos Universitários as alterações correspondentes ao funcionamento da Escola e o regimento próprio do Instituto de Pesquisas Bioquímicas.

§ 2.º Dentro de igual prazo, o Poder Executivo enviará Mensagem ao Congresso Nacional propondo as medidas necessárias à efetivação da providência de que tratam os arts. 3.º e 4.º inclusive a criação de funções e cargos administrativos e de professores correspondentes aos atualmente existentes nos referidos estabelecimentos de ensino, nos termos do art. 6.º

Art. 12. A expedição dos atos referidos no § 5.º do art. 6.º depende da efetivação de todas as medidas constantes do art. 5.º.

Art. 13. São concedidas anualmente as seguintes subvenções:

a) Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) ao Departamento de Física da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras da Universidade de

São Paulo, para a ampliação de suas instalações e trabalhos de pesquisas;

b) Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) ao Instituto de Física Teórica, de São Paulo, para o desenvolvimento de seus objetivos ficando revogada a Lei n.º 3.095 de 30 de janeiro de 1957;

c) Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) à Associação de Amadores de Astronomia de São Paulo, com sede na Capital de São Paulo, para o desenvolvimento de seus objetivos.

Parágrafo único. As entidades beneficiárias prestarão contas anualmente dos auxílios recebidos, suspendendo-se os respectivos pagamentos sempre que esta obrigação não seja cumprida.

Art. 14. Aos Professores Catedráticos efetivos ou vitalícios por força do art. 15 e parágrafos combinados com o art. 48 e seu § 2.º do Ato das Disposições Transitórias da Constituição do Estado do Ceará, de 13 de junho de 1947, será aplicada pelo Ministério da Educação e Cultura a jurisprudência firmada pelo Conselho Nacional de Educação no Parecer número 443, constante do Processo número 94.374-51 PR que trata das providências complementares à federalização da Faculdade de Farmácia e Odontologia do Ceará.

Art. 15. Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação ficando revogadas, expressamente, a Lei número 5.559, de 12 de agosto de 1955, e mais disposições em contrário.

São as seguintes as emendas prejudicadas:

EMENDA N.º 1

Acrescente-se onde convier:

Art. — É criada na cidade de São Luiz, capital do Estado do Maranhão, a Faculdade de Ciências Econômicas

EMENDA N.º 1c

Suprima-se:

a) o art. 2.º;
b) o item "b" do art. 7.º;
c) o art. 8.º;
d) o item 2.º do art. 9.º.
(Muito bem).

EMENDA N.º 2

Onde convier:

Art. É criada, no Ministério da Educação e Cultura, Diretoria do Ensino Superior, a Faculdade de Medicina do Maranhão, e em São Luiz, cabendo ao Poder Executivo enviar Mensagem dentro de 60 (sessenta) dias propondo a criação dos cargos e das mais providências.

EMENDA N.º 3

Inclua-se no artigo 3.º do Projeto a Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas do Rio de Janeiro, mantida pela Academia de Comércio do Rio de Janeiro.

EMENDA N.º 4

Onde convier:

Art. É tornada federal a Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro, Uberaba, a que se refere o Decreto n.º 36.249 de 24 de março de 1954, cumprindo ao Poder Executivo enviar mensagem propondo as providências para efetivação da medida.

N.º 5

Federaliza a Universidade Rural de Minas Gerais.

Art. 1.º A Universidade Rural do Estado de Minas Gerais, instituída de ensino Superior, subvencionada pelo Governo Federal, nos termos da Lei n.º 2.470, de 18 de abril de 1955, e cujos fins estão fixados na Lei número 272, de 13 de novembro de 1946, do Governo do Estado de Minas Gerais, fica transformada em Estabelecimento mantido pela União, passando a denominar-se Universidade Rural de Minas Gerais.

§ 1.º As unidades que constituem a Universidade Rural de Minas Gerais, que são as atuais, passarão a denominar-se:

- Reitoria
- Escola Superior de Agricultura
- Faculdade de Veterinária
- Escola Superior de Ciências Domésticas
- Instituto de Especialização para Pós-Graduados
- Instituto de Experimentação e Pesquisas
- Serviço de Extensão

§ 2.º A Universidade Rural de Minas Gerais continua com sede na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais, salvo a Faculdade de Veterinária, cuja sede é na cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais.

§ 3.º Anexa à Universidade Rural de Minas Gerais funcionará a Escola Média de Agricultura de Florestal, com sede no distrito de Florestal, Município de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, que à mesma foi transferida pela Lei n.º 1.360 do Governo do Estado de Minas Gerais.

§ 4.º A Escola Superior de Ciências Domésticas, além de seu curso superior, poderá manter outros cursos de graus diferentes.

§ 5.º Todas as Escolas que pertencem à Universidade Rural de Minas Gerais poderão manter cursos que possibilitem acesso aos seus respectivos cursos superiores.

Art. 2.º A Universidade Rural de Minas Gerais fica, assim, constituída como pessoa jurídica que continuará em pleno gozo de sua autonomia didática, administrativa, financeira e disciplinar.

Art. 3.º Como entidade autônoma, a Universidade Rural de Minas Gerais continuará assumindo todas as responsabilidades decorrentes dos contratos, ajustes e convênios que houver celebrado até o presente momento.

Art. 4.º Os atuais patrimônios da Universidade, das Escolas, dos Institutos e do Serviço, inclusive os da Escola Média de Agricultura de Florestal, constituídos por imóveis, semoventes, oficinas, laboratórios, gabinetes, usinas, culturas, material de ensino, bibliotecas e títulos de dívida pública continuarão a lhes pertencer e a ser pela Universidade livremente administrados.

§ 1.º Quaisquer rendas da Universidade ou de suas unidades, bem como o produto da alienação de imóveis pertencentes a quaisquer delas, somente poderão ser empregados no plano de desenvolvimento da Universidade e das suas unidades, para incentivo à pesquisa, à experimentação, enfim, à difusão da cultura científica e aperfeiçoamento da técnica, mediante deliberação do Conselho Universitário.

§ 2.º Independentemente do disposto no parágrafo anterior, serão consignadas no Orçamento da União, as dotações que para os mesmos fins forem destinadas à Universidade e às suas Unidades.

Art. 5.º São criados no quadro permanente do Ministério da Educação e Cultura os seguintes cargos:

1 Reitor em comissão CC-2; 5 Diretores em Comissão CC-4; 1 Diretor em Comissão CC-6; 1 Chefe de Serviço em comissão CC-4; 66 Professores Catedráticos padrão O; 10 Professores Catedráticos Padrão M; 1 Contador padrão N; 3 Contadores padrão H; 8 Contadores padrão I; 1 Oficial Administrativo padrão N; 3 Oficiais Administrativos padrão M;

4 Oficiais Administrativos padrão L; 8 Oficiais Administrativos padrão I; 4 Oficiais Administrativos padrão H; 9 Oficiais Administrativos padrão G; 16 Oficiais Administrativos padrão F; 18 Oficiais Administrativos padrão E;

3 Bibliotecários padrão L; 1 Bibliotecário padrão K; 1 Almoxarife padrão J; 7 Almoxarifes padrão F.

Art. 6.º São criadas no quadro permanente do Ministério da Educação e Cultura 1 (uma) função gratificada de Secretário FG-3; 7 funções gratificadas de Secretário FG-4; 1 (uma) função gratificada de Chefe de Contadoria, símbolo FG-3; 6 funções gratificadas de Chefe de Contadoria, símbolo FG-4; 29 funções gratificadas de Chefe de Contadoria, símbolo FG-4; 29 funções gratificadas de Chefes de Departamento, símbolo FG-3; 6 funções gratificadas de Chefe de Departamento, símbolo FG-4; 5 funções gratificadas de Chefe de Portaria, símbolo FG-5; 10 funções gratificadas de Assistente de Diretoria, símbolo FG-3.

Art. 4.º São criados no quadro de extranumerários mensaisistas do Ministério da Educação e Cultura os seguintes cargos:

45 Professores Adjuntos, referência 29; 50 Professores Assistentes, referência 28; 51 Instrutores de Ensino, referência 27; 1 Capelão, referência 28; 1 Enfermeiro, referência 23; 7 Enfermeiros, referência 22; 5 Porteiros, referência 24; 8 Serventes, referência 21; 11 Serventes, referência 20; 15 Serventes, referência 19; 22 Servente, referência 18; 15 Serventes, referência 17; 2 Auxiliares de Laboratório, referência 21; 2 Auxiliares de Laboratório, referência 20; 2 Auxiliares de Laboratório, referência 19; 15 Auxiliares de Laboratório, referência 18; 12 Auxiliares de Laboratório, referência 17; 4 Motoristas, referência 22; 10 Motoristas, referência 21; 4 Motoristas, referência 20; 10 Motoristas, referência 19; 6 Professores Primários, referência 22; 8 Professores Primários, referência 21; 3 Práticos Rurais, referência 22; 3 Práticos Rurais, referência 21; 4 Práticos Rurais, referência 20; 8 Práticos Rurais, referência 19; 3 Nutricionistas, referência 19; 2 Instrutores de Esporte, referência 28; 5 Instrutores de Esporte, referência 27; 6 Extensionistas Rurais, referência 30; 4 Supervisores Regionais referência 29; 12 Supervisores Locais referência 28; 3 Fotógrafos, referência 22; 50 Técnicos de Experimentação, referência 29; 25 Técnicos de Experimentação, referência 28; 20 Técnicos de Experimentação, referência 27; 30 Técnicos de Experimentação, referência 26; 22 Vigias, referência 19; 14 Datilógrafos, referência 21; 14 Datilógrafos, referência 20; 14 Datilógrafos, referência 19; 14 Escriurários, referência 21; 14 Escriurários, referência 20; 14 Escriurários, referência 19; 22 Oficiais Administrativos, referência 20; 22 Oficiais Administrativos, referência 19; 26 Oficiais Administrativos, referência 18; 3 Artífices, referência 25; 3 Artífices, referência 24; 4 Artífices, referência 23; 4 Artífices, referência 22; 5 Artífices, referência 21; 6 Artífices, referência 20; 14 Artífices, referência 19; 3 Técnicos Agrícolas, referência 25; 6 Técnicos Agrícolas, referência 24; 3 Técnicos Agrícolas, referência 23; 9 Técnicos Agrícolas, referência 22; 8 Técnicos Agrícolas, referência 21; 1 Médico, referência 30; 3 Médicos, referência 29; 1 Médico, referência 28; 2 Dentistas, referência 29; 2 Dentistas, referência 28; 1 Farmacêutico, referência 29; 1 Farmacêutico, referência 28.

Art. 8.º Ao pessoal permanente serão expedidos Decretos de Nomeação e ao pessoal extranumerário mensalista serão expedidos pelo Reitor títulos de admissão, feita a respectiva averbação no Ministério da Educação e Cultura.

Art. 9.º Para a execução do disposto no art. 1.º ficam abertos os seguintes créditos, nos encargos gerais do Ministério da Educação e Cultura:

Verba 1.0.00:	Cr\$
1.1.01	27.531.520,00
1.1.04	76.641.840,00
1.1.05	14.345.360,00
1.1.06	482.000,00
1.1.10	1.260.000,00
1.1.11	1.680.000,00
1.1.13	3.846.750,00
1.1.14	5.728.389,30
1.1.15	2.836.000,00
1.1.16	684.000,00
1.1.20	880.000,00
1.1.23	4.891.857,60
1.1.26	984.000,00
1.1.27	40.044.320,00
1.3.01	100.000,00
1.3.02	942.000,00
1.3.03	422.000,00
1.3.04	2.896.000,00
1.3.05	975.000,00
1.3.06	120.000,00
1.3.07	3.600.000,00
1.3.08	8.800.000,00
1.3.10	4.360.000,00
1.3.11	6.480.000,00
1.3.12	220.000,00
1.3.13	733.000,00
1.3.14	390.000,00
1.4.01	360.000,00
1.4.03	2.100.000,00
1.4.04	1.300.000,00
1.4.05	1.380.000,00
1.4.06	170.000,00
1.4.08	200.000,00
1.4.09	430.000,00
1.4.10	85.000,00
1.4.11	8.050.000,00
1.4.12	1.250.000,00
1.4.13	120.000,00
1.5.01	350.000,00
1.5.02	580.000,00
1.5.03	77.000,00
1.5.04	300.000,00
1.5.05	260.000,00
1.5.06	200.000,00
1.5.07	1.750.000,00
1.5.11	380.000,00
1.5.12	720.000,00
1.5.13	980.000,00
1.5.14	2.110.000,00
1.6.01	820.000,00
1.6.03	100.000,00
1.6.04	700.000,00
1.6.05	300.000,00
1.6.07	90.000,00
1.6.11	1.270.000,00
1.6.13	3.700.000,00
1.6.14	650.000,00
1.6.17	480.000,00
1.6.23	460.000,00

Na verba 2.0.00:	
2.1.01	320.000,00
2.3.01	1.368.000,00
2.3.02	648.000,00
2.3.03	672.000,00
2.3.05	336.000,00

Na verba 4.0.00	
4.1.01	1.500.000,00
4.1.02	35.000.000,00
4.1.03	30.000.000,00
4.1.04	12.000.000,00
4.2.01	5.900.000,00
4.2.02	6.400.000,00
4.2.03	6.600.000,00
4.2.04	2.300.000,00
4.2.06	3.600.000,00
4.2.10	1.800.000,00
4.2.11	370.000,00
4.3.01	7.000.000,00

Art. 10. Dentro do prazo de 120 dias da publicação da presente lei, deverá o Conselho Universitário organizar os estatutos da Universidade Rural de Minas Gerais e submetê-los à aprovação do Presidente da República.

§ 1.º Observada a legislação aplicável às organizações congêneres de âmbito federal, serão definidos nos Estatutos da Universidade Rural de Minas Gerais os direitos, as vantagens, bem como os deveres e responsabilidades do pessoal, as condições de sua

admissão, transferência, acesso e dispensa.

§ 2.º Para o pessoal atualmente existente na Universidade Rural do Estado de Minas Gerais deverão prevalecer os direitos e vantagens assegurados pelas Leis do Estado de Minas Gerais, vigentes na data desta lei relativamente à gratificação por quinquênios, efetividade, estabilidade tempo de serviço para aposentadoria e abono percentual de família.

§ 3.º A Universidade Rural de Minas Gerais adotará o regime de tempo integral para aqueles servidores previstos nos seus estatutos.

§ 4.º Até que sejam aprovados os novos estatutos, a Universidade Rural de Minas Gerais continuará a reger-se pelos seus atuais Estatutos, observada a legislação vigente aplicável aos estabelecimentos congêneres de âmbito federal.

Art. 11. Do Conselho Universitário farão parte, obrigatoriamente, o Reitor, como seu Presidente; os Diretores das Escolas; os representantes das Congregações; um representante dos Professores não Catedráticos; o Chefe do Serviço de Extensão; os Diretores dos Institutos; o Presidente do órgão estudantil da Universidade Rural de Minas Gerais; um representante do Ministério da Agricultura; um representante do Governo do Estado de Minas Gerais; um representante da Associação dos Ex-Alunos e um representante da Federação das Associações Rurais do Estado de Minas.

Parágrafo único. A fim de integrem o Conselho Universitário, deverão o Ministério da Agricultura, o Governo do Estado de Minas Gerais, a Associação dos Ex-Alunos e a Federação das Associações Rurais do Estado de Minas indicar os seus respectivos representantes, dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação da presente lei.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EMENDA N.º 6.

Ao art. 3.º acrescente-se o seguinte item e seu parágrafo.

Item — Ficam igualmente federalizadas: Escola de Engenharia do Brasil Central, Faculdade de Farmácia e Odontologia, Faculdade de Ciências Econômicas Faculdade de Filosofia e Escola de Belas Artes, todas com sede em Goiânia, e integradas na Diretoria de Ensino Superior.

Parágrafo — Ultimada a federalização dos estabelecimentos de ensino referidos no item acima, providenciara o Poder Executivo o encaminhamento de Mensagem ao Legislativo, no sentido da criação da Universidade Brasil Central, com sede em Goiânia, propondo a criação dos cargos e das funções indispensáveis ao seu funcionamento regular.

EMENDA N.º 7.

Acrescente-se o seguinte:

Art. Dentro de 120 dias da vigência desta lei o Poder Executivo encaminhará Mensagem ao Legislativo, propondo a criação da Faculdade de Medicina, com sede em Goiânia.

EMENDA N.º 8.

Art. 3. Redija-se:

Ar. 3. Ficam igualmente federalizadas.

I — a Faculdade de Ciências Econômicas do Ceará, integrada na Universidade do Ceará.

II — a) a Faculdade de Medicina de Alagoas.

b) as Faculdades de Medicina, de Direito, de Ciências Econômicas, de Odontologia, de Farmácia e a Escola de Engenharia de Juiz de Fora.

c) a Faculdade de Odontologia de Diamantina, todas integradas na Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 6, item I. Redija-se: "Os professores catedráticos efetivos".

O mais como está.

Desdobram-se, redigindo:

Art. 15. São revogadas todas as disposições legais que concedem auxílio ou subvenção fixa aos estabelecimentos de ensino tornados federais, por esta Lei e relativamente a cada, a partir da data em que completamente integrado como órgão de ensino.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

A matéria será arquivada, devendo o Expediente fazer a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Discussão única da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 18, de 1957, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o contrato celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Ordem dos Servos de Maria, Província do Brasil, para prosseguimento das obras de construção do Instituto da Divina Providência, em Xapuri, no Território do Acre (redação oferecida pela Comissão de Redação, como conclusão de seu Parecer n.º 613, de 1958).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa).

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovada.

O SR. FREITAS CAVALCANTI:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, requero verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à verificação requerida pelo nobre Senador Freitas Cavalcanti.

Procede-se à verificação:

O SR. PRESIDENTE:

Votaram a favor, 27 Srs. Senadores; 1 contra.

Não há número.

Vai-se proceder à chamada.

Procede-se à chamada:

Respondem à chamada os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Lameira Bittencourt — Sebastião Archer — Victorino Freire — Públio Mello — Mathias Olympio — Onofre Gomes — Fernandes Távora — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Jurbas Maranhão — Ezequias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Rui Palmeira — Júlio Leite — Lima Teixeira — Moreira Filho — Arlindo Rodrigues — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Benedito Valladares — Lima Guimarães — Domingos Vellasco — João Villasboas — Filinto Müller — Othon Mäder — Gaspar Velloso — Gomes de Oliveira — Francisco Galloiti — Saulo Ramos, e Mem de Sá — (31).

O SR. PRESIDENTE:

R. p. deram à chamada 31 Srs. Senadores. Com o Presidente, 32. Há número para votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados (Pausa).

Está confirmada a aprovação.

É a seguinte a redação final do Projeto aprovado, que vai à promulgação.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 13, de 1957. Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO N.º — 1958

Aprovo o ato do Tribunal de Contas, denegatório de registro do termo de contrato celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Ordem dos Servos de Maria, Província do Brasil.

Art. 1.º É mantida a decisão por que o Tribunal de Contas, em sessão realizada a 24 de fevereiro de 1956, denegou registro ao termo de contrato celebrado a 30 de dezembro de 1955, entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Ordem dos Servos de Maria — Província do Brasil, para prosseguimento das obras de construção do Instituto da Divina Providência, em Xapuri, no Território do Acre.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 4, de 1958, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o protocolo a Convenção Internacional para a Regulamentação da Pesca da Baleia (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 614, de 1958).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa).

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovada.

O SR. FREITAS CAVALCANTI:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, requero verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à verificação da votação, solicitada pelo nobre Senador Freitas Cavalcanti (Pausa).

Votaram "Sim" — 21 Srs. Senadores, e houve 3 abstenções.

Não há número.

Vai-se proceder à chamada.

Procede-se à chamada:

Respondem à chamada os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Lameira Bittencourt — Sebastião Archer — Victorino Freire — Públio Mello — Mathias Olympio — Onofre Gomes — Fernandes Távora — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Jurbas Maranhão — Ezequias da Rocha — Rui Palmeira — Júlio Leite — Lima Teixeira — Moreira Filho — Arlindo Rodrigues — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Benedito Valladares — Lima Guimarães — Domingos Vellasco — Filinto Müller — Othon Mäder — Gaspar Velloso — Gomes de Oliveira — Francisco Galloiti — Saulo Ramos, e Mem de Sá — (30).

O SR. PRESIDENTE:

Responderam à chamada trinta Srs. Senadores; com o Presidente, trinta e um.

Não há número.

Passa-se às matérias em discussão.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 286, de 1957, que concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Alina de Carvalho Costa, viúva de Antenor Gonçalves da Costa, ex-mestre de oficina aposentado do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, tendo Parecer favorável (ns. 475 e 478, de 1958), das Comissões de Constituição e Justiça, e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa).

Está encerrada.

A votação fica adiada por falta de número.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 106, de 1958, que concede o auxílio de Cr\$ 2.000.000,00 ao Município de Machado, no Estado de Minas Gerais, tendo Parecer favorável (ns. 593 e 599, de 1958), das Comissões de Constituição e Justiça e Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa).

Está encerrada.

A votação fica adiada por falta de número.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 125, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a subscrever ações da Companhia Siderúrgica Paulista — COSIPA — e dá outras providências, tendo Parecer favorável (ns. 605 a 607, das Comissões de Constituição e Justiça; de Economia; de Finanças).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa).

Está encerrada.

A votação fica adiada por falta de número.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 158, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00, destinado a comemoração do bicentenário da criação do Município de Rio Pomba, no Estado de Minas Gerais, tendo Parecer favorável, sob número 609, de 1958, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa).

Está encerrada.

A votação fica adiada por falta de número.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 181, de 1958, que isenta de imposto de importação e de consumo material importado pela Companhia de Produtos Químicos "Idrôngal", tendo Parecer favorável (ns. 610 a 611, de 1958) das Comissões de Economia e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa).

Está encerrada.

A votação fica adiada por falta de número.

Pelo mesmo motivo deixa de ser apreciado o Regimento n.º 573, de 1958.

gência, lido na hora do expediente. Nada mais havendo que tratar, vou levantar os trabalhos. Designo para a sessão ordinária a seguinte

ORDEM DO DIA

1. Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 184, de 1958, que dispõe sobre a aposentadoria do aeronauta e das outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 566, de 1958, do Sr. Vivaldo Lima e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 11 do mês em curso) dependendo de pronunciamento das Comissões de Economia, Legislação Social e Finanças.

2. Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 192, de 1958, que revigora, pelo prazo de dois anos, os créditos especiais de Cr\$ 100.000.000,00 Cr\$ 300.000.000,00 e Cr\$ 30.000.000,00 para atender despesas necessárias ao reaparelhamento de órgão da União, e das repartições aduaneiras e aperfeiçoamento e inspeção dos serviços fazendários, inclusive, pessoal e material (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º do Regimento Interno, em virtude do requerimento n.º 568-58, do Sr. Lameira Bittencourt e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão extraordinária de 12 do mês em curso), dependendo de parecer da Comissão de Finanças.

3. Votação em discussão única da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 4, de 1958, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o protocolo a Convenção Internacional para a Regulamentação da Pesca da Baleia (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 614 de 1958).

4. Votação em Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 266, de 1957, que concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Alina de Carvalho Costa, viúva de Antenor Gonçalves da Costa, ex-mestre de oficina aposentado do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, tendo pareceres favoráveis sob (ns. 475 e 478, de 1958), das Comissões de Constituição e Justiça, e de Finanças.

5. Votação em discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 106, de 1958, que concede o auxílio de Cr\$ 2.000.000,00 ao Município de Machado, no Estado de Minas Gerais, tendo pareceres favoráveis (ns. 593 e 599, de 1958), das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

6. Votação em discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 125, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a subscrever ações da Companhia Siderúrgica Paulista — COSIPA — e dá outras providências, tendo pareceres favoráveis ns. 605 a 607, de 1958, das Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

7. Votação em discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 125, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o Crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00, destinado a comemoração do bicentenário da criação do Município de Rio Pomba, no Estado de Minas Gerais, tendo parecer favorável sob n.º 609, de 1958, da Comissão de Finanças.

8. Votação em discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 181, de 1958, que isenta de imposto de importação e de consumo material importado pela Companhia de Produtos Químicos "Idrôngal", tendo pareceres favoráveis ns. 610 e 611, de 1958 das Comissões de Constituição e Justiça.

9. Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 578, de 1958, do Sr. Caiado de Castro e outros Srs. Senadores, solicitando urgência nos termos do art. 156, § 4.º do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 193, de 1958, que altera disposições da Lei n.º 2.657, de 1.º de dezembro de 1955, que regula as promoções dos oficiais do Exército e dá outras providências.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às doze horas e trinta minutos).

Comissão de Saúde Pública

3.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 1958

Aos quinze dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e oito, na Sala das Comissões, reúne-se a Comissão de Saúde Pública, presentes os senhores Vivaldo Lima, Ezechias da Rocha, Pedro Ludovico e Reginaldo Fernandes.

Em seguida, a Comissão aprova o parecer favorável do Sr. Ezechias da Rocha, oferecido ao Projeto de Lei da Câmara n.º 87-58, que concede o auxílio de Cr\$ 400.000,00 à Associação Brasileira de Enfermagem para comparecimento da Delegação Brasileira ao XI Congresso Quadrienal de Enfermagem.

É aprovado, também, parecer do Sr. Vivaldo Lima, pela rejeição, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 170 de 1957, que cria a cadeira de Radiologia Clínica nas faculdades de medicina federais.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião da qual, eu, *Dina Gallotti*, Secretária, lavro a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO D.C.N. 183, DE 14-12-1958 — PAGINAS NS. 2802 — 4.ª COLUNA E 2803 1.ª e 2.ª COLUNAS.

Comissão Mista incumbida de sugerir medidas legislativas que regulem a organização Político-Administrativa, Legislativa e Judiciária da Futura Capital da República e do Futuro Estado da Guanabara.

4.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 1958

Aos doze dias do mês de dezembro de mil, novecentos e cinquenta e oito, às quinze horas e trinta minutos, reúne-se na Sala das Comissões do Senado Federal, a Comissão Mista Incumbida de Sugerir Medidas Legislativas que Regulem a Organização Político-Administrativa, Legislativa e Judiciária da Futura Capital da República e do Futuro Estado da Guanabara, sob a presidência do Sr. Deputado Brasilio Machado Neto, Vice-Presidente, presentes os Srs. Senadores Lima Guimarães, Gilberto Marinho e João Villasboas e os Srs. Deputados Mário Martins e João Machado.

O Sr. Presidente iniciou os trabalhos apresentando os motivos de não haver marcado nenhuma reunião da Comissão desde o afastamento temporário do Sr. Senador Cunha Mello, Presidente efetivo, tendo sido bem acolhidas as explicações dadas.

Lida a ata e posta em discussão, o Sr. João Machado pede a palavra e propõe que se acrescente ao final do título da Comissão a expressão: "e do futuro Estado da Guanabara".

É aprovada a ata, bem como a sugestão formulada pelo Sr. João Machado.

Fazendo uso da palavra, o Sr. Senador João Villasboas, relator, juntamente com os Srs. Deputados Brasilio Machado Neto e Senador Lima Guimarães da parte referente à futura Capital, apresentada à consideração dos seus pares um Projeto de Emenda à Constituição substituindo a expressão "Distrito Federal" inserta nos vários artigos da Constituição Federal pela expressão "Capital da República" e dispondo sobre a organização da Justiça Federal e Justiça local da Brasília. Após ler seu trabalho, o Sr. João Villasboas faz, verbalmente, a respectiva justificativa.

Em seguida, o Deputado João Machado tece considerações elogiosas sobre o trabalho do Sr. Senador João Villasboas, prometendo, porém, no art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

O Sr. Presidente marca, então, uma reunião para a próxima quinta-feira, dia 18, quando serão apreciados os dois trabalhos apresentados.

Por sugestão do Sr. Deputado João Machado, o Sr. Presidente determina que o Sr. Secretário consiga, para estudo da Comissão, os avulsos dos projetos de lei em tramitação na Câmara com os Srs. Senador Gilberto Martins e Deputado Mário Martins da Deputados de autoria dos Srs. Estado da Guanabara, justificando dos Santos Andrade, Secretário, lavro seu trabalho, o Sr. Deputado João a presente ata, que, uma vez aprovada, o Sr. Presidente determina vada, será assinada pelo Senhor Presidente emendar-se a Constituição para sidente.

ATA DA 198.ª SESSÃO DA 4.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3.ª LEGISLATURA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1958

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES APOLÔNIO SALLES, VICTORINO FREIRE, DOMINGOS VELLASCO E PRISCO DOS SANTOS

Sumário

DISCURSOS PROFERIDOS

Senador Ezechias da Rocha: Prospecção de petróleo em Alagoas.
Senador Freitas Cavalcanti: Federalização de estabelecimentos do ensino superior (Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1958). — O pagamento de subvenções ordinárias e extraordinárias a entidades culturais e de assistência social.
Senador Mem de Sá: Comentário de informações da NOVACAP sobre a construção de Brasília.
Senadores Lino de Mattos, Freitas Cavalcanti, Mem de Sá, Gomes de Oliveira e Gilberto Marinho:
Aposentadoria do aeronauta (Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1958).
Senadores João Villasboas, Lameira Bittencourt e Freitas Cavalcanti: Projeto de Lei da Câmara n.º 192, de 1958, em discussão.

MATÉRIAS VOTADAS

Projeto de Lei da Câmara n.º 184, de 1958, que dispõe sobre a aposentadoria do aeronauta, e da outras providências (Aprovado).
Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 64, de 1957, que estabelece normas para colonização de terras no Polígono das Secas (Aprovada).
Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 171, de 1957, que altera o quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e da outras providências (Aprovada).

MATÉRIAS COM DISCUSSÃO ENCERRADA

Projeto de Lei da Câmara n.º 192, de 1958, que revigora, pelo prazo de dois anos, os créditos especiais de cem milhões de cruzeiros, trezentos milhões de cruzeiros e trinta milhões de cruzeiros, para atender a despesas necessárias ao reaparelhamento de órgãos da União e das repartições aduaneiras e aperfeiçoamento e inspeção dos serviços fazendeiros.
Requerimento n.º 581, de 1958, do Sr. Lourival Fontes, de prorrogação, por mais um ano, do prazo da Comissão Especial para emitir parecer sobre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 2, de 1958.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes ao Srs. Senadores.

Vivaldo Lima. — Mourão Vieira. — risco dos Santos. — Lameira Bittencourt. — Sebastião Archer. — Victorino Freire. — Públio de Mello. — Waldemar Santos. — Mathias Olympio. — Leonidas Mello. — Onofre Gomes. — Fernandes Távora. — Reginaldo Cavalcanti. — Reginaldo Fernandes. — Ruy Carneiro. — Odo Arruda. — Argemiro de Figueiredo. — Apolônio Sales. — Jarbas Maranhão. — Ezechias da Rocha. — Freitas Cavalcanti. — Rui Palmeira. — Júlio Leite. — Jorge Maynard. — Lourival Fontes. — Lima Teixeira. — Carlos Lindenberg. — Altino Vivacqua. — Ary Vianna. — Moreira Filho. — Pádua Fernandes. — Arlindo Rodrigues. — Alencastro Guimarães. — Caiado de Castro. — Gilberto Marinho. — Benedito Valladares. — Lima Guimarães. — Lino de Mattos. — Moura Andrade. — Domingos Vellasco. — Pedro Ludovico. — Sílvio Ceito. — João Villasboas. — Filinto Müller. — Othon Mader. — Alo Guimaraes. — Gaspar Velloso. — Gomes de Oliveira. — Francisco Gallotti. — Saulo Ramos. — Daniel Krieger. — Mem de Sá.

(52).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 52 Srs. Senadores

Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai sr lida a ta.

O Sr. 2.º Suplente servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 4.º Secretário, servindo de 1.º da conta do seguinte.

Expediente

Parecer n. 624, de 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Veto n. 7, de 1958, do Prefeito do Distrito Federal, aposto parcialmente ao projeto de lei municipal que orça a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1959.

Relator: Sr. Benedito Valladares.

Com fundamento no art. 14, § 3.º da Lei Orgânica do Distrito Federal, e para os fins previstos no § 4.º, do mesmo dispositivo, o Prefeito do Distrito Federal negou parcialmente sanção ao Projeto de Lei n.º 721-B, de 1958, que orça a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1959.

Verba 100 — Código 3.319.

O Prefeito negou sanção nesta verba, a discriminação feita à dotação global destinada a Sursan (Superintendência de Urbanização e Saneamento), por considerá-las contrárias aos objetivos da Lei 899, de 28 de novembro de 1957, e inconstitucionais, por estabelecerem conflito entre a lei especial, que criou o Fundo com destinação certa, e a lei orçamentária.

Esjamos de acordo com o veto. A lei orçamentária deve refletir o disposto nas leis vigentes, não podendo modificá-las ou alterá-las por qualquer forma, sob pena de violar o parágrafo primeiro do art. 73 da Constituição.

Verba 704 — Código Local 3.460.

O Veto, nesta verba, incidu, nas palavras "ajardamento e arruamento do", no Conjunto Residencial Prefeito Mendes de Moraes. O prefeito considera que o emprego da expressão em apreço restringiria as obras aquelas indicadas no código, e impediria a realização de outras igualmente necessárias.

Somos pela aprovação do veto.

Verba 706 — Código Local 2.193.

Este código prevê dotação para a aquisição de máquinas, inclusive de terraplanagem, para 11.º Distrito de Obras, e especifica, ainda a destinação de Cr\$ 2.000.000,00 em máquinas de oficinas para o 16.º Distrito de Obras.

O Veto recaiu sobre a especificação desses dois distritos. Entende o prefeito que somente a administração poderá julgar, na oportunidade da aquisição, da necessidade de serem fornecidos aos diversos distritos de obras, estes ou aqueles implementos de acordo com planos estabelecidos em sequência.

Nosso parecer é de que o veto deve ser aprovado.

Verba 706 — Código Local 2.194.

O veto incidu, neste código, na especificação dos órgãos aos quais se destinariam aparelhamentos, instrumentos, máquinas e acessórios.

O Prefeito afirma ser mais aconselhável a autorização genérica que permitiria, ao Executivo, a aplicação dos recursos onde estes mais se fizerem necessários.

Somos pela aprovação do veto.

Verba 706 — Código Local 3.292.

Esta dotação se destina à aquisição, de material para fabricação de manilhas e artefatos de cimento, direitamente pelo 16.º Distrito de Obras.

Esclarece o Prefeito que a expressão "diretamente pelo 16.º D. O." implicaria a utilização da verba, pois a Secretaria de Viação e Obras possui uma Comissão de Aquisição de Material, encarregada da compra de tudo quanto seja necessário aos diversos setores.

Dai o veto à referida expressão, que julgamos deva ser aprovado.

Verba 706 — Código Local 3.452.

A dotação deste código destina Cr\$ 6.000.000,00 à construção e reformas, adaptação, ampliações, consertos e conservação de prédios ocupados pelos serviços e distritos, inclusive o Serviço de equipamento mecânico. É feita, em seguida, destinação específica de Cr\$ 4.000.000,00 da verba discutida, para contemplar alguns Distritos de Obras.

O Prefeito considera prejudicial a discriminação de numerário, já que esta poderia, pela variação de custo, impedir o aproveitamento da verba, o que seria contrário aos interesses do Distrito Federal.

Somos pela aprovação do Veto.

Verba 706 — Código Local 3.476.

Este código fixa em Cr\$ 40.000.000,00 a dotação destinada a início e prosseguimento da canalização de rios que especifica, bem como a obras complementares.

O Prefeito vetou o destaque de Cr\$ 10.000.000,00 para obras no rio Itajá, porque, afirma, não tendo ainda sido elaborado o Orçamento dessas obras, a indicação parcial de numerário poderia prejudicar o aproveitamento dos recursos.

Nosso parecer é que o veto deve ser aprovado.

Verba 709 — Código Local 3.476-A. O Código destina Cr\$ 10.530.000,00 para a pavimentação, pavimentação e obras complementares da Praça Barão da Taquara (Praça Sêca), e destaca Cr\$ 5.000.000,00 para as peças circundantes da mesma praça e Cr\$ 2.500.000,00 para a Praça do Lago do Tanque.

O veto do Prefeito incide sobre os dois destaques, que antecipam o custo de serviços ainda não orçados.

Somos pela aprovação do veto.

Verba 706 — Código Local 3.479. O Código fixa Cr\$ 19.600.000,00 para início da pavimentação da Rua João Vicente, entre Deodoro e Marechal Hermes, sujeita a tráfego pesado, e especifica que essa pavimentação deve ser feita com blocos de concreto de alta resistência, e articulados, e destaca Cr\$ 9.000.000,00 para a pavimentação, anti-derrapante de concreto pré-moldado nas pistas dos túneis.

O Prefeito vetou a especificação e o destaque. Entende que somente estudos técnicos — no caso ainda não elaborados — poderão aconselhar este ou aquele material.

Opinamos pela aprovação do veto.

Verba 706 — Código Local 3.479.2. O Código estabeleceu em Cr\$ 18.000.000,00 recursos necessários à construção de estações rodoviárias nos locais que especifica, e destaca duas parcelas de Cr\$ 5.000.000,00 cada para estações na Avenida Ernani Cardoso e na Penha.

O Prefeito vetou os destaques de verba que afirma poderão impedir a utilização dos recursos para as obras pretendidas, ainda não orçadas. Somos de opinião que o veto deve ser mantido.

Verba 706 — Código Local 3.479.4. O Código prevê obras de pavimentação e reparação, inclusive as de natureza complementar da superfície pavimentada da cidade, a cargo dos distritos de obras.

O Prefeito vetou a expressão "a cargo dos distritos de obras". Esclarece que os serviços mencionados não estão a cargo apenas desses distritos. Afirma que, por exemplo, a Usina de Asfalto da Secretaria de Viação e Obras ficaria impossibilitada de utilizar esta dotação, que visa, exatamente, a tipo de trabalho que lhe é próprio.

Somos pela aprovação do veto.

Verba 710 — Código Local 3.481. Este código destina Cr\$ 16.030.000,00 para a construção de novas sedes dos 10.º e 12.º Distritos de Limoeira Urbana, em outros locais, a fim de serem demolidos os atuais.

O Prefeito vetou a expressão "em outros locais, a fim de serem demolidos os atuais". Esclarece que o aproveitamento da dotação não deve ficar condicionado a demolições, de cuja oportunidade a conveniência apenas a Administração poderá julgar.

Opinamos pela aprovação do veto.

Verba 711 — Código Local 3.471. Este código determina Cr\$ 30.000.000,00 para a construção de troncos alimentadores, subadutoras, redes de distribuição e bicas d'água em locais que especifica, e destaca Cr\$ 10.000.000,00, do total, para a canalização d'água na Barra da Tijuca.

O veto incidirá sobre o destaque de verba. Elucida o Prefeito que a antecipação determinada de numerário para obra ainda sem orçamento — como é o caso — poderá impedir sua realização.

Somos pela aprovação do veto.

Sala das Comissões, em 15 de dezembro de 1958. — Lourival Fontes, Presidente. — Benedito Valladares, Relator. — Lima Guimarães, Relator. — Daniel Krieger. — Gaspar Velloso. — Argemiro Figueiredo. — Atílio Vivacqua.

Parecer n. 625, de 1958

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 64, de 1957.

Relator: Sr. Sebastião Archer.

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexas) das emendas do Senado ao Projeto de Lei n.º 64, de 1957, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 13 de dezembro de 1958. — Ezequias da Rocha, Presidente. — Sebastião Archer, Relator. — Públio de Mello.

ANEXO AO PARECER N.º 625, DE 1958

Redação Final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 64, de 1957, que estabelece normas para colonização de terras no Polígono das Secas.

EMENDA N.º 1

Art. 1.º (Emenda n.º 3-C). Suprimam-se, neste artigo, in fine, as seguintes expressões: "... tendo em vista, principalmente, a produção de gêneros de subsistência."

EMENDA N.º 2

Art. 2.º (Emenda n.º 4-C). No corpo deste artigo. Onde se diz: "Para esse fim são declarados de utilidade pública e sujeitos a desapropriação..." Diga-se: "Para esse fim são sujeitos a desapropriação..."

EMENDA N.º 3

Art. 2.º (Emenda n.º 1-C). De-se ao § 1.º deste artigo a seguinte redação: "§ 1.º — A desapropriação referida neste artigo não poderá atingir mais de 50% (cinquenta por cento) das terras irrigadas ou irrigáveis pertencentes ao mesmo proprietário."

EMENDA N.º 4

Art. 2.º (Emenda n.º 2-C). De-se ao § 2.º deste artigo a seguinte redação: "§ 2.º. As desapropriações e indenizações referidas nesta lei serão processadas nos termos das leis vigentes ao tempo em que ocorrerem."

EMENDA N.º 5

Art. 8.º (Emenda n.º 8-C). De-se a este artigo a seguinte redação:

"Art. 8.º. As atividades de colonização agrícola ficarão a cargo do Serviço Agro Industrial (S. A. I.) do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (D. N. O. C. S.) e serão financiadas pelo Banco do Nordeste do Brasil S. A."

EMENDA N.º 6

Art. 9.º (Emenda n.º 3-C). Neste artigo. Onde se diz: "Art. 9.º — São funções principais da C. C. N. T.:" Diga-se:

"Art. 9.º — Para o cumprimento do disposto nesta lei, cabe ao Serviço Agro Industrial (S. A. I.) do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (D. N. O. C. S.):"

EMENDA N.º 7

Art. 14 (Emenda n.º 5-C). Acrescente-se a este artigo o seguinte parágrafo:

"Parágrafo único. Em caso de violação de qualquer das obrigações enumeradas nas alíneas deste artigo, caducará, automaticamente, o contrato de promessa, pagando-se ao colono a indenização correspondente às parcelas já amortizadas da dívida."

EMENDA N.º 8

Art. 18 (Emenda n.º 6-C).

Na alínea a deste artigo.

Onde se diz:

"a) não poderá exceder de 2% (dois por cento) sobre o valor do lote;"

Diga-se:

"a) não poderá exceder de 6% (seis por cento) sobre o valor venal do lote;"

EMENDA N.º 9

Art. 19 (Emenda n.º 8-C).

Neste artigo.

Onde se diz:

"... financiadas pela C. C. T. N..."

Diga-se:

"... financiada pelo Banco do Nordeste do Brasil S. A..."

EMENDA N.º 10

Art. 32 (Emenda n.º 7-C).

Suprima-se este artigo.

EMENDA N.º 11

Art. 33 (Emenda n.º 8-C).

Onde se diz:

Neste artigo. "A Caixa de Colonização de Terras do Nordeste..."

Diga-se:

"O Serviço Agro-Industrial (SAI) do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (D. N. O. C. S.)..."

Parecer n. 626, de 1958

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 171, de 1957.

Relator: Sr. Públio de Mello.

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexa) da emenda do Senado ao Projeto de Lei n.º 171, de 1957, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 13 de dezembro de 1958. — Ezequias da Rocha, Presidente. — Públio de Mello, Relator. — Sebastião Archer.

ANEXO AO PARECER N.º 626, DE 1958

Redação Final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 171, de 1957, que altera o Quadro da Secretaria do Pará, e dá outras providências.

Art. 2.º (Emenda n.º 1-C. da Comissão de Constituição e Justiça). Acrescente-se a este artigo o seguinte parágrafo:

"Parágrafo único. Os atuais ocupantes das classes J I e H da Carreira de Oficial Judiciário, serão classificados nas classes M L e K, respectivamente."

Pareceres ns. 627, 628, 629 e 630, de 1958

N.º 627, de 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 22, de 1957, que autoriza e prevê recursos para a construção de uma ponte sobre o rio Jequitinhonha, na cidade de Almenara, Estado de Minas Gerais.

Relator: Sr. Lima Guimarães.

O Projeto n.º 22, de 1957, de autoria do nobre Deputado Clemente Medrado, "autoriza e prevê recursos para construção de uma ponte sobre o rio Jequitinhonha na cidade de Almenara, Estado de Minas Gerais."

Pela longa justificativa do autor, verifica-se a imperiosa necessidade de se ligar uma rica e produtiva zona aos mercados consumidores, de vez que se encontra trancada, isolada do

mundo, com o sacrifício de sua promissora economia. "Trata-se, diz o autor, de uma obra de interesse nacional, pois que beneficia igualmente a economia geral do País, para ela facilitando a convergência do produto de uma poderosa economia regional, que, através de obstáculos de toda ordem, chega aos mercados consumidores de Belo Horizonte, Rio e São Paulo." Seria de se aprovar sem discussão o projeto, se não viesse ele sob a forma mais exdrúxula do mundo.

Na verdade, o que se pretende com o projeto, que é uma desfiguração do original, nada mais é que um empréstimo, a juros de 6% ao ano, resgatável em cerca de 10 anos, pela cobrança de pedágio.

Não posso compreender esta usura com obra de interesse nacional.

Nós vemos ricas e luxuosas rodovias asfaltadas entre Rio de Janeiro e São Paulo, Rio e Belo Horizonte e outras, ao longo da ferrovia Central, estradas que nos custaram milhões de cruzeiros, de percursos de centenas de quilômetros, entregues ao trânsito público, sem qualquer espécie de remuneração.

Como compreender, então, para atravessar uma ponte de 500 a 600 metros, de custo de Cr\$ 20.000.000,00, possa exigir-se o pedágio de Cr\$ 5,00 por bol. Cr\$ 15,00 por automóvel e Cr\$ 40,00 por caminhão? Esta injustiça não se consumará à sombra do Legislativo Nacional. Reconheceu a Câmara dos Deputados a necessidade da obra. Aproveitamos, pois, a iniciativa, mas, para acautelar os interesses da zona, apresentamos o seguinte substitutivo:

Substitutivo

Substitua-se o projeto pelo seguinte:

Art. 1.º. Fica o Governo autorizado a dispendir até a importância de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para a construção, pelo Departamento de Estradas de Rodagem, de uma ponte sobre o rio Jequitinhonha, na cidade de Almenara, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º. Para atender às despesas da execução desta lei, autoriza-se a abertura do necessário crédito pelo Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Art. 3.º. Esta lei revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Com esta modificação, opinamos, não só pela constitucionalidade como pela sua conveniência.

Sala das Comissões, em 14 de maio de 1958. — Lourival Fontes, Presidente. — Lima Guimarães, Relator. — Ruy Carneiro. — Benedito Valladares. — Daniel Krieger. — João Villaboa. — Lineu Prestes. — Gilberto Martins.

N.º 628, de 1958

Da Comissão de Transportes,

Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 22, de 1958.

Relator: Sr. Neves da Rocha.

Originário da Câmara dos Deputados o primitivo Projeto n.º 4.377, de 1954, de autoria do Deputado Clemente Medrado, autorizava o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Viação e Obras Públicas, Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), destinados à construção de uma ponte sobre o rio Jequitinhonha, na cidade de Almenara, Minas Gerais, obra plenamente justificada pelo autor do projeto em foco, como medida de interesse nacional pelos reais benefícios à economia da região do país.

Ouvida a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

da Câmara Federal, sugeriu a mesma fosse consultado o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem em vista da circunstância de não pertencer a ponte a ser construída, a nenhuma estrada do Plano Rodoviário Nacional, parecendo à Comissão, em face de precedentes anteriores, ser mais viável a instituição de uma taxa de pedágio para amortizar o capital a empregar na aludida obra.

Foi assim ouvido D. N. E. R. que forneceu elementos necessários à elaboração de um substitutivo, inclusive novo orçamento, na importância de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) substitutivo que tomou o número 22 de 1958 (novo projeto).

Enviada a proposição ao Senado sobre ela se manifestou a douta Comissão de Constituição e Justiça, contrária à instituição do pedágio, alegando a desfiguração do projeto original com a modalidade a adotar, correspondente a um verdadeiro empréstimo, a juros de 6% ao ano, resgatável em cerca de 10 anos, pelo pedágio a ser criado.

A aludida Comissão apresenta o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a despendar até a importância de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para a construção pelo Departamento de Estradas de Rodagem de uma ponte sobre o Rio Jequitinhonha, na cidade de Almenara, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º Para atender às despesas de execução desta lei, autoriza-se a abertura do necessário crédito pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Art. 3.º Esta lei revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação. Em se tratando, evidentemente, da obra considerada de interesse nacional que beneficia subremaneira a economia geral do país, opinamos pela aprovação do aludido substitutivo.

Este o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 9 de junho de 1958. — Jorge Maynard, Presidente. — Neves da Rocha, Relator. — J. Coimbra Bueno. — Waldemar Santos.

N.º 629, de 1958

Da Comissão de Economia sobre o Projeto de Lei da Câmara

n.º 22, de 1958.

Relator: Sr. Lima Teixeira.

O Projeto de Lei da Câmara número 22, de 1958, de autoria do Deputado Clemente Medrado autoriza o Poder Executivo a conceder recursos para a construção de uma ponte sobre o Rio Jequitinhonha, na cidade de Almenara, Estado de Minas Gerais.

Trata-se de obra de grande interesse que irá beneficiar uma zona de criação, cujas ricas pastagens alimentam um rebanho de mais de 300 mil bovinos das raças indianas, fornecendo um dos melhores tipos de boi de corte do país, e onde muitas cidades que ali surgiram e cresceram se vêm isoladas do sistema de comunicações nacionais (Rio-Bahia e Estrada de Ferro Central do Brasil) pelo Rio Jequitinhonha.

Dessa área de pecuária é que saem anualmente — via Montes Claros — mais de cem mil bois rumo aos mercados consumidores do Rio e de Belo Horizonte. Tais rebanhos, na sua extensa caminhada, são forçados a atravessar, a nado, o Rio Jequitinhonha, perdendo-se nessa operação

centenas de bois que morrem afogados, ocasionando enormes prejuízos aos criadores.

Compreende-se assim porque a construção da ponte sobre o Rio Jequitinhonha constitui uma velha aspiração dos habitantes dessa vasta região insulada.

Apreciando o Projeto na Câmara dos Deputados, a Comissão de Transportes aprovou, por proposta de seu relator, Deputado Saturnino Braga, substitutivo ao Projeto primitivo, que, embora favorável à concessão de recursos para a construção da ponte em causa, determinava, fossem os recursos efetivamente concedidos reembolsados mediante a cobrança da taxa de pedágio para os veículos e animais que utilizassem a ponte. O substitutivo referido procurava conformar-se com a política moderna de financiamento de obras rodoviárias, adotada na maioria dos países civilizados e preconizada pelo nosso Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, que, aliás, foi ouvido sobre o Projeto, realizando excelente trabalho de pesquisa sobre o custo da ponte, renda provável do pedágio, prejuízo causado à Nação na atual travessia a nado pelas boiadas, a prazo previsto (10 anos) de amortização do capital invertido.

Aprovado pelo Plenário da Câmara o substitutivo em foco, foi o mesmo submetido à consideração desta Casa do Congresso.

A Comissão de Constituição e Justiça, opinando contrariamente à cobrança de pedágio, sob o fundamento de que era injusta e prejudicial aos interesses da zona, apresentou Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara n.º 22, de 1958, eliminando essa cobrança.

A Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas manifestou-se no mesmo sentido.

Quanto a nós, não vimos qualquer motivo ponderável para rejeitar a implantação do pedágio. Em São Paulo, nas vias Anchieta e Anhanguera, o pedágio foi instituído com ótimos resultados e, graças a ele exclusivamente, tais rodovias apresentaram uma conservação perfeita.

Não colhe o argumento do Ilustre relator da Comissão de Constituição e Justiça de que, para atravessar a ponte, se exigirá o pedágio de ... Cr\$ 5,00 por boi, Cr\$ 15,00 por automóvel e Cr\$ 40,00 por caminhão. O Projeto de Lei da Câmara não fixa, em absoluto, tais taxas, limitando-se a dispor no art. 3.º que o D. N. E. R. aprovará anualmente as taxas a serem cobradas. E de supor-se que o fará com critério e sem sacrificar a economia da zona.

Por todas estas razões e mais as aduzidas inicialmente, somos pela aprovação do projeto e pela rejeição do substitutivo da douta Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 1958. — Fernandes Távora, Presidente em exercício. — Lima Teixeira, Relator. — Argeuino de Figueiredo. — Othon Mäder. — Leonidas Mello.

N.º 630, de 1958

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 22, de 1958.

Relator: Sr. Vivaldo Lima.

O projeto em exame autoriza o Poder Executivo a construir, através do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, uma ponte sobre o Rio Jequitinhonha, na cidade de Almenara, Estado de Minas Gerais.

As despesas com a referida obra serão atendidas, inicialmente, por operação de crédito, mediante cauções de renda, mediante a cobrança da taxa de pedágio instituída pelo art. 2.º, a qual será extinta após o

pagamento do capital invertido na construção, acrescido dos juros de 6% ao ano, quando, então, a ponte será destruída livre e gratuito.

De acordo com o parecer da Comissão de Economia, opinamos favoravelmente ao projeto e pela rejeição do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 1958. — Vivaldo Lima, Presidente em exercício e Relator. — Daniel Krieger. — Lima Guimarães, com restrições. — Lameira Bittencourt. — Julio Leite. — Francisco Gualiti. — Ary Vianna. — Mathias Olympia. — Othon Mäder.

O SR. PRESIDENTE:

Está lida a leitura do expediente. O Sr. Senador Jarbas Maranhão enviou a Mesa discusso a fim de ser publicado na forma do disposto no art. 98, § 2.º, do Regimento Interno. DISCURSO SUPRA REFERIDO.

O SR. JARBAS MARANHÃO:

Os serviços constituem o grande problema da economia nordestina. Problema vital de que depende inexoravelmente o futuro de toda uma região.

A grande tragédia do Nordeste é a falta d'água, sempre à mercê da irregularidade dos regimes de chuvas. A pequena açudagem, somente, não pode atender a sua população e bem assim não se procedeu a fixação correta de uma cultura ribeirinha no São Francisco. Esta situação secular tem impossibilitado o nordestino de aproveitar os recursos naturais da região safranciscana e dos serviços em geral.

É bem certo que a Comissão do Vale de São Francisco tem realizado já uma obra importante de valorização da bacia do São Francisco, com cerca de 698.000 quilômetros quadrados. Mas é preciso intensificar a solução dessa questão verdadeiramente vital.

Técnicos franceses de Marrocos, África Ocidental e Argélia, em recente visita ao Brasil, lembraram a semelhança dos problemas das duas regiões com os do Nordeste. E ali a técnica permitiu o florescimento de uma cultura agrária livre dos castigos da escuridão, malgrado a similitude das condições climáticas.

Por toda a parte os governos têm enfrentado e resolvido problemas semelhantes. Ali está o caso do Estado de Israel, transformando os seus desertos em ricos pomares. Ali ainda está o caso da União Soviética, e são bastantes conhecidas as obras de vasto empreendimento no Volga Don, e mais recentemente no Jenesse e Angara, grandes rios da região siberiana, transformados em canais economicamente navegáveis, regularizados, oferecendo condições adequadas à irrigação das áreas marginais, incentivando e desenvolvendo a piscicultura e produzindo energia elétrica. Usa-se na URSS o sistema utilizado por Roosevelt na América do Norte, com a grande obra do Vale de Tennessee.

A política econômica de recuperação da zona sertaneja no Nordeste deve utilizar-se de dois planos: um plano imediato e um plano a longa distância.

O plano imediato prevê a pequena e grande açudagem, o desenvolvimento da piscicultura e da pecuária, a pequena irrigação, a eletrificação rural, a dragagem de várzeas como já está procedendo a CVSF nas várzeas de Ituba, Boacica, Mariuba e Propriá, para as áreas produtoras e a regularização de fornecimento d'água por meio de comportas, bem como as prospecções do subsolo em busca de jazidas ou filões e o estímulo às indústrias rurais.

Quanto ao plano a longa distância, visando à irrigação permanente

de grandes áreas e perenização dos rios, já se encontra em debate o de construção do Canal Sobradinho-Moxotó e o de barragens sucessivas nos rios Pagei, Brígida e Moxotó. Mais amplo, ainda, embora controverso, a exigir estudos mais aprofundados, o Projeto Mário Ferracuti que suscita a viabilidade técnica e econômica de bombeamento das águas do São Francisco para perenizar rios hoje intermitentes.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Othon Mäder, primeiro orador inscrito. (Pausa).

Está ausente.

Tem a palavra o nobre Senador Ezechias da Rocha, segundo orador inscrito.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA:

Senhor Presidente, quando o para aqui me mandaram meus conterrâneos, anotei na agenda de minhas atividades de representante alagoano o velho sonho da redenção de minha terra, o problema do seu ouro negro. Procurando cumprir essa tarefa, tratei do assunto com o Presidente Getúlio Vargas, com o Presidente Café Filho, com os Presidentes do Conselho Nacional de Petróleo e da Petrobrás e, nesta Casa, várias vezes ventilei a questão, sendo que, nos últimos discursos, trouxe ao conhecimento dos meus pares as mais alvissareiras notícias. E, agora, quando me restam poucos dias do meu mandato, não posso deixar de voltar ao assunto, para dizer algo sobre o descontentamento que vai lavrando na alma dos meus conterrâneos em virtude do malogro das pesquisas ali realizadas.

Depois dos grandes dias de regozijo com o jorro do petróleo em Tabuleiro dos Martins e em Jequi da Praia, depois de um ano das mais promissoras esperanças, o desalento e a dúvida começa a surgir no coração dos alagoanos. Por que não sai o petróleo? Será que não há petróleo nas Alagoas? Sabotagem? Afinal, que é que há? Essas as perguntas que andam na boca de todos. Os técnicos dão suas explicações, mas não conseguem acalmar a ansiedade popular e satisfazer a opinião pública.

Há qualquer coisa que não se explica. E o povo alagoano, que não esqueceu o caso de Riacho Doce, está propenso a crer que dentro dos serviços que ali se realizam algo existe contra os interesses de Alagoas e do Brasil.

Jamais puz nem ponho em dúvida o patriotismo do Cel. Janary Nunes, ex-Presidente da Petrobrás, e do Doutor Lindomar Mota, superintendente dos serviços da Empresa em Alagoas. Um e outro estão neste particular, acima de qualquer suspeita. A triste realidade, porém, é que o petróleo alagoano, como o do Amazonas, surgiu e desapareceu. Por que?

O Sr. Mourão Vieira — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. EZECHIAS DA ROCHA — Com prazer.

O Sr. Mourão Vieira — Ainda tenho bem presente aquela dia em que V. Ex.ª nos comunicava haver recebido notícia da cidade de Macaé, de que, no Tabuleiro dos Martins havia sido verificada a existência de petróleo. Idêntica alegria eu a tivera ao receber a notícia de que em Nova Olinda havia jorrado petróleo, em quantidade abundante. Depois disso, V. Ex.ª como eu, assistimos a várias demarches de autoridades — do Presidente da Petrobrás movimentação de técnicos estrangeiros, enfim, um fervor cruz em torno da liberação do petróleo existente no subsolo brasileiro. Pergunto também: que é feito do petróleo do Amazonas? Que é feito do petróleo de Alagoas? Há, como o nobre colega acentua, um mistério em tudo isso. Devo declarar que,

daqui por diante, já que o problema foi aflorado pela imprensa entre representantes do Conselho Nacional do Petróleo e a ex-Presidente da Petrobrás, lhe dedicarei especial atenção, a fim de investigar o motivo do desaparecimento ou da não utilização comercial do petróleo. Era o que tinha a dizer em abono das dúvidas suscitadas por V. Ex.^a a respeito do petróleo brasileiro.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA — Agradeço a aparte de V. Ex.^a, que como representante do Amazonas, sabe bem compreender o estado de espírito do povo de minha terra.

Senhor Presidente, a Petrobrás, todos o sabemos, encarna um dos mais justos e mais altos anseios do povo brasileiro. Falar na Petrobrás é dizer da mais importante afirmação nacionalista do nosso povo. Entretanto, coisa paradoxal, o seu departamento de exploração, a sua mais alta direção técnica, é quase toda ela constituída de estrangeiros; alguns deles, velhos servidores dos trustes internacionais, identificados, portanto, com a cobiça imperialista que nega aos povos subdesenvolvidos o direito de explorarem suas riquezas em proveito próprio.

Numa das reuniões desse Departamento, destinada a programar, para 1957, as pesquisas em Alagoas, era assim constituído o superior conselho técnico: Mr. W. K. Link, Mr. L. G. Morales, Mr. R. M. Sanford, Mister H. M. Rackets, Mr. C. S. Deal, Mister T. B. Partwood, Mr. R. K. Blonkennagel, Mr. Diego H. Londono e Engenheiro Lindon Mota. Como se vê, só um brasileiro no meio de tantos misteres. Que poderia fazer ele só ante essa maioria esmagadora? Não sou, Sr. Presidente, xenófobo, mas não posso deixar de estranhar que uma empresa — uma empresa petrolífera, nascida e criada à sombra da bandeira nacionalista — seja dirigida tecnicamente por estrangeiros, egressos dos trustes que vivem a agourar a sua ruína. Não deviam estar subordinadas as deliberações desses técnicos a uma instância superior, composta, na sua maioria pelo menos de nomes brasileiros? Sem tal providência está, ao meu ver, em xeque, a vitória nacionalista que se corporificou na Petrobrás.

O Sr. Gomes de Oliveira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. EZECHIAS DA ROCHA — Com prazer.

O Sr. Gomes de Oliveira — Ainda que esses técnicos estrangeiros sejam da maior idoneidade — e acredito o sejam — parece que não seria hábil constituir a administração da Petrobrás Conselho dessa importância, com maioria absoluta de alienígenas. A circunstância daria, como está dando, margem a suspeitas, às vezes infundadas, relativamente a homens que estão, talvez, dando o melhor de seus esforços para o bom êxito desse empreendimento.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA — Agradeço o aparte de V. Ex.^a, pelo qual verifico que o nobre colega concorda comigo, no particular. Pelo menos este conselho técnico superior deveria ser, na maioria, constituído de brasileiros. Assim, ficaria a cavaleiro de qualquer suspeita.

O Sr. Gomes de Oliveira — Sobre tudo em assuntos dessa natureza... O SR. EZECHIAS DA ROCHA — Petróleo, o cobiçado petróleo...

O Sr. Gomes de Oliveira — ... nos quais o espírito nacionalista é, às vezes, um pouco acendrado, exagerado, exasperado.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA — O fato é que em matéria de petróleo tudo é possível.

Sr. Presidente, diante do malogro das pesquisas em Jequiá e Tabuleiro dos Martins, falam os alagoanos em sabotagem. Será temerário o juízo? A verdade, porém, é que, diante do drama que constitui a história do ouro negro por toda parte, e em face

dessa maciça estrutura estrangeira da mais alta direção técnica da Petrobrás, os meus coestaduanos têm o direito de externar sua desconfiança. Em geral, como o Marechal de Ferro, em muitas circunstâncias, confiamos, desconfiando. Em se tratando de petróleo, então, temos motivos de sobra para fazê-lo.

Hoje, porém, Sr. Presidente, não tenho mais dúvidas a respeito.

Estou, agora, convencido de que os meus patrícios têm razão, depois da leitura de uma carta do Dr. Lindon Mota, Superintendente da Petrobrás em Alagoas, dirigida a Mr. Walter Link e publicada por Edmar Morel no último número de "O Semanário". Por ela se vê que o engenheiro patricio, mostrando as contradições e desacertos do Superintendente Geral do Departamento de Exploração da Petrobrás, não está disposto a concordar com certas determinações do técnico supremo, contrárias à boa marcha dos serviços. Vou ler esse documento, para que fique constando dos nossos Anais.

O RELATÓRIO

"Petrobrás" Petróleo Brasileiro S. A. Serviço Regional de Alagoas. S. R. A. L. 6.809-58. Maceió, 14 de outubro de 1958. Ilmo. Sr. Walter K. Link, M/D Superintendente Geral do Departamento de Exploração — DEPEX — Rio de Janeiro — D. Federal — REF: NE-091/58. Em referência à carta em epigrafe lamentamos ter que discordar com a recomendação de V. S., de abandonar a estrutura de Jequiá, caso o Ja-6-Al se revele seco, pelas seguintes razões bastante lógicas, a nosso ver:

I — A distância testada ao longo da crista da estrutura de Jequiá, aludida por V. S., entre os poços Ja-3-Al e Ja-4-Al, é de 8 (oito) km e não de 5 (cinco), conforme alega V. S. na carta acima aludida. O que mede 5 km. é o intervalo máximo que deveria talvez ter sido adotado entre os 2 citados poços, por ocasião de sua locação, a fim de evitar a grande possibilidade de ambos virem a cair fora da área fechada (área positiva) da estrutura que foi avaliada por esse próprio Depex em 15 km quadrados (5 km x 3 km?). (Ver Programa e orçamento de exploração pra 1957 — Bacia de Alagoas — Serigipe) pág. 17 linha 7.^a o quadro Resumo de perfuração exploratória). Com o espaçamento até então adotado, o Ja-4-Al veio situar-se bem nas bordas da estrutura, e o Ja-3-Al em plena área negativa (área aberta) revelando, logicamente, o primeiro, quantidade insignificante do mesmo petróleo descoberto no Ja-1-Al, e o segundo, água salgada;

2 — Considerando da ordem de 3 km a largura média máxima estabelecida originalmente pelo processo sísmico, (ver Anexo A) para a estrutura de Jequiá, que vem se mostrando satisfatoriamente coerente com os resultados das presentes perfurações, o Ja-6-Al que dista cerca de 1.500 metros do eixo menor daquela estrutura, estará, na melhor das hipóteses no seu afastamento máximo permissível dentro da área fechada (positiva). De antemão deve, portanto ser considerado seco, ou de valor produtivo irrisório como o foram por razões análogas, os poços Ja-3-Al, Ja-4-Al e Ja-5-Al;

3 — Os mapas Anexos A e B, do DEPEX, em Maceió esclarecem ao alcance mesmo de pessoas não especializadas no assunto, o que acima argumentamos;

4 — A pequena espessura de arenito produtor de Jequiá, constatada em alguns dos poços, não elimina absolutamente as possibilidades de maiores reservas naquela área. É sabido, no mundo inteiro, e já está bastante comprovado na Bahia que um arenito pode apresentar espessura de apenas alguns metros em dado ponto, e várias dezenas de metros em pontos situados a poucas centenas de metros do primeiro. Aliás o próprio arenito produtor de Jequiá, que apresentou espessura da ordem 3,5m no Ja-1-Al, veio revelar-se no Ja-3-Al com cerca de 13 metros de espessura, e por sinal com muito melhores características para produção (porosidade e permeabilidade). É realmente lamentável que esse poço Ja-3-Al se encontre em área inteiramente negativa, a 4 km de distância do Ja-2-Al (produtor de gás);

5 — A pequena extensão da estrutura também não pode ser agora considerada eliminatória, de vez que esta já não era ignorada desde o início, antes mesmo da perfuração do Ja-1-Al quando foi estimada em apenas 15 kms quadrados conforme já dito no item 1 desta. Contra a técnica de boa lógica seria pretender transformar uma pequena estrutura, como que por um milagre geológico, em outra de grandes proporções capaz de apresentar os "prolífico bonanza pools" que V. S. constantemente afirma serem o seu objetivo não lhe interessando as pequenas estruturas, os pequenos campos petrolíferos. Nessa teoria a estrutura do Jequiá com 15 km quadrados de área fechada, não deveria ter merecido, de início, a consideração que V. S. lhe dispensou. Muito menos ainda teria de merecer a área fechada da estrutura do Tabuleiro do Martins que, no "Programa e Orçamento para 1957" acima referido, V. S. estimou em 9 km quadrados, simplesmente. Mas achamos que V. S. agiu muito acertadamente recomendando a perfuração daquelas "pequenas estruturas". E das pequenas que se parte para as grandes. Foi assim que se procedeu sempre na Bahia e a lição que dali resulta não é pouco encorajadora. Falem por nós os fatos "Res non verba".

6 — Resumindo, diríamos que o critério adotado na seleção de locações vem carecendo de certa coerência em Jequiá. Com efeito, enquanto dispndemos de um lado enormes quantias em dólares com a prospecção sísmica para delinear aquela estrutura, por outro lado apenas as duas primeiras dentre as 6 locações exploratórias ali recomendadas, foram indicadas satisfatoriamente dentro daquela estrutura sísmica, razão porque talvez, se revelaram respectivamente produtoras de óleo, o Ja-1-Al, e de gás, o Ja-2-Al. Deste modo tem-se a impressão de que se vem tentando delimitar uma estrutura por perfurações previsivelmente secas, enquanto que a mesma delimitação poderia ser levada a efeito de modo provavelmente mais econômico, com perfurações menos espaçadas e, portanto, dentro de certos limites, previsivelmente produtoras. Respeitando, entretanto, o adágio por demais conhecido que afirma entre os extremos estar a virtude recomendáramos a perfuração concomitante de locações afastadas e locações próximas dos poços produtores. Como as primeiras

já foram feitas, resta-nos perfurar as segundas.

Sugeríamos então, inicialmente, as quatro seguintes locações a serem perfuradas na ordem crescente dos números que as representam, e assim amarradas a poços já perfurados: Ja-10-Al, em reta com o Ja-3-Al e o Ja-2-Al a 400 metros deste último; Ja-8-Al, em reta com o Ja-2-Al e o Ja-1-Al, e deles equidistantes cerca de 900 metros; Ja-9-Al, em reta com o Ja-5-Al e o Ja-8-Al a 500 metros deste último; Ja-4-Al, em reta com o Ja-9-Al e o Ja-1 a 500 metros deste último.

É oportuno lembrar aqui que as facilidades excepcionais já existentes em Jequiá (excelentes estradas, acampamentos amplos, armazéns, ec.), reduziriam ao mínimo o custo da perfuração das locações acima recomendadas, as quais poderão ser parcialmente deslocadas, dependendo dos resultados que forem sendo encontrados nas primeiras primeiras. Desde que essas se destinariam, em parte, a operações de desenvolvimento, estamos destinando ao DSPRO uma, cópia desta, e aqui ficaremos aguardando, para os devidos fins, o pronunciamento de ambos, DEPEX e DEPRO, sobre a recomendação aqui feita. Atenciosas saudações. (as.) Lindon Mota, Eng.^o Superintendente do Serviço Regional de Alagoas. cc: — PRESIBRAS, DIROP, DEPRO".

Sr. Presidente, do documento cuja leitura acabo de fazer, verifica-se profunda discordância entre o Dr. Lindon Mota e Mr. Link. E dele me vem a convicção de que não são infundadas as suspeitas dos meus conterrâneos; isto é, que a técnica estrangeira não se acha muito interessada em realizar o velho sonho dos alagoanos — a exploração do seu petróleo, cuja existência está sobejamente comprovada.

Diante da gravidade do caso, venho apelar para a Presidência da Petrobrás, rogando-lhe que, em nome dos sagrados interesses de Alagoas e do Brasil, não permita seja a voz do Engenheiro Lindon Mota abafada pela imperiosa ordem de comando dos que dirigem tecnicamente a Petrobrás. Indiferentes a sorte do país, alheios à importância do nosso problema vital, desatentos aos interesses pelos quais lhes pagamos, com o sangue do povo, os desserviços que nos prestam, não podem eles merecer a confiança da Nação.

Espero, Sr. Presidente, que este apelo seja atendido, porquanto creio firmemente que a bandeira nacionalista da nossa política petrolífera não será arreada das alturas onde a quer e a colocou o povo brasileiro, num dos mais conscientes e legítimos movimentos da vida nacional. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Freitas Cavalcanti, por cessão do nobre Senador Atilio Vivacqua, segundo orador inscrito.

O SR. FREITAS CAVALCANTI:

(Não foi revisto pelo orador) Sr. Presidente, esta manhã, decidiu o Senado rejeitar o projeto que dispunha sobre a federalização de escolas de ensino superior.

Adotou-se este critério fulminante sob duas alegações: trazia o projeto, em seu bojo, algumas inconstitucionalidades flagrantes e dotava certas liberdades por conta — óbvio — do Tesouro Nacional.

Rejeitou-se, *in limine*, o projeto oriundo da Câmara dos Deputados, sob estes dois fundamentos.

Creio, Sr. Presidente, que deixou o Senado de exercer aquela sua função específica — a de Câmara revisora. A meu entender, poderia o Senado ter escusado do projeto aquelas inconstitucionalidades e aquelas normas consideradas inconvenientes aos interesses da Nação.

Como fazê-lo?

Simplesmente através dos destaques para rejeição de disposições, na forma do Regimento Interno, prerrogativa, aliás, de que se valem alguns dos representantes com assento nesta Casa. Entendeu, entretanto, o Senado, pela sua maioria, de rejeitar o projeto. Assim procedendo, cometeu, a meu ver, grave erro. O Senado que, pela sistemática da Constituição, representa os Estados, fulminou autênticos e legítimos interesses de algumas unidades da Federação brasileira.

No caso das Alagoas e do Ceará, tornava o projeto, em seu Art. 3.º, que a Escola de Medicina das Alagoas e a Faculdade de Ciências Econômicas de Fortaleza federalizadas.

A norma era demasiado simples: adotava o critério da federalização com relação àqueles dos estabelecimentos de ensino, seguindo o caudal da federalização das Escolas de Ensino Superior no País.

Declarei no meu discurso que não se praticava com isso nenhuma inconstitucionalidade, nem se inseria nenhum dispositivo contra o interesse nacional.

No atual sistema de distribuição de rendas, não se pode invocar nenhum compromisso, nenhuma obrigação, nenhuma competência privativa do Estado membro da Federação, dependente do Poder Federal, que lhe reduza as condições de miserabilidade.

Ferida de morte está a Federação, num regime em que o Ministro da Fazenda enfeixa nas mãos poderes excepcionais, muitas vezes maiores e mais fabulosos que os do próprio Presidente da República, porque o Ministro da Fazenda tem em suas mãos o poder de pagar.

Cometeu, por isso, o Senado, como a Câmara dos Estados grave erro, ao rejeitar *in limine* o projeto.

Eu não teria nunca a coragem de afirmar que o Senado adotou atitude comodista, simplista, porque deixara de lado aquelas suas atribuições, aquele poder inerente às condições de Câmara revisora. Se havia norma inconstitucional e inconvenientes, nada mais simples que erradicá-los expungindo-os, fulminando-os, através de requerimentos de destaque para rejeição, dentro da sistemática do Regimento Interno. E haviam esses requerimentos de destaque!

Entendi, Sr. Presidente, que quando se solicitou preferência para a votação do projeto em relação às emendas, atendia-se a uma tradição dos trabalhos legislativos. Tantas vezes eventualmente na presidência desta Casa — por força de ocupar a segunda Secretaria por delegação da bancada da União Democrática Nacional a que pertencio — detive-me não só na interpretação de dispositivos regimentais, como na experiência que a assessoria da Mesa nos indica a todo instante. Sempre, Sr. Presidente, que há requerimento de destaque para rejeição de determinado dispositivo, o Senado tem decidido examiná-lo em primeiro lugar; porque, aprovado o requerimento, fica o projeto escusado dos defeitos de técnica legislativa — inconstitucionalidade, etc. — para a apreciação final.

Hoje, Sr. Presidente, ocorreu o contrário. Decidiu-se votar o projeto ressalvados os requerimentos de

destaque para rejeição. Tenho para mim que o Senado aceitou precedentemente muito grave. Mais: como afirmel, deu sinal de frustração quanto àquela atribuição inerente, própria, inseparável, inviolável, como Câmara representante dos Estados.

Alagoas e o Ceará — para citar apenas dois Estados do Nordeste — foram, terrivelmente, sacrificados na votação do Projeto.

Já a Câmara dos Deputados havia examinado a proposição referente à federalização da Faculdade de Medicina de Alagoas, primor de decência, de dignidade do ensino médio e ao funcionamento da Faculdade de Ciências Econômicas do Ceará.

No avulso, do projeto há o parecer do Professor Clóvis Salgado, Ministro de Educação e Cultura, no qual reclama a atenção do Senado, o que equivale dizer, do Poder Legislativo e da própria Nação, para os excelentes serviços prestados por essas duas escolas, e declara expressamente que estão a exigir, como o merecem, maior amparo da União. Não se tratava, portanto, de emenda do Senado, mas sim de dispositivo já incluído no texto do projeto depois de exaustivo exame na Câmara pelas suas comissões técnicas.

Houve, repito, frustração de atribuição inerente ao Senado. Por determinação de liderança, hoje pela manhã, dois Estados do Nordeste foram tremendamente sacrificados em seus direitos autênticos: — Alagoas e Ceará.

Sr. Francisco Gallotti — V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Ouco V. Ex.ª.

O Sr. Francisco Gallotti — Votei a favor do projeto por entendê-lo justo e porque pensei que depois fossem examinadas as emendas. Declara V. Ex.ª que houve trabalho de liderança e eu me permito informar que nem o Líder nem o Vice-Líder do meu Partido me pediram para votar contra ou a favor do projeto.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Agradeço o aparte de V. Ex.ª. Não tenho o hábito das retificações e não tenho mesmo o que retificar. Se aludi a um trabalho de liderança, que pode ter abrangido também a liderança do meu Partido — e eu não citei nomes — é porque tanto na Câmara como no Senado trabalhava-se sob regime de liderança. Os líderes reúnem-se, entendem-se e decidem. No caso, entenderam de fulminar o projeto, inclusive sacrificando os autênticos interesses do meu Estado e do Ceará. Não fiz nenhuma acusação a líderes ou a lideranças; refleti apenas um método, um estilo de trabalho adotado nas Câmaras.

O Sr. Filinto Müller — Dá licença para um aparte V. Ex.ª?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Com muito prazer.

O Sr. Filinto Müller — Cabe-me declarar que a todos os companheiros do Partido Social Democrático fiz ver que a questão era aberta. Aqui estão para dar seu testemunho a V. Ex.ª. Declarei que a questão era aberta, mas que, se o projeto viesse a ser aprovado, então eu aprovaria a Emenda n.º 8, referente à Universidade de Minas Gerais, por considerá-la justa. Aprova-la-ia, embora fugindo ao critério por mim adotado, de manifestar-me contra o acréscimo, através de emendas, de cargos, despesas, etc., pelo Senado, como tive oportunidade de sustentar, há poucos dias, da tribuna desta Casa. No caso, repito, considerei a questão aberta e não fiz, absolutamente, qualquer empenho no sentido da rejeição, tanto assim que o nobre Vice-Líder da Maioria, Senador Gaspar Veloso, defendeu, bri-

hantemente, a aprovação do projeto pelo Congresso, enquanto outro Vice-Líder, o Senador Lameira Bittencourt, manifestava-se contrariamente.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Recebo como nítida gentileza a explicação que me dá o eminente amigo e nobre Líder da Maioria. Não fiz qualquer acusação à Liderança da Maioria, nem tinha direito ou motivos para fazê-lo. Aludi ao exercício de uma atividade de liderança, comum nos Congressos e Parlamentos. O Parlamento não vive às tontas, é o estilo de sua atuação. Uma liderança conduziu àquela deliberação, que considero desastrosa, inclusive para o próprio sentido da Federação brasileira.

Há, porém, Sr. Presidente, coisa mais grave. Ao terminar a sessão anterior, quase às treze horas, não dispus de tempo para almoçar, porque precisava dar informações às Alagoas, ao meu Estado, meu pobre e desventurado Estado das Alagoas, a respeito do pagamento de subvenções ordinárias, discriminadas no Orçamento, a instituições de assistência social e cultural. Trago, agora, um fato que considero demasiado grave ao conhecimento da Nação, através da tribuna do Senado. Examinei, pacientemente, o assunto, e, inclusive, conversei com alguns amáveis diretores a respeito do problema do pagamento das subvenções extraordinárias.

Sr. Presidente, sabem V. Ex.ª e todo o Senado que a Lei n.º 1.493, de dezembro de 1951, disciplinou o pagamento de subvenções ordinárias e extraordinárias a instituições de assistência social, cultural, filantrópica, etc. O Estado exerce, através dessa prática, uma ação admirável, supletiva por intermédio de instituições beneméritas que vêm prestando inestimáveis serviços no campo social e no da cultura, etc.

Essas subvenções, nos últimos anos, foram submetidas ao regime de distribuição de quotas, por parlamentar — deputado e senador, — critério dos piores, mas adotado por todos os congressistas e que já se vai constituindo prática na elaboração do Orçamento.

A mim nunca pareceu suficientemente digno esse regime de atribuição de quotas privativas dos representantes para deferir-las a determinadas instituições de sistema social. Em muitos casos chegamos até a verificação de inúmeros inconvenientes neste sistema. Não desejaria resolver uma porção deles, que foram conhecidos através de pesquisas e inquéritos mandados executar pelos próprios Ministros da Educação e Cultura e da Saúde. O que me parece certo é que, tanto deputados como senadores, utilizem aquela única oportunidade de que dispõem, para servir às suas comunidades, através da elaboração do Orçamento.

O Sr. Gomes de Oliveira — Só aí estaria a justificativa do sistema.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Creio mesmo, Sr. Presidente, que esta é a função principal do Congresso: — que já tanta gente disse, tem poder de reformar — votar a Lei de Meios, fiscalizar sua execução e preservar aquelas prerrogativas a ele inerentes sem as quais deixa de ser Congresso, para se degradar as prerrogativas da vigilância do regime, dos direitos de cidadania, que envolvem todas as liberdades, a liberdade de palavra, as liberdades públicas e todos os princípios que informam o próprio regime democrático.

O Orçamento, Sr. Presidente, deveria ser o grande livro de uma Nação. E através dele que se pode aferir das condições de vida de um

Através do Orçamento, no caso brasileiro, é fácil fazer o estudo da Geografia, da Sociologia e da Economia Política de nosso País, tomando-se por base as condições de vida dos diferentes Estados da Federação.

Conseqüentemente, Sr. Presidente, esta é a atribuição principal concedida a Deputados e Senadores, para serem úteis aos seus Estados. Como dizia, hoje ao terminar a sessão matutina procurei obter informações no Ministério da Educação e Cultura, a respeito do pagamento de subvenções extraordinárias votadas pelo Congresso Nacional, no Orçamento de 1958.

Solicito a atenção do Senado, particularmente dos representantes do Nordeste do Brasil para este fato: — até esta data não foi autorizado nem efetuado o pagamento de uma subvenção àquela zona!

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Pois não.

O Sr. Lino de Mattos — Desejo fazer-me do discurso que V. Ex.ª está proferindo, a propósito do pagamento de auxílios a instituições de previdência social, para lembrar que já ocupei a tribuna, algumas vezes, para formular idêntica reclamação, no que se refere a São Paulo, e, em particular aos auxílios oriundos de emendas de minha autoria, gaseadas no qu. V. Ex.ª, e eu consideramos um erro as chamadas quotas dos parlamentares. Utilizando-me

dessa disposição, também destinei minhas quotas pessoais a diversas instituições durante os quatro anos de meu mandato nesta Casa. A semelhança do que acontece com o Estado de V. Ex.ª o das Alagoas, certos auxílios destinados também as instituições favorecidas com emendas de minha autoria, ao que sei até este momento, quase nenhuma foi entregue. Algumas instituições embora por mim beneficiadas nestes quatro anos, até hoje, sequer receberam um centavo.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Darei, no curso de minha oração, notícia auspiciosa a V. Ex.ª com relação ao Estado de São Paulo.

Desejo, porém, desde logo, Sr. Presidente, distinguir auxílio de subvenção extraordinária, para ficar rigorosamente nos termos da Lei n.º 1.493, de 13 de dezembro de 1951.

Aludi o eminente Senador Lino de Mattos, um dos mais operosos representantes de São Paulo nesta Casa...

O Sr. Lino de Mattos — Obrigado a V. Ex.ª.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — ... que lhe valeu uma justa classificação entre os dez maiores do Senado, que vários auxílios por S. Ex.ª consignados a São Paulo não foram, até agora, pagos às instituições beneficiadas.

Desejo, repito, nos termos da Lei número 1.493, distinguir auxílio de subvenção extraordinária. O auxílio decorre de autorização especial de Lei; a subvenção, ordinária ou extraordinária, uma para custeio, outra para desenvolvimento de entidades de assistência social, cultural e filantrópica, é a verba destinada a aparelhamento, construção, reconstrução e aperfeiçoamento de entidades.

Prometti tranquilizar o eminente Senador paulista com relação ao grande e glorioso Estado de São Paulo. Afirmei, pedindo a atenção do Senado, e, particularmente, dos representantes do Nordeste, que até esta data nenhum das subvenções extraordinárias compendiadas no Orçamento, e destinadas aos Estados do Nordeste, foi paga. Não houve, sequer, autorização de pagamento.

Tenho em mãos os avisos enviados

pelo Sr. Ministro da Educação e Cultura ao gerente da Agência Central do Banco do Brasil, no Distrito Federal. Em poucas palavras darei uma informação a respeito de como se processa o pagamento. As instituições requerem o pagamento, instruindo seus requerimentos com todos os papéis e documentos considerados indispensáveis, na forma da Lei, perante o Conselho Nacional do Serviço Social. Trata-se de órgão colegiado, onde os processos são examinados minuciosamente e rigorosamente. Quando satisfazem todas as exigências da Lei, são autorizados pelo Conselho Nacional do Serviço Social e enviados ao Sr. Ministro da Educação e Cultura para que, após a sua autorização, sejam solicitados os pagamentos à Agência Central do Banco do Brasil do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente, o primeiro aviso expedido pelo Ministro da Educação e Cultura tem o n.º 939, de 4 de setembro de 1958. Autoriza pagamentos de subvenções extraordinárias aos Estados da Bahia, Goiás, Minas Gerais, Paraná, Espírito Santo, Mato Grosso, Pará, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul. Segue-se o Aviso n.º 990 este referente, exclusivamente, ao Distrito Federal.

A solicitude, ou melhor, a constância com que os representantes do Distrito Federal se empenham pela solução dos problemas desta unidade da Federação, tem levado o Ministério da Educação e Cultura a liberar quase todos os processos a ele referentes.

Seguem-se os Avisos ns. 1.126, e 1.126-A, de 30 de setembro de 1958, num total de Cr\$ 14.245.000,00; 1.226, 1.227, 1.228 e 1.229, de 22 de outubro de 1958; 1.316, 1.317, de 14 de novembro de 1958; 1.395 e 1.396, de 29 de novembro de 1958, e, por fim, os Avisos ns. 1.434 e 1.435, ambos de 11 de dezembro de 1958, autorizando pagamentos de subvenção extraordinária às entidades pertencentes aos Estados do Amazonas, Espírito Santo, Bahia, Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo.

Para não enfiar o Senado, Sr. Presidente, deixei esta enumeração para o fim. Requerendo, particularmente, tranquilizar esse paulista de quatrocentos anos, tão devotado aos interesses do seu Estado, Senador Lino de Mattos devo declarar que encontrei o nome de São Paulo em quase todos os avisos do Ministério da Educação e Cultura ao gerente da Agência Central do Banco do Brasil.

O Sr. Lino de Mattos — Dá Vossa Ex.ª licença para um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Pois não.

O Sr. Lino de Mattos — De que data são os avisos referentes a São Paulo?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — São vários avisos, de datas diferentes, e em quase todos consta o nome do Estado de São Paulo. Apenas enumerei o primeiro e o último.

O Sr. Lino de Mattos — Agradeço a V. Ex.ª A informação é altamente prazerosa.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Eu me associo às justas efusões paulistas.

O Sr. Lino de Mattos — Eu estava na persuasão de que as entidades contempladas por mim não se achavam incluídas. E é bem possível que não estejam.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Certamente estarão. Compartilho das efusões de V. Ex.ª Ao mesmo tempo, não posso esconder, Sr. Presidente, a amargura do representante da pequena província das Alagoas. E creio que os meus colegas do Nordeste igualmente não devem estar satisfeitos. Ouvi uma explicação vaga no Ministério da Educação e Cultura,

O ex-Ministro José Maria Alkmim, meu particular amigo, meu antigo companheiro por muitos anos na Comissão do Vale do São Francisco, na Câmara dos Deputados, havia recomendado ao Ministro da Educação e Cultura que todos os processos de subvenção extraordinária aos Estados do Nordeste fossem remetidos ao seu próprio gabinete no Ministério da Fazenda para que fossem, creio eu, submetidos a tratamento especial.

Alguém tentou dizer-me, Sr. Presidente, que o Ministro da Fazenda pretendia dar prioridade ao pagamento das subvenções relativas ao Nordeste.

Afinal, chegamos à evidência de que se instituiu um sistema de prioridade inteiramente novo: a prioridade negativa, absolutamente negativa.

Até hoje, 15 de dezembro não foi paga qualquer subvenção extraordinária aos Estados do Nordeste; não houve, sequer, autorização de pagamento.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Ouço com muita satisfação o aparte de V. Ex.ª

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Apenas para me associar ao protesto que V. Ex.ª está fazendo.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Agradeço as palavras de apoio que me dá o nobre representante paraibano, Senador Argemiro de Figueiredo.

O Sr. Leônidas Mello — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Com prazer.

O Sr. Leônidas Mello — Associe-me aos justos protestos que V. Ex.ª está fazendo. Estou convencido de que o nobre orador traduz, no momento o pensamento de todos os representantes dos Estados Nordesteiros, vítimas exclusivas de uma caracterizada violência.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Agradeço o aparte que me dá a minha esquerda o eminente representante piauiense Senador Leônidas Mello que classifica a discriminação do Governo, em relação ao Nordeste, como típica violência contra os nossos direitos.

O Sr. Victorino Freire — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Ouço com prazer o aparte de Vossa Excelência.

O Sr. Victorino Freire — O meu nobre colega tem toda a razão na reclamação que está fazendo. Ao meu Estado, o Maranhão também não foi paga coisa alguma.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — O representante maranhense, Senador Victorino Freire, confirma, através de um aparte, as informações que trago ao Senado.

O Sr. Lima Teixeira — Dá licença para um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — A Bahia está feliz. Ouvi, com muita satisfação o aparte de V. Ex.ª. Todavia desde já, posso informar a V. Ex.ª que a Bahia tem todas as suas subvenções autorizadas desde que os processos estejam preparados no Ministério da Educação e Cultura.

E' com prazer especial que ouvirei a velha voz da Bahia.

O Sr. Lima Teixeira — Agradeço a informação de V. Ex.ª, mas desejaria apartar-me a respeito das subvenções destinadas às escolas. Ainda há pouco V. Ex.ª lutava para que o projeto que visava a federalizar a Escola de Medicina de Alagoas fosse aprovado.

Assisti quando V. Ex.ª declarou que não adiantava figurar essas subvenções no Orçamento, porque, em geral, não eram pagas. E' verdade; dou disso meu testemunho. A Escola Agrônômica da Bahia tem uma subvenção de dois milhões e quinhentos mil cruzeiros. Creia V. Ex.ª que para ser paga, no ano passado, tive que ir ao Presidente Juscelino Kubitschek e pedir-lhe, encarecida-

mente, que autorizasse o pagamento dessa verba, a fim de que os professores da Escola Agrônômica da Bahia recebessem seus vencimentos.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Agradeço o aparte do eminente colega.

Sr. Presidente, estou certo de que o eminente Senador Filinto Müller há de ter refletido sobre a comunicação que faz ao Senado o ilustre representante do Partido Trabalhista Brasileiro, seção da Bahia. Afirma que o nobre Senador Lima Teixeira que eu tinha toda a razão quando afirmava esta manhã que as escolas não federalizadas apenas recebem infima subvenção, submetidas a um regime de convênio que não são cumpridos pelo Governo Federal. Agora, declara S. Ex.ª que para que a Escola Agrônômica da Bahia recebesse a subvenção especial, deferida aos estabelecimentos de ensino superior, foi preciso que ele, como amigo do jovem e desportivo presidente, que faz realmente week-end sobre a tragédia brasileira, fosse pedir a S. Ex.ª a liberação dessas verbas.

Quando, por mais de uma vez me insurgi com relação ao Plano de Economia, foi para que não se estabelecesse esse critério de discriminação. Tenho para mim que seria mais certo, mais corajoso que S. Ex.ª, usando, mais corajoso que S. Ex.ª, usando da atribuição constitucional, vetasse o Orçamento, no todo ou em parte. O Presidente Juscelino Kubitschek, porém, que vive num eterno fair play, numa extraordinária desportividade diante da terrível crise brasileira, prefere estabelecer aquele Plano de Economia, no qual são caprichosamente colocadas determinadas instituições, verbas, unidade e Estados.

Arma-se, então, o mais terrível instrumento de coação sobre o Legislativo Nacional, sobre esse pobre e desventurado legislativo brasileiro: dá-se ao Chefe de mais uma facilidade — a de colocar a seu bel prazer, S. Ex.ª e seus Ministros, Chefes de Gabinetes e Diretores de Departamentos, no famigerado Plano de Economia determinadas entidades, instituições e, até certos Estados para depois praticar, o Sr. Presidente da República atos de benevolência excepcional, mandando liberar as verbas.

Ainda agora encontrei no meu Estado telegrama de um Ministro de Estado comunicando a liberação de recursos colocados entre as subvenções extraordinárias de um outro Ministério.

Sr. Presidente, é um Ministro de Estado que se comunica, por telegrama, com determinada entidade, comunicando a liberação de simples verba de custeio, de anônima solitária e extraordinária instituição de assistência social, que, a despeito do terrível desamparo em que vive, ainda presta inestimáveis serviços à Nação, sobretudo aquela pobre gente do interior, abandonada, desventurada, que já não mais acredita em Governo Federal em Federação nem em coisa alguma.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os timpanos) — Comunico ao nobre orador que está por terminar a hora do expediente.

O SR. RUI PALMEIRA — (Pela Ordem) — Sr. Presidente, requiro a V. Ex.ª consulte a Casa sobre se consente na prorrogação regimental da hora do expediente, a fim de que o nobre Senador Freitas Cavalcanti possa concluir seu admirável discurso.

O SR. PRESIDENTE — Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento do nobre Senador Rui Palmeira, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado. Continua com a palavra o nobre Senador Freitas Cavalcante.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Sr. Presidente, agradeço ao nobre Senador Rui Palmeira a gentileza da sua solicitação, e ao Senado tê-la atendido.

Antes de reiniciar meu discurso, desejo ouvir o aparte do ilustre representante cearense Senador Fernandes Távora.

O Sr. Fernandes Távora — Vossa Excelência referiu-se, há pouco, a cortes ordenados pelo Governo nas subvenções que dizem pertencer aos Congressistas. Para confirmar a declaração, relatarei o que se passou este ano, com a Maternidade São Vinha terra, instituição criada e mantida exclusivamente pela boa vontade da minha família. Todos os anos, obtive subvenções para auxiliar esse estabelecimento, de incontestável beneficência. Com grande pesar, entretanto, recebi no meado deste ano, queixa do seu administrador, de que, até aquela ocasião, nada havia recebido da subvenção. Depois de muita luta, consegui que mandassem pagar quarenta por cento do devido. Mais não obtive, porque os responsáveis por esses auxílios pecuniários declararam que eles haviam sido cortados em sessenta por cento, a título de economia para o Governo Federal. Não preciso dizer mais nada; apenas lembro que o responsável pela Maternidade — que, particular, prestava serviços como se fora do Governo — esteve ameaçado de vender sua residência, para pagar aquilo a que se havia comprometido como diretor do estabelecimento. Afinal, consegui do Ministro Mário Pinotti pequena subvenção, evitando que esse homem deitado, verdadeiro benemérito do serviço cearense, vendesse sua casa.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — O aparte de V. Ex.ª traz ao conhecimento do Senado mais um deplorável erro da administração brasileira.

Senhor Presidente, meu discurso, esta tarde, tem dois objetivos, e creio que já os alcancei, embora sujeito às terríveis deficiências de minha inteligência. (Não apolados).

O Sr. João Villasbôas — V. Ex.ª está brilhante, como sempre.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Alcançei-os, Sr. Presidente, porque estou certo de que a Nação guardará esses dois fatos, e poderá relacioná-los com episódios futuros de nossa História.

Teve dois objetivos — dizia — minha criação: assinalar o grave erro cometido pela representação dos Estados, nesta Casa, com relação pelo menos, a duas entidades federativas do Nordeste — Alagoas e Ceará — e comunicar à Nação, por intermédio do Senado, o fato a que aludi.

Por determinação do ex-Ministro da Fazenda, meu particular amigo e antigo colega, José Maria Alkmim, até hoje o Nordeste do Brasil não foi contemplado com o pagamento de nenhuma de suas subvenções.

Trata-se de um homem dos mais eminentes do Partido Social Democrático, que assenta suas áreas de influência, inclusive sobre o vasto e devastado Nordeste brasileiro; e é bom se não esqueça facilmente que o ex-Ministro do PSD mineiro determinou, praticamente o congelamento de todas as verbas especificamente destinadas, no Orçamento, por Deputados e Senadores, a instituições de assistência social e cultural naquelas regiões do País.

Senhor Presidente, o Nordeste — já foi dito por vários representantes — está atingido por uma das suas mais graves crises. A princípio, era a seca, a terrível e devastadora seca; mas, então, ainda existiam certas instituições da vida rural capazes de suportar os efeitos da estiagem, da calamidade. Essas — assinaladas, creio,

por Adam Smith, no seu admirável estudo — foram objeto de investigações de vários sociólogos. Eram velhas instituições ligadas à vida e à economia particular, ao espírito de poupança, à pequena agricultura de subsistência, àqueles fatores e lógicas que prendiam o homem à terra. A princípio era a seca, mas hoje, é também a miséria, porque as populações foram empobrecendo dia a dia no Nordeste e, hoje, não apresentam o menor índice de resistência à calamidade. É uma área grande, extensa, enferma, no território nacional.

Senhor Presidente, a política adotada pelo atual Governo da República, de discriminação, de preferências, de favores pessoais, a política feita no sentido de opulência aos seus amigos, de favorecê-los, fechando os olhos a certas desgraças da vida brasileira, pode atingir aos mais graves resultados.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — No Nordeste, Sr. Presidente, há uma atmosfera de desencanto, de desesperança; pouco falta para atingir-se o desespero. Na zona rural, na indústria da cana no pastoreio, nas pequenas e grandes cidades, nas grandes áreas devastadas, ali está o cenário de uma grande revolução social. Pode ficar certa a Nação de que ali está, no Nordeste, um grande cenário de devastado, o triste, o insólito cenário de uma agitação social que ninguém pode deter.

Concedo agora o aparte ao nobre Senador Ludovico, para que S. Exa. produza, como espero, aquela defesa brilhante do Presidente da República e do atual Governo.

O Sr. Pedro Ludovico — Interessante é que o povo principalmente do Nordeste, mesmo em sua terra, no Ceará, ou em Pernambuco, tem-se mostrado revoltado, contra o Legislativo, e não contra o Governo Federal. Vossa Excelência não está de acordo?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — V. Exa. me convoca para o exame de outra tese: a revolta do povo contra o Legislativo e não contra o Governo Federal. Admito a revolta do povo contra o Governo Federal e contra o Legislativo. Essa é minha opinião.

Sr. Presidente, fixei os aspectos essenciais do meu discurso; o Senado praticou grave erro contra a Federação não contra uma unidade, uma escola superior. Essa ação governamental está fomentando uma revolução social através dessas discriminações, revolução que ninguém poderá deter.

O Sr. Fernandes Távora — Muito bem.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Exa. mais um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Com muito prazer.

O Sr. Pedro Ludovico — Vossa Excelência, brilhante representante de um dos Estados do Nordeste, homem estudioso que acompanha de perto o movimento nacional, deve saber que não só a Assembléia Legislativa mas o próprio Congresso Nacional tem errado muito e contribuído demais para a desmoralização do regime.

O Sr. Mem de Sá — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Pois não.

O Sr. Mem de Sá — O Senador Pedro Ludovico é tão reiterada e permanentemente contra o Legisla-

tivo, que eu gostaria tirasse Sua Excelência a conclusão de sua atitude.

O Sr. Pedro Ludovico — A conclusão o nobre colega mesmo pode tirar examinando os atos praticados pelo Congresso Nacional e pelas Assembleias Legislativas: atos que muitas vezes, não correspondem ao interesse público.

O Sr. Mem de Sá — Não tiro conclusão porque a minha é sempre diametralmente oposta à de V. Exa. Gostaria que o eminente Senador tirasse a conclusão de sua atitude reiteradamente contrária ao Legislativo.

O Sr. Pedro Ludovico — Pergunto a V. Exa.: terão o Congresso Nacional e as Assembleias Legislativas autoridade moral para negar qualquer aumento de vencimento aos servidores públicos, quando têm majorado exageradamente os próprios subsídios?

O Sr. Mem de Sá — Espero que V. Exa. tire a conclusão.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Sr. Presidente, espero que o eminente representante de Goiás, Senador Pedro Ludovico, nos convoque, oportunamente, a uma autocrítica a um exame dos erros e deficiências do Poder Legislativo nacional, estadual e municipal. Meu objetivo, nesta tarde, não foi fixar erros do Poder Legislativo porém, não fugirei ao debate. Quando o ilustre Senador Pedro Ludovico se dispuser a fixá-los, darei minha colaboração.

Agora, quis apenas fixar grave falta praticada pelo Senado como representante dos Estados, fulminando o projeto de federalização de duas Escolas: a de Medicina de Alagoas e a de Ciências Econômicas do Ceará, que vêm prestando inestimáveis serviços aos seus Estados e à Nação. A discriminação, odiosa que se faz, neste instante, é de um Governo que perdeu suas características de Governo de todo o território, de toda a Nação, de todo um povo para ser, apenas, Governo de uma área do Território Nacional; governo que perde sua característica excepcional de alta magistratura a que tanto dignificaram grandes valores do País; Governo que desce ao pequeno, ao miúdo, à discriminação, à coisa insignificante, ao nada. (Muito bem; muito bem. Palmas! O orador é cumprimentado).

Durante o discurso do Senhor Freitas Cavalcanti, o Senhor Apolônio Salles deixa a cadeira da presidência assumindo-a o Sr. Domingos Velasco.

O SR. MEM DE SÁ: Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE: Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá, para explicação pessoal.

O SR. MEM DE SÁ:

(Para explicação pessoal — Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, Senhores Senadores não desejava que a sessão legislativa se encerrasse, sem ter muito rápido, comentários sobre as informações prestadas pela NOVACAP ao requerimento de dois eminentes representantes da Câmara dos Deputados. Sem tempo para fazer análise mais detida, pois que só me resta o recurso da explica-

ção pessoal não posso descer a esmiuçar muitos aspectos que estão reclamando comentários, críticas e protestos. Desejo, apenas, ferir dois ou três tópicos que reclamam desde logo, a atenção de todos os brasileiros.

O primeiro é o que diz respeito às despesas já feitas e a fazer até 21 de abril de 1960. Verifica-se, pelas informações oficiais, que a despesa já realizada até 1 de outubro último atingiu a três bilhões e duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros e se acrescenta que o custo global até 21 de abril de 1960 será de oito bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros.

Daqui se depreende, portanto, Sr. Presidente, que a NOVACAP, que já dispendeu três bilhões e duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros, neste, dois anos de funcionamento, terá agora dentro de sua programação, que consumir mais cinco bilhões de cruzeiros no ano e meio que nos resta até a data marcada, oficialmente, para a mudança da Capital.

Daí depreendo que o ritmo das despesas, que o ritmo das inversões deverá ser extremamente violentado nos próximos, dezoito meses. Não sei, então como suportará esse ritmo o Plano de Estabilização Monetária advogado e defendido pelo Ministro da Fazenda.

Diz a informação, mais uma vez, que Brasília é autofinanciável, coisa que de resto, é perfeitamente defensável e facilmente provável. O cálculo está feito, e no papel, as contas estão perfeitamente lançadas. Confessa-se, entretanto, que, até agora foram vendidos lotes no valor total de um bilhão e trezentos milhões de cruzeiros; mas, dessas vendas foram recolhidos efetivamente, apenas duzentos e sessenta e nove milhões de cruzeiros.

Assim, já foram dispendidos três bilhões, duzentos e cinquenta e cinco milhões de cruzeiros, e arrecadados duzentos e sessenta e nove milhões de cruzeiros. Temos, assim, por enquanto, um descoberto de três bilhões de cruzeiros, não procedentes da venda de lotes.

Como neste ano e meio que se avizinha as despesas estão previstas em cinco bilhões de cruzeiros, depreende-se, fora de qualquer dúvida, que o autofinanciamento favorecerá os cofres públicos no futuro. Imediatamente Brasília não está sendo autofinanciada; está sendo financiada pelo Tesouro Nacional, pelo Banco do Brasil...

O Sr. Lino de Mattos — E pelos bancos internacionais.

O SR. MEM DE SÁ — ...passando esse financiamento terrivelmente sobre a inflação e, portanto, sobre o aumento do custo de vida e sobre o povo.

Está havendo o holocausto das populações atuais em benefício de um financiamento que só no futuro dará resultados.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Pois não.

O Sr. Pedro Ludovico — Em parte, V. Exa. tem razão. Houve erro na questão dos lotes de Brasília, que deviam ser vendidos por preços muito menores. Os altos preços, dos lotes têm impedido a venda, em larga escala. Ainda ontem li em um dos jornais desta Capital — não sei se no "Correio

da Manhã" ou no "O Jornal" a opinião de pessoa que veio da Europa, a qual afirmava o grande interesse dos europeus pelos lotes de Brasília, acrescentando que até os comprariam em dólares. No Brasil, repito, esses lotes teriam sido vendidos em muito maior escala se os preços fossem mais acessíveis. O menor lote de Brasília custa duzentos e cinquenta mil cruzeiros. Este, um dos motivos por que aquelas terras não têm ainda concorrido para maior entrada de dinheiro, a favor dos cofres públicos.

O SR. MEM DE SÁ — Muito agradecido pelo aparte de Vossa Excelência. Como disponho de pouco tempo não o analisarei.

Creio que o erro muito maior não é este. Este é um detalhe, um aspecto secundário. O grave é que foram dispendidos três bilhões de cruzeiros, inteiramente financiados pelo Governo, pelo Banco do Brasil, determinando um impacto direto, maciço, brutal na inflação, na carestia, no sacrifício e no sofrimento do povo. Este o aspecto que é preciso frisar: de acordo com a informação da NOVACAP, o ritmo de sacrifício será ainda maior, porque dentro de um ano e meio ela consumirá mais cinco bilhões de cruzeiros.

O SR. LINO DE MATTOS:

— Além dos três bilhões e trezentos milhões a que V. Exa. se referiu.

O SR. PEDRO LUDOVICO — Mais do que isso vai ser gasto em Furnas e Três Marias.

O SR. MEM DE SÁ — Não posso debater o assunto, porque o tempo de que disponho é extremamente curto. Só quero assinalar que o Poder Legislativo não tem a menor culpa desse fato, a responsabilidade é inteira, exclusiva, do Poder Executivo.

Quero também, *en passant*, registrar que, nesses três milhões, estão incluídos cinquenta e cinco milhões de cruzeiros destinados às granjas dos Srs. Diretores da NOVACAP. Creio que isso será altamente financiável em "benefício" do povo. (Risos)

Por último, há aspecto aparentemente desprezível, mas que merece destaque especial, pelo seu sabor. Desejo comentar informação segundo a qual a NOVACAP está em dia com os fornecedores e empreiteiros. E' o que se diz, na informação oficial.

Não tenho base para refutar a correção dos demais dados. Quanto a esse, porém, disponho de elemento para contestá-lo. Como acentuei, parece aspecto secundário, mas, de acordo com o velho brocardo *Ex digito gigas*, ou, no sabor do axioma brasileiro, "pelo andar do carro se conhece quem vem dentro".

Diz a NOVACAP que nada deve. Eu direi que sim, e vou apontar fornecedores pobres, necessitados, que ainda não receberam o pagamento do seu trabalho.

São os artistas, os pintores, que contribuíram com os quadros que ornamentam o Palácio da Alvorada.

Há pouco tempo, em uma crônica, Rubem Braga denunciava o caso do pintor Milton de Costa, que vendeu quadros e, até hoje, não recebeu o justo pagamento do seu labor, de sua arte, se não me engano, duzentos e cinquenta mil cruzeiros.

Há poucos dias, também soube do que ocorreu com o pintor riograndense, hoje uma glória nacional, Iberê Camar-

go, que expondo seus quadros na Galeria Gea, teve um, comprado "de boca" pela NOVACAP. Em consequência foi retirado da venda. A Galeria quis receber a comissão que lhe era devida e o pintor declarou que não podia pagar, porque ainda não havia recebido. O quadro foi, então, para sua residência. Lá está! Não foi vendido, porque foi comprado "de boca", e a NOVACAP não o retira e nem o paga.

Essa entidade, entre os três bilhões e trezentos milhões, não tem dinheiro para pagar os artistas nacionais que ornamentam as paredes do Palácio Alvorada.

Lembro-me que em todas as partes do mundo os artistas não levam vida agradável, airosa. Sofrem as vidas mais duras, enquanto não alcançam fama, prestígio e glória que, muitas vezes, só lhes vêm depois da morte. No caso do Brasil isso é especialmente veraz e aplicado. Os artistas nacionais passam toda a sorte de privações, e mal se podem sustentar. A NOVACAP adota para com eles este regime odioso: leva-lhes os quadros e não os paga.

O SR. PRESIDENTE:

— (Fazendo soar os tímpanos) — Lembro ao nobre orador que faltam dois minutos para o término da prorrogação da hora do expediente.

O SR. MEM DE SA — Vou concluir, Sr. Presidente.

No passado, Papas, Cardeais, príncipes e monarcas se consagravam perante a História como protetores das artes. Hoje, o Presidente Juscelino Kubitschek adota sistema oposto: glorifica-se transformando os artistas nacionais em Mecenas da NOVACAP.

(Muito bem;)

O SR. PRESIDENTE:

— Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, para explicação pessoal.

O SR. LINO DE MATTOS — Sr. Presidente, agradeço a gentileza da Mesa, mas me dispense de falar porque a semelhança do que acontece com os nobres colegas, estou interessado na votação da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

E' lido e apoiado o seguinte

Requerimento n. 581, de 1958

Nos termos do art. 34 § 3.º, do Regimento Interno, requero a prorrogação, por mais um ano, do prazo da Comissão Especial para emitir parecer sobre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 2/58.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 1958. — Lourival Fontes.

O SR. PRESIDENTE:

— O requerimento, ora apoiado será discutido e votado depois da ordem do dia.

Vão ser lidos outros requerimentos. São sucessivamente lidos e aprovados os seguintes requerimentos

Requerimento n. 582, de 1958

Nos termos do art. 122, letra a, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício para o veto n.º 7, de 1958, do Prefeito do Distrito Federal, a fim de que a matéria figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1958. — Lourival Fontes.

Requerimento n. 583, de 1958

Nos termos do art. 132, letra a, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara n.º 22, de 1958, que autoriza e prevê recursos para a construção de uma ponte sobre o Rio Jequitinhonha, na cidade de Almenara, Estado de Minas Gerais.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1958. — Filinto Muller.

O SR. PRESIDENTE:

— As matérias a que se refere o requerimento aprovados figurarão na Ordem do Dia da próxima sessão.

Dos pareceres lidos no expediente, dois deles, os de n.ºs 625 e 626, versam sobre matérias em regime de urgência o que vou submeter a discussão.

Em discussão a redação final constante do Parecer n.º 625 e referente às emendas ao Projeto de Lei da Câmara n.º 64, de 1957.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram conservar-se sentados. (Pausa)

Aprovada.

Vai à Câmara dos Deputados.

Designo o nobre Senador Argemiro de Figueiredo para acompanhar o estudo das emendas do Senado na outra Casa do Congresso (Pausa)

A outra redação final, constante do Parecer n.º 626, refere-se à emenda oferecida ao Projeto de Lei da Câmara n.º 171, de 1957.

Em discussão.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa)

Aprovada.

Vai à Câmara dos Deputados.

Para acompanhar o estudo da emenda do Senado, designo o nobre Lauro Bittencourt. (Pausa)

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 184 de 1958, que dispõe sobre a aposentadoria do aeronauta e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º do Regimento Interno em virtude do Requerimento n.º 566, de 1958, do Sr. Vivaldo Lima e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 11 do mês em curso), dependendo de pronunciamento das Comissões

— de Economia;
— de Legislação Social e
— de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Solicito o parecer da Comissão de Economia.

O SR. LIMA TEIXEIRA:

(Lê o seguinte Parecer) — O Projeto de Lei da Câmara n.º 184, de 1958, oriundo de Mensagem do Poder Executivo, estabelece a aposentadoria por invalidez e a aposentadoria ordinária dos aeronautas nas bases definidas nos artigos 4.º e 5.º

Para fazer face aos encargos decorrentes da execução da Lei, é criada, pelo art. 9.º do Projeto, uma taxa especial de 2% (dois por cento) sobre as tarifas aéreas.

Não cabe a esta Comissão conside-

rar os aspectos referentes propriamente à aposentadoria do aeronauta, que serão objeto do exame da Comissão de Legislação Social, a quem o Projeto também se acha distribuído. Só nos compete apreciar seus efeitos econômicos.

Desse ponto de vista, nada há a objetar ao Projeto em foco. A taxa prevista é módica, incidindo sobre tarifas que, em virtude da aguda concorrência entre as numerosas empresas de navegação aérea existentes no país, se mantêm em níveis relativamente baixos. Assim, nenhum encarecimento ponderável a taxa em questão virá ocasionar nos preços das passagens aéreas ou nos fretes de carga.

Tendo em vista tal circunstância e considerando ainda que o Projeto, a despeito de fugir das prescrições vigentes para a concessão do benefício em causa, atende às peculiaridades da profissão dos aeronautas, conforme salientado na Mensagem Presidencial e nos pareceres das Comissões Técnicas de outra Casa do Congresso, opinamos favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 184, de 1958. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Solicito o parecer da Comissão de Legislação Social.

O SR. LIMA TEIXEIRA:

(Lê o seguinte parecer):

O projeto em exame, de iniciativa do Poder Executivo, dispõe sobre a aposentadoria do aeronauta, definido no art. 2.º da proposição como aquele que, em caráter permanente, exerce função remunerada a bordo de aeronave civil nacional.

A aposentadoria será:

a) por invalidez, à razão de 1/30 por ano de serviço, com o mínimo de 70% do salário do benefício, satisfeito o período de carência de 12 meses consecutivos de contribuição.

b) ordinária, com mais de 25 anos de serviço e desde que haja o seguro completado 45 anos de idade com remuneração equivalente a tantas trigésimas quintas partes de salário, até 35, quantos forem os anos de serviço.

As aposentadorias serão calculadas com base no salário de benefício, entendendo-se como tal a média dos últimos 12 salários de contribuição, que é a importância sobre a qual incide a percentagem devida pelo aeronauta à Caixa, limitada a dez vezes o salário-mínimo de maior vigência no País.

O projeto no art. 6.º e seus parágrafos estabelece normas para apuração e cessação da invalidez, considerando esta como qualquer lesão de órgão ou perturbação de função, que impossibilite o segurado definitivamente para o exercício do trabalho de voo.

No caso de aposentadoria ordinária do aeronauta, o tempo de serviço será multiplicado por 1,5, desde que anualmente complete, na sua função, mais de metade do número de horas de voo anuais estabelecido pela Diretoria da Aeronáutica Civil.

Para cobrir os encargos decorrentes do projeto, fica criado pelo art. 9.º, uma taxa especial de 2% denominada "seguro especial do aeronauta", que incidirá sobre as tarifas aéreas, devendo seu produto ser recolhido ao Banco do Brasil, mensalmente, pelo empregador a crédito da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões.

Os aeronautas, pela legislação atual, gozam dos mesmos benefícios atribuídos aos outros segurados da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários e Empregados em Serviços Públicos.

A aposentadoria especial, é, porém, de justiça, dado o desgaste orgânico dos profissionais aeronautas, variável segundo a constituição psicofisiológica de cada um e decorrente da carência de oxigênio nas grandes al-

titudes e das variações bruscas e constantes de altitude, pressão, temperatura e ambiente, o que estabelece para o piloto de linhas aéreas um declínio na trajetória profissional, que é verdadeiro contraste em relação a outras profissões, principalmente as liberais, em cujo exercício, no decorrer dos anos, mais se firmam as possibilidades profissionais.

Nestas condições a Comissão de Legislação Social opina favoravelmente ao projeto em exame. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Solicito o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. LINO DE MATTOS:

(Lê o seguinte parecer):

De iniciativa do Poder Executivo, o Projeto em exame, dispõe sobre a aposentadoria do aeronauta e dá outras providências de natureza administrativa relacionadas com a mesma.

A elaboração do anteprojeto foi feita no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por uma comissão integrada por funcionários do Governo e representantes das classes interessadas.

Para cobertura dos encargos decorrentes da execução da nova lei, foi criada pelo Art. 9, uma taxa especial, denominada "Seguro Especial do Aeronauta", que incidirá sobre as tarifas aéreas, devendo seu produto ser recolhido ao Banco do Brasil, mensalmente, pelo empregador, até o último dia do mês seguinte ao da arrecadação, a crédito da respectiva Caixa de Aposentadoria.

Assim, somos pela aprovação do Projeto. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo, quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

Em votação.

O SR. LINO DE MATTOS:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, conforme acentuei, como Relator, no Parecer da Comissão de Finanças, o Projeto de Lei da Câmara n.º 184, de 1958, que dispõe sobre a aposentadoria do aeronauta, foi organizado no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio por técnicos no assunto, com a participação dos representantes da própria classe interessada.

Trata-se de proposição justa e oportuna e, por isso mesmo, independe de que se lhe faça a defesa; a Casa, por certo, a aprovará, por unanimidade.

Uso da palavra tão somente para consignar nos Anais as manifestações que venho recebendo, através de telegramas de várias regiões do País e, em particular, do Estado de São Paulo, que tenho a honra de representar no Senado.

Conforme telegrama que tenho em mãos, tanta certeza têm os aeronautas de São Paulo da aprovação desse projeto, que já anteciparam, por telegrama, os agradecimentos ao Senado, da República esperanças, que estão de que a aprovação será sem emendas, a fim de que imediatamente o projeto suba à sanção.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS, — Pois não.

O Sr. Lima Teixeira — Associe-me às palavras de V. Ex.ª, sobretudo porque recebi, de meu Estado, vários telegramas, e verifiquei, como relator da matéria, que a pretensão dos aeronautas é perfeita, até por que as despesas correrão por conta da própria tarifa aérea, e, por conseguinte, justifica-se plenamente.

O SR. LINO DE MATTOS — Aliás, o nobre representante da Bahia, Senador Lima Teixeira, no Parecer da Comissão de Legislação Social, ali aprovado por unanimidade, assinalou que a medida é justa e oportuna. Os aeronautas constituem, no Brasil, uma das poucas classes que ainda não tiveram regulamentada a sua aposentadoria.

De certa feita, com grande tristeza para a classe, o Senado da República derrubou o Projeto de Lei que visava a essa aposentadoria, porque houve desconhecimento, em parte, da matéria, que não foi, na ocasião, devidamente expostas e esclarecidas pelos órgãos técnicos do Ministério do Trabalho, consoante se está fazendo, nesta oportunidade.

Em tais condições, Sr. Presidente, como disse de início, é proposição que não precisa ser defendida.

Assim, tenho por encerrada as minhas considerações. (Muito bem!)

OS SRS. MEM DE SÁ E FREITAS CAVALCANTI — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Freitas Cavalcanti.

O SR. FREITAS CAVALCANTI:

Sr. Presidente, prefiro que Vossa Excelência conceda, em primeiro lugar, a palavra ao nobre Senador Mem de Sá. Utilizarei da faculdade regimental de encaminhar a votação, logo após seu discurso.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá.

O SR. MEM DE SÁ:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, agradeço, porque concordo em que o Senado tenha, por último, melhor impressão.

Sufragando o ponto de vista emitido pelo nobre Senador Lino de Mattos, concordo expressamente com a medida proposta. E concordo, porque entendo que o aeronauta constitui, em verdade, uma classe com características especiais, cujo bem-estar, perfeita condição de vida e higidez física interessam não só a eles próprios e suas famílias, como à coletividade e aos viajantes.

Realmente eles precisam — e isto considero uma exceção, no caso justo — de aposentadoria com menor tempo de serviço.

Um homem, aos 45 anos de idade, depois de voar vinte ou vinte e cinco anos, precisa ser retirado do bordo, não no seu interesse, mas no interesse social. O meu critério em questão de aposentadoria é muito rígido, Sr. Presidente. Entendo que os homens devem trabalhar enquanto puderem, porque assim é que se faz a grandeza das sociedades e das Nações. Mas, neste caso, é a sociedade que tem os seus interesses ligados ao aeronauta. E este fundamento é que me leva a apoiar, se restrições, o projeto, ainda mais considerando que já um anterior foi rejeitado por motivos, de resto, procedentes.

Desejo, entretanto, fazer uma advertência, para que o precedente não se generalize. Há um aspecto que me parece muito grave, se começar a ser adotado em outras proposições: é a criação da taxa, a que se referem os Pareceres.

O princípio da aposentadoria é o de que deve ser suportada por contribuição tripartite: do empregado, do empregador e do Estado. No caso, cria-se mais uma taxa que, de taxa, só tem o nome: é um imposto sobre os viajantes.

Não vou discutir o caso excepcional, mas desejo solicitar a atenção para o precedente, que é grave: se se começar, em face do caso excepcional dos aeronautas, a seguir para outras hipóteses, cairemos num regime de aposentadoria alimentado por impostos sobre a coletividade. Isto é, sobre indivíduos que não são, de maneira alguma, atingidos pelo serviço ou pela aposentadoria.

Chamo a atenção para esse aspecto e, principalmente, para ressaltar minhas atitudes futuras. Não se diga, depois, que a minha concordância, agora, significa concordância com princípio que me parece mau. A medida é justa; o processo é mau. (Muito bem!)

O SR. FREITAS CAVALCANTI:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, em meu nome pessoal e por delegação, que neste instante, recebo do eminente Senador João Vilasboas, Líder da Bancada da União Democrática Nacional, venho trazer nosso apoio ao projeto que dispõe sobre a aposentadoria do aeronauta e dá outras providências.

A proposição, Sr. Presidente, além de reparar injustiça cometida pelo Senado, vem preencher um claro na legislação social do País. Vai incorporar-se à legislação social em termos justos e tendo em vista velha aspiração da classe.

O exercício de atividade de representante do meu Estado leva-me constantemente a sobrevoar o território brasileiro. Foi sobrevoando-o que li toda a obra de grande interesse de Antoine de Saint Exupéry, aquele que escreveu um livro sobre os pioneiros da aviação, sobre os que dominaram os desertos, os mares, o igneo e, deixaram, inclusive, além de linhas definidas no campo comercial, roteiro para a civilização dos nossos dias. A convivência com os pilotos civis, sobrevoando, olhando os longes, as distâncias brasileiras me levam a assegurar neste instante, com a maior satisfação, meu apoio a este projeto que consigna, em termos justos, a aposentadoria aos servidores da Aeronáutica Civil.

Esta é a declaração que faço, em meu nome e no da bancada da União Democrática Nacional no Senado, saudando o gênio do pioneirismo e a obra civilizadora que o piloto civil tem realizado no nosso imenso País. (Muito bem. Muito bem. Palmas).

O SR. GOMES DE OLIVEIRA:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, não poderíamos nós, do Partido Trabalhista Brasileiro, assistir dispendiosamente a votação de projeto dessa natureza. Constituem os aeronautas uma classe de trabalhadores ainda ao desamparo da Previdência, hoje das conquistas mais generalizadas, aceitáveis e justas dos homens que trabalham.

Quem, como eu conheço a vida do aviador, não só porque tenho viajado bastante, como porque conto na família, dois aviadores — aliás não beneficiados por essa lei, porque são aviadores militares — e com eles convivo, sente bem as responsabilidades dessa profissão difícil, arriscada e mesmo banemerita, na época em que o Brasil não apenas aperfeiçoa seus meios de locomoção como resolve problema talvez dos mais sérios, se não o mais importante, em face da sua extensão territorial.

A aviação veio, realmente, resolver, esse problema. E são esses homens que, dirigindo suas aeronaves, cortando os ares em todas as direções, galgando os pontos mais distantes do país prestam um serviço inestimável à própria unidade nacional, se bene-

ficiário com o projeto vamos votar.

Quero, não só pessoalmente, mas já agora, em vista de manifestações de companheiros do meu Partido aqui ao meu lado, também em nome do meu Partido associar-me às justas homenagens que se prestam aos aeronautas do Brasil.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Vivaldo Lima — Desejo apenas lembrar a V. Ex.ª por que não pedi a palavra para encaminhar a votação do projeto. V. Ex.ª está sabendo agora pelo avulso como soube anteriormente pela comunicação da Mesa, que eu tive a iniciativa do pedido de urgência dessa proposição, não só como Senador, mas como elemento do Partido em nome do qual, e também em seu nome pessoal, o ilustre colega neste momento encaminha a votação.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Muito grato pelo aparte de V. Ex.ª em que elucida a sua atuação não só como Senador, mas como trabalhista, cumprindo uma prescrição dos nossos postulados, partidários, que tem na assistência social um dos objetivos máximos (Muito bem).

O SR. GILBERTO MARINHO:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, a Maioria do Senado da República que subscreveu o requerimento de urgência encabeçado pelo eminente Senador Vivaldo Lima, não poderia deixar de apoiar entusiasticamente a proposição ora em debate. Ela vem amparar uma nobre e brava classe a dos que em caráter permanente exerce função a bordo de aeronaves civis nacionais.

Essa profissão se classifica entre aquelas particularmente raras, pois ninguém desconhece os perigos que cercam os vãos, assinalados por índices de acidentes ainda altos.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Pois não.

O Sr. Ruy Carneiro — Folgo muito em ouvir a palavra de um dos Líderes do Partido Social Democrático nesta Casa, em favor de matéria que votaremos dentro de poucos minutos. Trata-se de projeto dos mais justos. Viajo constantemente para o Nordeste e, nessas viagens, tenho ouvido depoimentos de pilotos e co-pilotos, todos confiantes em que essa reivindicação da classe seja aprovada pelo Senado. Por isso, aplaudo a iniciativa de V. Ex.ª já que fala como voz de nossa agremiação — o Partido Social Democrático — e declaro que votarei a favor da proposição com grande regozijo e alegria, porque julgo os aeronautas merecedores dos benefícios nela consignados.

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 184, de 1958

(N.º 3.795-B, de 1958, na Câmara dos Deputados)

DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA DO AERONAUTA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A aposentadoria do aeronauta obedecerá ao que dispõe esta lei.

Art. 2.º É considerado aeronauta, para os efeitos da presente lei, aquele que, em caráter permanente, exerce função remunerada a bordo de aeronave civil nacional.

Art. 3.º A concessão de outros benefícios previstos na legislação vigente continuará a obedecer ao que dispõem as leis, decretos e normas respectivos.

Parágrafo único. Perderão direito aos benefícios desta lei aqueles que, voluntariamente, se afastarem do voo por período superior a 2 (dois) anos consecutivos.

O SR. GILBERTO MARINHO — Muito agradecido a V. Ex.ª Senador Ruy Carneiro, expoente da agremiação partidária a que me honro de pertencer.

O Sr. Público de Mello — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar os timpanos) — Peço aos nobres Srs. Senadores que auxiliem a Mesa a cumprir o Regimento Interno, que não permite apartes no encaminhamento de votação.

O SR. GILBERTO MARINHO — Sr. Presidente, prossigo.

Ouvimos as palavras de apoio do eminente Senador Ruy Carneiro e, por certo, as ouviríamos, igualmente valiosas, do nosso ilustre companheiro de representação pelo Estado do Maranhão, Senador Público de Mello.

O Sr. Lima Teixeira — E, aliás, excelente a oportunidade, porque na Lei Orgânica da Previdência Social já se vai fazer essa alteração.

O Sr. Público de Mello — Solidário-me com o nobre orador e dou meu apoio a esta medida, que reputo da mais alta justiça, porque se vai premiar o serviço daqueles que tanto merecem, que arriscam, a todos os instantes, sua vida, em benefício da sociedade.

O SR. GILBERTO MARINHO — Folgo em haver antecipado o apoio do preclaro Senador Público de Mello — em nome da bancada do Estado do Maranhão.

Sr. Presidente, já havendo expressado a opinião da Maioria que dá satisfação assim ao seu dever de pôr em prática um postulado da política de seguro social a que se dedicou, devo acentuar que, quanto a mim pessoalmente, a aprovação deste projeto vai me permitir o cumprimento de um compromisso espontaneamente assumindo para com a dedicada e acima disso, sacrificada classe dos aeronautas.

Ainda sábado último, quando viajara para o Rio Grande, em visita a meu velho pai ali residente, tive ensejo de ler, no aeroporto desta Capital e do glorioso Estado sulino, uma proclamação apelando para o Senado da República.

Pois bem, a classe dos aeronautas não poderá dizer que bateu em vão às portas desta Casa. O Senado da República, neste instante, vai atender, estou certo, as suas justas e acalentadas reivindicações. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

E o seguinte o projeto aprovado que vai à sanção.

Art. 4.º A aposentadoria do aeronauta será:

a) por invalidez, a razão de 1/30 (um trinta avos) por ano de serviço, com o mínimo de 70% (setenta por cento) de salário de benefício, satisfeito o período de carência de 12 (doze) meses consecutivos de contribuições;

b) ordinária, com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço e desde que haja o segurado completo 45 (quarenta e cinco) anos de idade, com remuneração equivalente a tantas trigésimas quintas partes do salário, até 35 (trinta e cinco), quantos forem os anos de serviço.

Art. 5.º As aposentadorias de que trata esta lei serão calculadas com base no salário de benefício, entendendo-se como tal a média dos últimos 12 (doze) salários de contribuição.

§ 1.º Denomina-se salário de contribuição a importância sobre a qual incide a percentagem devida pelo aeronauta à Caixa, limitada a 10 (dez) vezes o salário-mínimo de maior vigência no País.

§ 2.º Nenhuma aposentadoria será inferior ao salário-mínimo regional, nem superior a 10 (dez) vezes o salário-mínimo de maior valor vigente no País, entendendo-se como limitado a essa importância qualquer excesso que se verificar na remuneração dos aeronautas que auferiram quantias superiores.

Art. 6.º Denomina-se invalidez qualquer lesão de órgão ou perturbação de função, que impossibilite definitivamente para o exercício do trabalho de voo.

§ 1.º A apuração e a cessação da invalidez serão declaradas pela Diretoria de Saúde da Aeronáutica, após exame de saúde do segurado feito por Junta Médica, da qual fará parte, obrigatoriamente, um médico da instituição, livremente indicado pelo Presidente da Caixa.

§ 2.º O aeronauta aposentado por invalidez, que passar a exercer qualquer cargo ou função remunerada, perderá o direito ao provento total do benefício concedido, obrigada a Caixa de Aposentadoria e Pensões a completar a diferença, se houver, entre o valor do benefício a que tiver direito e a remuneração que perceber na nova ocupação.

§ 3.º O segurado, em gozo de aposentadoria por invalidez fica obrigado a seguir o tratamento médico que for prescrito pela instituição, desde que por esta fornecido, sob pena de suspensão do benefício, salvo nos casos de matéria cirúrgica, quando o segurado não concordar, mediante termo de responsabilidade, com a intervenção indicada.

§ 4.º Para efeito de verificação da capacidade de trabalho, as aposentadorias por invalidez ficarão sujeitas à revisão, dentro do prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de sua concessão.

§ 5.º O empregador, dentro da percentagem de 5% (cinco por cento) dos cargos existentes na empresa, não poderá recusar a readmissão dos segurados, nos casos de cessação da invalidez.

§ 6.º Cessada a invalidez mediante comprovação, feita pelo órgão próprio, ficará o aeronauta com direito à percepção dos seus proventos, pela Caixa de Aposentadoria e Pensões, até o seu efetivo aproveitamento por parte do empregador.

Art. 7.º Para efeito de aposentadoria ordinária do aeronauta, o tempo de serviço será multiplicado por 1,5 (um e meio), desde que atualmente completo, na sua função, mais da metade do número de horas de voo anuais estabelecido pela Diretoria de Aeronáutica Civil.

Parágrafo único. Será de um quarto o mínimo dessa condição para os aeronautas que desempenham cargos eletivos de direção sindical ou que exerçam cargos técnico-administrativos nas empresas, relacionados com a função de voo.

Art. 8.º O aeronauta portador de diploma militar de aviação, e aqueles cuja permanência nas Forças Armadas tenha contribuído para sua habilitação técnico-profissional em atividade correlata na Aviação Comercial, terão direito à averbação de tempo de serviço, prestado, às mesmas, desde que o referido tempo não tenha sido ou não venha a ser computado, para efeito de outra inatividade remunerada, e tenham indenizado a Caixa de Aposentadoria e Pensões com as correspondentes contribuições, calculando-se essas na base de sua primeira contribuição, para a Caixa de Aposentadoria e Pensões.

§ 1.º O direito à averbação do tempo de serviço referido neste artigo prescreve em 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da vigência da presente lei, salvo no caso de depender a prova de decisão de autoridade superior.

§ 2.º O aeronauta que averbar na Caixa de Aposentadoria e Pensões tempo de serviço prestado às Forças Armadas, previsto neste artigo, computável para os efeitos da aposentadoria ordinária, deverá indenizar a Caixa das importâncias totais correspondentes à sua contribuição e à do empregador.

§ 3.º A importância da dívida será paga pelo aeronauta diretamente à Caixa, acrescida dos juros de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados anualmente e contados a partir da data de sua primeira contribuição para a Caixa.

§ 4.º É facultado à Caixa o recebimento do débito, mediante quotas mensais, até o máximo de 12 (doze).

§ 5.º O tempo de serviço a que se refere este artigo só poderá ser comprovado por documento oficial, firmado por autoridade competente e do qual conste: nome, dia, mês e ano do nascimento, filiação e tempo de serviço.

Art. 9.º Para cobrir os encargos consequentes desta lei, fica criada uma taxa especial de 2% (dois por cento) denominada "seguro especial do aeronauta", que incidirá sobre as tarifas aéreas, devendo seu produto ser recolhido ao Banco do Brasil, mensalmente, pelo empregador, até o último dia do mês seguinte do da arrecadação, a crédito da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões, à qual competirão os encargos das aposentadorias.

Art. 10.º É considerado crime de apropriação indébita, para todos os efeitos penais, o não recolhimento mensal ao Banco do Brasil, na conta da Caixa de Aposentadoria e Pensões, na época fixada, de todo ou de parte do produto da taxa especial.

§ 1.º Para efeito do disposto neste artigo, consideram-se pessoalmente responsáveis os representantes legais das empresas.

§ 2.º O não recolhimento, na época própria, do produto da taxa especial, sujeitará, ainda, o empregador responsável ao pagamento da multa de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre as importâncias indevidamente retidas.

Art. 11.º Incorrerá em crime de prevaricação o Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões que deixar de promover, dentro em 30 (trinta) dias, contados da data fixada para o recolhimento mensal da taxa espe-

cial, a imediata cobrança da mesma e a ação criminal contra os responsáveis pelo não recolhimento, da referida taxa.

§ 1.º Incorrerá, igualmente, no mesmo crime o Presidente e os membros do Conselho Deliberativo que findo o prazo referido neste artigo, não promoverem, dentro em 30 (trinta) dias, a ação penal contra o Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões incurso no crime de prevaricação.

§ 2.º Ao Ministério Público do Trabalho, desde que tenha conhecimento do fato, mediante comunicação escrita e obrigatória do Diretor-Geral do Departamento Nacional da Previdência Social, através do Inspetor de Previdência em exercício na Caixa de Aposentadoria e Pensões, ou representação de servidor ou segurado da mesma instituição, caberá promover a ação penal contra o Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões, do Conselho Deliberativo e os membros deste, incurso no crime de prevaricação, nos termos do disposto neste artigo.

Art. 12.º As ações penais de que tratam os arts. 10 e 11 terão cabimento ainda quando, ao ser iniciada, os indigitados infratores não mais se encontram no exercício das funções, cargos ou empregos em que hajam praticado o ato ou a omissão em causa.

Art. 13.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 192, de 1958, que revigora, pelo prazo de dois anos, os créditos especiais de Cr\$ 100.000.000,00, Cr\$ 300.000.000,00 e Cr\$ 30.000.000,00, para atender a despesas necessárias ao reaparelhamento de órgãos da União e das repartições aduaneiras e aperfeiçoamento e inspeção dos serviços fazendários, inclusive pessoal e material (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 568, de 1958, do Sr. Lameta Bittencourt e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão extraordinária de 12 de mês em curso).

O SR. PRESIDENTE: Em discussão.

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, não tive oportunidade de ouvir a leitura do parecer da Comissão de Finanças. Indagaria de V. Ex. se apenas esse órgão técnico opinou sobre o projeto em discussão.

O SR. PRESIDENTE — O projeto refere-se a crédito, logo, só foi ouvida a Comissão de Finanças.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Obrigado a V. Ex.º

Não ouvi Sr. Presidente, como declarar, a leitura desse parecer, mas estou certo de que sua conclusão é pela aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE — Perfeitamente.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Sr. Presidente, por várias vezes tenho-me manifestado, desta tribuna, contra a falta de ética na elaboração de projeto dessa natureza. Ainda há poucos dias, combati, nesta Casa, proposição que visava prorrogar, por mais dois anos, a vigência de prazo já extinto desde 1954.

Não é possível admitir projeto nessas condições, prorrogando prazo já extinto, pois teremos como consequência o surgimento de novas proposições, concedendo novos prazos, para a realização daqueles atos que a lei anterior autorizava, e de cujos prazos os interessados não se valem.

Agora, Sr. Presidente, elaborou-se na Câmara dos Deputados, projeto de lei nesse mesmo sentido, com a seguinte redação:

"São revigorados pelo prazo de dois anos os créditos especiais de cem milhões de cruzeiros; trezentos milhões de cruzeiros e 30 milhões de cruzeiros autorizados pelas Leis ns. 2.974, de 26 de novembro de 1956; 3.244, de 14 de agosto de 1957; 3.057, de 22 de dezembro de 1956, e abertos pelo decretos ns. 41.644, de 31 de maio de 1957; 42.490, de 22 de outubro de 1957, e 41.231, de 29 de março de 1957, para atender respectivamente às seguintes despesas etc."

Ora, Sr. Presidente, são leis extintas e créditos especiais votados pelo

Congresso, abertos, na época, por decretos do Poder Executivo.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Permite V. Ex.º um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com todo o prazer recebo o aparte de V. Ex.º

O Sr. Freitas Cavalcanti — Tenho a impressão de que se utiliza, com relação a este projeto, perigoso artifício contra o interesse nacional. Foram abertos por leis créditos especiais nas importâncias a que alude a ementa do projeto lida por V. Ex.º Na forma da lei, o Governo baixou decretos executivos, ouvindo, antes, o Tribunal de Contas da União sobre a legalidade dos créditos. Tais decretos datam de 1956 e 1957. Certamente, os créditos já foram inclusive, utilizados. Pede-se, agora a revogação. Desejo que V. Ex.º atente para a importância da proposição que pode abrir perigoso precedente, o da revalidação de créditos já utilizados, o que importaria novos créditos, para o qual não houve a competente mensagem do Presidente da República.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Muito agradeço o aparte do ilustre representante de Alagoas, focalizando, justamente, a possibilidade da revigoração desses créditos, votados pelo Congresso, em tempo hábil abertos por Decreto do Poder Executivo e aplicados nos fins a que se destinavam. Considero o projeto em discussão em choque com a técnica legislativa; porquanto, se esses créditos ultrapassaram o período marcado na Lei, embora aplicados na oportunidade de sua abertura por decretos do Poder Executivo, não se trata mais de revalidação, porém, mas da autorização legislativa para, dentro de dois anos, serem abertos novos créditos das importâncias, e para os fins estabelecidos na proposição.

Sr. Presidente, o Senado se sente na impossibilidade de votar matéria desta natureza, maxime em regime de urgência, com o parecer rapidamente elaborado e mais rapidamente lido no decorrer dos nossos trabalhos. Mais fortalece minha argumentação a finalidade desse crédito, que visa ao seguinte:

a) reaparelhamento dos órgãos de arrecadação e fiscalização dos impostos internos da União, exceto de pessoal;

b) reaparelhamento das repartições aduaneiras;

c) aperfeiçoamento e inspeção dos serviços fazendários, inclusive pessoal e material.

Destina-se, portanto, à remodelação ou ao reaparelhamento dos órgãos de arrecadação e fiscalização. Estou informado, pela leitura dos jornais e notadamente do *Diário do Congresso Nacional*, que está em andamento na Câmara dos Deputados projeto oriundo de Mensagem do Poder Executivo, no sentido do reaparelhamento dos órgãos de arrecadação e fiscalização dos impostos internos. O Sr. Freitas Cavalcanti — Permite V. Ex.º um aparte?